

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 80 • NÚMERO: 12.911 NATAL, 16 DE MARÇO DE 2013 • SÁBADO

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.704, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que específica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CRIADORES - ASSERC, com sede e foro jurídico na cidade de Caicó, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Júlio César de Queiroz Costa

DECRETO Nº 23.287, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 516.973,98 para o fim que específica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.692 de 18 de janeiro de 2013, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como aprovação "Ad Referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa - CDE, em 15 de março de 2013, no processo nº. 56195/13 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 516.973,98 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Francisco Obery Rodrigues Júnior

Ato Normativo 2013AN00198

| UO               | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação   | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfera | Valor             |
|------------------|----------------------|------|---|------------------|-------|---------------|--------|-------------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |   |                  |       |               |        |                   |
| 24131            | 10 302 100 20950000  | 0001 | Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde                                      | 449052           | 3     | 190           | 2      | 516.973,98        |
| <b>Total</b>     |                      |      |   |                  |       |               |        | <b>516.973,98</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |   |                  |       |               |        |                   |
| 24131            | 10 302 2406 11020000 | 0001 | Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência | 339039           | 3     | 190           | 2      | 516.973,98        |
| <b>Total</b>     |                      |      |   |                  |       |               |        | <b>516.973,98</b> |

DECRETO Nº 23.288, DE 15 DE MARÇO DE 2013

*Declara situação de emergência nos Municípios do Rio Grande do Norte, afetados por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes - COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Art. 7º, VII e Art. 11º, III e IV da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, combinado com a Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e no consignado no caderno processual nº 39515/2013-4/SEJUC,

Considerando o monitoramento da Gerência de Meteorologia da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN, a previsão dos meteorologistas na 4ª Reunião de Análise Climática para a Região Nordeste do Brasil, é que a tendência de chuvas nos meses de março, abril e maio ficarão abaixo do normal, onde teremos uma irregular distribuição temporal e espacial das chuvas, fica claro o predomínio de ocorrência de poucas e irregulares chuvas durante este período, retratando de forma clara a condição da ocorrência de chuvas abaixo do normal, assim comprometendo as atividades da agricultura, pecuária e abastecimento; os meteorologistas ressaltam que a região semiárida e faixa leste e litorânea do Nordeste tem como característica a "alta variabilidade espacial e temporal nos índices pluviométricos", o que significa que em algumas áreas poderão receber uma quantidade de chuvas menor do que em outras, além de haver a possibilidade de eventos extremos que possam contribuir para uma variação da queda de chuvas na região nordestina;

Considerando que a zona rural dos Municípios do RN ainda se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando que já estão sendo afetadas as zonas rurais e urbanas dos Municípios do RN pela escassez dos recursos hídricos devido à prolongada estiagem;

Considerando os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando o levantamento realizado, através de relatório, pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), que relata os prejuízos com base

nos valores alcançados pelo Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Rio Grande do Norte em anos normais, na ordem de R\$ 4,851 bilhões;

Considerando o relatório da SEMARH sobre a situação volumétrica dos principais mananciais do Estado, da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), através de sua Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos, já começa a alertar as autoridades devido à redução do volume de água de alguns reservatórios, ocasionados pela estiagem e que as poucas chuvas não serão suficientes para a recuperação da recarga dos principais mananciais que abastecem os municípios;

Considerando que já está sendo operacionalizado o racionamento de água nos municípios do RN pela SEMARH;

Considerando que as pancadas de chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios; açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recurso para o suprimento da população rural com água potável;

Considerando que a estiagem na área rural dos municípios do RN caracteriza-se como desastre cíclico ou sazonal que ocorre periodicamente e guarda relação com as estações do ano e os fenômenos associados; classificando-se como desastre de nível I, de média intensidade - desastre natural, causados por processos ou fenômenos naturais que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos e, conseqüentemente, os desequilíbrios inter-regionais e intra-regionais, e

Considerando ainda o Parecer Técnico nº 001/2013, de 25 de fevereiro de 2013, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC-RN, atestando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" nos 144 municípios afetados, conforme anexo; haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Estado do Rio Grande do Norte - COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Júlio César de Queiroz Costa

ANEXO ÚNICO

Descrição das Áreas Afetadas

Municípios do Rio Grande do Norte que sofrem com a seca.

1) Acari, 2) Assu, 3) Afonso Bezerra, 4) Água Nova, 5) Alexandria, 6) Almino Afonso, 7) Alto dos Rodrigues, 8) Angicos, 9) Antônio Martins, 10) Apodi, 11) Areia Branca, 12) Baraúnas, 13) Barcelona, 14) Bento Fernandes, 15) Bodó, 16) Brejinho, 17) Boa Saúde, 18) Bom Jesus, 19) Caiçara do Norte, 20) Caiçara do Rio do Vento, 21) Caicó, 22) Campo Redondo, 23) Caratúbas, 24) Carnaúba dos Dantas, 25) Carnaubais, 26) Cerro-Corá, 27) Coronel Ezequiel, 28) Campo Grande, 29) Coronel João Pessoa, 30) Cruzeta, 31) Currais Novos, 32) Doutor Severiano, 33) Encanto, 34) Equador, 35) Felipe Guerra, 36) Fernando Pedroza, 37) Florânia, 38) Francisco Dantas, 39) Frutuoso Gomes, 40) Galinhos, 41) Governador Dix-Sept Rosado, 42) Grossos, 43) Guamaré, 44) Ielmo Maranhão, 45) Ipanguaçu, 46) Ipueira, 47) Itajá, 48) Itauá, 49) Jaçanã, 50) Jandaíra, 51) Janduís, 52) Japi, 53) Jardim de Angicos, 54) Jardim de Piranhas, 55) Jardim do Seridó, 56) João Câmara, 57) João Dias, 58) José da Penha, 59) Jucurutu, 60) Lagoa Nova, 61) Lagoa Salgada, 62) Lagoa d'Anta, 63) Lagoa de Pedras, 64) Lagoa de Velhos, 65) Lajes Pintadas, 66) Lajes, 67) Lucrécia, 68) Luís Gomes, 69) Macaíba, 70) Major Sales, 71) Marcelino Vieira, 72) Martins, 73) Messias Targino, 74) Monte das Gameleiras, 75) Monte Alegre, 77) Mossoró, 78) Nova Cruz, 79) Olho d'Água dos Borges, 80) Ouro Branco, 81) Passagem, 82) Paraná, 83) Paraú, 84) Parazinho, 85) Parelhas, 86) Passa e Fica, 87) Patu, 88) Pau dos Ferros, 89) Pedra Grande, 90) Pedra Preta, 91) Pedro Avelino, 92) Pendências, 93) Pilões, 94) Poço Branco, 95) Portalegre, 96) Porto do Mangue, 97) Serra Caiada, 98) Rafael Fernandes, 99) Rafael Godeiro, 100) Riacho da Cruz, 101) Riacho de Santana, 102) Riachuelo, 103) Rodolfo Fernandes, 104) Ruy Barbosa, 105) Santa Cruz, 106) Santa Maria, 107) Santana do Matos, 108) Santana do Seridó, 109) Santo Antônio, 110) São

Bento do Norte, 111) São Bento do Trairi, 112) São Fernando, 113) São Francisco do Oeste, 114) São João do Sabugi, 115) São José do Campestre, 116) São José do Seridó, 117) São M. de Touros, 118) São Miguel, 119) São Paulo do Potengi, 120) São Pedro, 120) São Rafael, 121) São Tomé, 122) São Vicente, 123) Senador Elói de Souza, 124) Serra Negra do Norte, 125) Serra de São Bento, 126) Serra do Mel, 127) Serrinha dos Pintos, 128) Serrinha, 129) Severiano Melo, 130) Sítio Novo, 131) Taboleiro Grande, 132) Taipu, 133) Tangará, 134) Tenente Ananias, 135) Tenente Laurentino Cruz, 136) Tibau, 137) Timbaúba dos Batistas, 138) Touros, 139) Triunfo Potiguar, 140) Umarizal, 141) Upanema, 142) Venha-Ver, 143) Viçosa e 144) Vera Cruz.

DECRETO Nº 23.289, DE 15 DE MARÇO DE 2013

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.003.210,64 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.692 de 18 de janeiro de 2013, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 12 de março de 2013, no processo nº 13.211/2013-1 - PGE,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.003.210,64 (dois milhões, três mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Francisco Obery Rodrigues Júnior

Ato Normativo 2013AN00124

| UO               | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação   | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor               |
|------------------|----------------------|------|---|------------------|-------|---------------|--------|---------------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |   |                  |       |               |        |                     |
| 11133            | 02 062 100 21030000  | 0001 | Manutenção e Funcionamento do Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aparelhamento Administrativo da Procuradoria Geral do Estado-FUNAF |                  |       |               |        |                     |
|                  |                      |      |   | 339014           | 2     | 150           | 1      | 40.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339030           | 2     | 150           | 1      | 80.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339033           | 2     | 150           | 1      | 30.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339036           | 2     | 150           | 1      | 30.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339039           | 2     | 150           | 1      | 50.000,00           |
|                  |                      |      |   | 449052           | 3     | 150           | 1      | 60.000,00           |
| 11133            | 02 122 1140 13180000 | 0001 | Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado  |                  |       |               |        |                     |
|                  |                      |      |   | 339030           | 3     | 150           | 1      | 50.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339039           | 3     | 150           | 1      | 200.000,00          |
|                  |                      |      |   | 449052           | 3     | 150           | 1      | 1.036.210,64        |
| 11133            | 02 128 1140 22100000 | 0001 | Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional  |                  |       |               |        |                     |
|                  |                      |      |   | 339014           | 2     | 150           | 1      | 50.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339030           | 2     | 150           | 1      | 17.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339033           | 2     | 150           | 1      | 80.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339036           | 2     | 150           | 1      | 30.000,00           |
|                  |                      |      |   | 339039           | 2     | 150           | 1      | 200.000,00          |
|                  |                      |      |   | 449052           | 3     | 150           | 1      | 50.000,00           |
| <b>Total</b>     |                      |      |   |                  |       |               |        | <b>2.003.210,64</b> |

DECRETO Nº 23.290, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

*Constitui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 64 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o Processo Administrativo no 56.746/2013-6-SIN, e:

Considerando o disposto da Lei Federal no 12.462, de 04 de agosto de 2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), bem como o disposto no Decreto Federal no 7.571, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta o RDC;

Considerando os procedimentos adotados através do Processo Administrativo no 10007/2010-9 da SIN, que culminaram na elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para melhorias da circulação na Av. Engº Roberto Freire, parte integrante das obras de melhorias viárias da Cidade do Natal;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura não possui corpo técnico habilitado para realização procedimento licitatório na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Infra-estrutura (SIN), Comissão Especial de Licitação com a finalidade de realizar o procedimento licitatório, na modalidade de Regime Diferenciado de Contratações Públicas, para contratação da obra de Reestruturação da Av. Engenheiro Roberto Freire, em Natal/RN.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação ora constituída, terá como membros:

I - João Batista da Costa, matrícula no 158056-6, na condição de presidente;

II - Marcelo Lucas da Silva, matrícula no 154808-5;

III - Luiz Eduardo Ferreira da Silva, matrícula no 154654-6.

Parágrafo único. O servidor Breno Carvalho Roos, matrícula no 206678-5, substituirá qualquer dos membros nas suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Fica designada Comissão Técnica de Apoio à Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 2º, para avaliar as Propostas Técnicas, formada pelos seguintes membros:

I - Antemildo Batista de Andrade, matrícula nº 002112-1;

II - Luciano Cavalcante Xavier, matrícula nº 008447-6;

III - Rafael Brandão Mendes, matrícula nº 197478-5

Parágrafo único. O servidor Ronald Cavalcante Dantas, matrícula nº 010305-5, substituirá qualquer dos membros nas suas ausências e impedimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Kátia Maria Cardoso Pinto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**R E S O L V E** designar ODAIR LOPES GARCIA, Diretor Administrativo/Financeiro, para responder pelo expediente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 26 de fevereiro de 2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Rogério Simonetti Marinho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**R E S O L V E** nomear CAIO CÉSAR FERREIRA TARGINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira da Silva, em Caraúbas/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Isaú Gerino Vilela da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 77, caput, § 1º, inciso IV, § 5º, e art. 79, caput, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 90, caput, inciso I, e o art. 91, caput, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 47235/2013-8-PMRN,

**R E S O L V E** agregar ao respectivo quadro o Ten Cel PM SAULO DE TASSO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 054.414-0, a contar de 04 de março de 2012, data do requerimento, para fins de transferência "a pedido", por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado à Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, MARIA LUCIETE PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 35.138-5, da Função Gratificada, Símbolo FGDE-V, de Diretor da Escola Estadual Professora Maria das Graças Silva Germano - Ensino de 1º Grau, em Jucurutu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLVE** nomear MARLI GILVANIR BATISTA DE MEDEIROS, matrícula nº 120.385-1/1, para a Função Gratificada, Símbolo FGDE-V, de Diretor da Escola Estadual Professora Maria das Graças Silva Germano - Ensino de 1º Grau, em Jucurutu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794  
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:  
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.dei.rn.gov.br/dorn.

**Assessor de Comunicação Social** - Edilson Francisco Braga  
**Diretor Geral** - Marcos de Souza Sobrinho

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm  
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

**PUBLICAÇÕES**  
cm/coluna .....R\$ 32,00  
**EXEMPLAR AVULSO**  
Do dia ..... R\$ 1,50  
Atrasado ..... R\$ 3,00

| TABELA DE PREÇOS<br>DIÁRIO OFICIAL | ASSINATURA<br>TRIMESTRAL      | ASSINATURA<br>SEMESTRAL | ASSINATURA<br>ANUAL |
|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|---------------------|
| ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO         | R\$ 100,00                    | R\$ 180,00              | R\$ 360,00          |
| ENTREGA EM NATAL/DEI               | R\$ 70,00                     | R\$ 135,00              | R\$ 270,00          |
| ENTREGA NO INTERIOR                | R\$ 210,00                    | R\$ 400,00              | R\$ 800,00          |
| <b>OUTROS ESTADOS</b>              | <b>SOMENTE VIA ELETRÔNICA</b> |                         | R\$ 850,00          |

**ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
Coleção com 94 CD ROM - R\$ 1.410,00  
Número Avulso - R\$ 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

**Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por e-mail, disquete ou CD**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, NEILY LOPES DUTRA, matrícula nº 122.299-6/1, da Função Gratificada, Símbolo FGDE-III, de Diretor da Escola Estadual Joaquim Apolinar - Ensino de 1º Grau, em Caicó/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALFREDO JOSÉ FERNANDES DE AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira da Silva, em Caraúbas/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Isaú Gerino Vilela da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.732-2/1, para a Função Gratificada, Símbolo FGDE-III, de Diretor da Escola Estadual Joaquim Apolinar - Ensino de 1º Grau, em Caicó/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARIA GORETE DA SILVA, matrícula nº 79.328-0, para a Função Gratificada, Símbolo FGDE-IV, de Diretor da Escola Estadual José Nunes de Carvalho - Ensino Fundamental e Médio, em Sítio Novo/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, CELITON DE BRITO LEITE, matrícula nº 68.058-3, da Função Gratificada, Símbolo FGVDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Antônio Francisco - Ensino de 2º Grau, em Felipe Guerra/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA, matrícula nº 126.385-4, para a Função Gratificada, Símbolo FGVDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Antônio Francisco - Ensino de 2º Grau, em Felipe Guerra/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear ARANDI ROBSON MARTINS CÂMARA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear RENATA LUIZA DE ARAÚJO LOURENÇO para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo Auxiliar de Vantagens Funcionais da Subcoordenadoria de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39033/2013-9-GAC,

RESOLVE autorizar o afastamento de SANDRO CALAFANGE MAGALHÃES PACHECO, Diretor Presidente da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A, para, no período de 04 a 13 de março de 2013, participar dos eventos Goal to Brazil Berlim e ITB, em Berlim/Alemanha e Goal to Brazil Inglaterra, em Londres/Inglaterra.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Renato Fernandes da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39127/2013-6-GAC,

RESOLVE autorizar o afastamento de RENATO FERNANDES DA SILVA, Secretário de Estado do Turismo, para, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2013, participar do evento BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, em Lisboa/Portugal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Júlio César de Queiroz Costa

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39046/2013-6-GAC,

RESOLVE autorizar o afastamento de GINA BOMTEMPO ROBINSON, Gerente de Promoção Internacional da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A, para, no período de 26 de fevereiro a 09 de março de 2013, participar dos eventos BTL, em Lisboa/Portugal, Goal to Brazil Berlim e ITB, em Berlim/Alemanha.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Renato Fernandes da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 34378/2013-5/PMRN,

RESOLVE autorizar o afastamento da 1ª Ten QOSPM MARIA GORETTI ARAÚJO SOUTO, matrícula nº 168.041-2, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2013, participar do 71st Annual Meeting of the American of Dermatology, em Miami/EUA, sem ônus para o Erário estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10310/2002-SIN,

RESOLVE demitir, por abandono do cargo, a servidora JOELZA MARINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 152.644-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Infra-Estrutura, nos termos do art. 143, inciso II, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os efeitos do presente Ato a 04 de fevereiro de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Antônio Alber da Nóbrega  
Kátia Maria Cardoso Pinto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 82, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e o Estatuto da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 32965 /2013-1-PCRN,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALINE ROSA MELO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº207.367-6, lotada na DEA de Mossoró/RN, retroagindo os efeitos do presente Ato a 18 de fevereiro de 2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15540/2011-4-SEEC,

RESOLVE demitir, por abandono do cargo, a servidora SÔNIA MARIZA ALEXANDRIA TRINDADE, matrícula nº 103.181, ocupante do cargo de Técnico Especializado "D", do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura, nos termos do art. 143, inciso II, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os efeitos do presente Ato a 01 de maio de 1989.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Antônio Alber da Nóbrega  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 509872/2012-4-SEEC,

RESOLVE tornar sem efeito, conforme Mandado de Segurança com Liminar nº 2012.018770-1, o Ato Governamental que declarou sem efeito a nomeação de ALEXANDRE MAGNO SILVA, 22º classificado em Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2012.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 11 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Antônio Alber da Nóbrega  
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16756/2013-7-SESED,

RESOLVE tornar sem efeito, nos termos do art. 13, § 7º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, o Ato Governamental que nomeou LARA KANISKI CAMPOS, inscrição nº 10002848, classificação nº 32, para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, publicado no DOE, edição do dia 05.01.2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Antônio Alber da Nóbrega  
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21821/2013-5-SESED,

RESOLVE tornar sem efeito, nos termos do art. 13, § 7º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, o Ato Governamental que nomeou ALYSSON ALVES NUNES, inscrição nº 10012477, classificação nº 125, para o cargo de Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, publicado no DOE, edição do dia 05.01.2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI  
Antônio Alber da Nóbrega  
Aldair da Rocha





**PGE/RN**  
**SECRETARIA GERAL**  
**RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 14/03/2013 ATÉ 14/03/2013**  
**CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**  
secretariageral@rn.gov.br

| Sector:  | Procurador | Processo  |
|--|------------|---|
| <b>ASSESSORIA TÉCNICA</b>                              |            |   |
| FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES       |            | [46799/2013-1] <b>Total de Processos (1)</b>  |
| <b>CHEFIA DA PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA</b> |            |   |
| LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA                          |            | [4529/2011-6][258873/2010-1][258954/2010-1][258871/2010-1][258876/2010-3][258993/2010-1][244692/2010-1][253936/2010-2][243161/2010-1][245697/2010-6][254178/2010-6][238957/2010-7][33535/2011-4][258995/2010-9][24530/2009-3][44560/2012-1][70786/2012-8][17903/2012-2][51357/2012-6][70006/2012-1][46964/2012-3][70015/2012-9][61552/2012-7][52969/2012-7][283047/2011-9][245711/2011-1][266870/2011-9][168547/2011-8][185499/2011-3][36610/2010-4][373506/2008-2][269746/2010-1][55036/2013-1][54870/2013-9][54869/2013-6][54867/2013-7][54865/2013-8][54863/2013-9][54862/2013-4][54859/2013-2][54856/2013-9] <b>Total de Processos (41)</b>   |
| <b>CONTADORIA</b>                                      |            |   |
| CRISTIANO FEITOSA MENDES                               |            | [0023700-24.2010.8.20.0001][0023318-02.2008.8.20.0001][0800362-51.2011.8.20.0001][0803775-38.2012.8.20.0001][0030287-33.2008.8.20.0001][0019347-53.2001.8.20.0001][0800596-33.2011.8.20.0001][0135700-30.2011.8.20.0001][001.07.220090-2][0006617-44.2000.8.20.0001] <b>Total de Processos (10)</b><br>[0800693-33.2011.8.20.0001][0800078-72.2013.8.20.0001][0800198-18.2013.8.20.0001][0800092-56.2013.8.20.0001][0800153-14.2013.8.20.0001][0800855-57.2013.8.20.0001][103200-35.2008.5.21.0001][0002335-50.2006.8.20.0001][0800541-82.2011.8.20.0001][0805370-09.2011.8.20.0001] <b>Total de Processos (10)</b>   |
| JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA                      |            | [0080200-62.2011.5.21.0013][2013.001239-7][0144399-73.2012.8.20.0001][0800147-4.2012.8.20.0001] <b>Total de Processos (4)</b><br>[0248338-45.2007.8.20.0001][001.10.003189-8] <b>Total de Processos (2)</b><br>[48474/2013-5][48479/2013-8][0802605-31.2012.8.20.0001] <b>Total de Processos (3)</b><br>[0800024-09.2013.8.20.0001][0800061-36.2013.8.20.0001] <b>Total de Processos (2)</b><br>[0800318-61.2013.8.20.0001][2013.000166-2][2013.001625-4] <b>Total de Processos (3)</b><br>[0102352-50.2013.8.20.0001][0106005-60.2013.8.20.0001][0800028-46.2013.8.20.0001][0800271-87.2013.8.20.0001] <b>Total de Processos (4)</b><br>[47152/2013-9][0800705-76.2013.8.20.0001][2013.001239-7][2013.000627-1] <b>Total de Processos (4)</b><br>[0800088-19.2013.8.20.0001][48467/2013-5][48488/2013-7] <b>Total de Processos (3)</b>   |
| <b>CONTENCIOSO</b>                                     |            |   |
| ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO                  |            |   |
| ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS                     |            |   |
| CASSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE                     |            |   |
| FRANCISCO IVO CAVALCANTE NETO                          |            |   |
| JOSÉ DUARTE SANTANA                                    |            |   |
| LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO                |            |   |
| LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA                       |            |   |
| TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA                       |            |   |
| <b>NÚCLEO DA SAÚDE</b>                                 |            |   |
| ADRIANA TORQUATO DA SILVA                              |            | [0100072-09.2013.8.20.0001][0801182-02.2013.8.20.0001][0503371-02.2013.4.05.8400] <b>Total de Processos (3)</b><br>[0807399-95.2012.8.20.0001][0800631-22.2013.8.20.0001][0503324-28.2013.4.05.8400][0521582-23.2012.4.05.8400] <b>Total de Processos (4)</b>   |
| ELIANA TRIGUEIRO FONTES                                |            |   |
| <b>NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS</b>                     |            |   |
| ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO                               |            | [2011.012181-0][0017658-27.2008.8.20.0001][0802782-92.2012.8.20.0001][0800478-86.2013.8.20.0001][2012.016958-3][0800561-05.2013.8.20.0001][0805511-28.2011.8.20.0001][2011.015731-0][2011.015333-6][0020592-26.2006.8.20.0001][2012.016433-2][001.09.037043-1][2012.005295-8][0802491-92.2012.8.20.0001][2012.015308-5][0805316-43.2011.8.20.0001][48470/2013-7][48473/2013-1][48487/2013-2][48485/2013-3][2013.002864-4][2013.002977-0][2012.009729-9][2012.009730-9][0013995-36.2009.8.20.0001][2012.015606-7][0800472-79.2013.8.20.0001][0802948-61.2011.8.20.0001][0800593-10.2013.8.20.0001][0800390-48.2013.8.20.0001][0800441-59.2013.8.20.0001][2012.019863-2][0800878-03.2013.8.20.0001][0806917-50.2012.8.20.0001][0806959-02.2012.8.20.0001][0806465-40.2012.8.20.0001][0805398-40.2012.8.20.0001] <b>Total de Processos (37)</b><br>[0801757-44.2012.8.20.0001][0805081-76.2011.8.20.0001][0806890-67.2012.8.20.0001][2012.016612-3][0802978-62.2012.8.20.0001][2012.012449-3][2012.016131-2][2012.019120-5][0803279-09.2012.8.20.0001][0800564-57.2013.8.0001][0807230-11.2012.8.20.0001][2012.016070-5][0805478-04.2012.8.20.0001][0800537-74.2013.8.20.0001][0800398-59.2012.8.20.0001][2011.016318-6][2011.016124-7][2012.018853-8][0800315-09.2013.8.20.0001][0800317-76.2013.8.20.0001][0800324-68.2013.8.20.0001][0800328-08.2013.8.20.0001][0800573-19.2013.8.20.0001][0800607-91.2013.8.20.0001][0800575-86.2013.8.20.0001][0800444-14.2013.8.20.0001][0802850-42.2012.8.20.0001][0801365-07.2012.8.20.0001][0805856-57.2012.8.20.0001][2012.015316-4][0035690-41.2012.8.20.0001][0801253-38.2012.8.20.0001][2013.002773-8][2012.011411-7][0801063-75.2012.8.20.0001] <b>Total de Processos (35)</b> |
| <b>NÚCLEO DE APOIO AO CONTENCIOSO</b>                  |            |   |
| JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA                          |            | [182600-80.2008.5.21.0007][158500-30.2009.5.21.0006][168400-49.2009.5.21.0002][157300-97.2009.5.21.0002][194300-16.2009.5.21.0008][122200-81.2009.5.21.0002][170500-59.2009.5.21.0007][141900-31.2009.5.21.0006][86000-66.2009.5.21.0005][168000-20.2009.5.21.0007] <b>Total de Processos (10)</b>  |
| <b>NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL</b>                       |            |   |

| Procurador   | Processo   |
|--|--|
| JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR                                    | [0007571-17.2005.8.20.0001][2012.006551-5][0019667-74.1999.8.20.0001][001.96.004765-5][001.2009.01.5.047-3][001.2008.005.577-3][0016935-81.2003.8.20.0001][0021586-98.1999.8.20.0001] <b>Total de Processos (8)</b><br>[001.2009.049.640-5][0001488-36.2006.8.20.0102][2012.013974-8][0009800-28.1997.8.20.0001][0013399-52.2009.8.20.0001][0015165-04.2013.8.20.0001][0003663-78.2007.8.20.0001] <b>Total de Processos (7)</b>  |
| MARJORIE ALECRIM CAMARA DE OLIVEIRA                            |  |
| <b>NÚCLEO DE INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS</b>                    |  |
| ANNA DULCE PESSOA DE CASTRO BARBOSA                            |  |
| <b>NÚCLEO RECURSAL DO CONTENCIOSO</b>                          |  |
| RICARDO GEORGE FURTADO MENDONÇA E MENEZES                      | [2012.019822-3][2012.900293-8][2013.002183-9][2012.900790-7][2012.900187-1][2013.002583-7][2011.004836-5][2013.001293-3][2012.014372-3] <b>Total de Processos (9)</b><br>[2012.900612-5][2012.900606-0][2012.900884-4][2012.014269-7][48453/2013-3][48459/2013-1][2012.900737-8][2012.900494-9] <b>Total de Processos (8)</b>  |
| WELBERT MARINHO ACCIOLY  |  |
| <b>PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>      |  |
| VANESKA CALDAS GALVÃO  | [15492/2013-3][267632/2010-1][484650/2012-1] <b>Total de Processos (3)</b>   |
| VITAL LUIZ COSTA   | [103312/2012-9][2013.002281-7] <b>Total de Processos (2)</b>   |
| <b>PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL</b>           |  |
| NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA                                    | [0804483-25.2011.8.20.0001][0807054-32.2012.8.20.0001][0807584-36.2012.8.20.0001][0001203-56.1991.4.05.8400][0016837-86.2009.8.20.0001][0803557-44.2011.8.20.0001][0001506-44.2008.8.20.0116][0001512-51.2008.8.20.0116][0001505-59.2008.8.20.0116][0001514-21.2008.8.20.0116][0001510-81.2008.8.20.0116][0001513-36.2008.8.20.0116][0001502-07.2008.8.20.0116][0001504-74.2008.8.20.0116][0001511-66.2008.8.20.0116] <b>Total de Processos (15)</b>   |
| <b>PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA</b>                   |  |
| ANA KARENINA FIGUEREDO F. STABLE                               | [0800128-98.2013.8.20.0001][0807657-08.2012.8.20.0001][0001960-78.2008.8.20.0001][0020389-11.1999.8.20.0001][543098/2012-9] <b>Total de Processos (5)</b><br>[2011.016003-2][2011.001359-9][0805904-16.2012.8.20.0001][2011.008650-9] <b>Total de Processos (4)</b><br>[0131299-51.2012.8.20.0001][2009.008191-1][0807662-30.2012.8.20.0001] <b>Total de Processos (3)</b>   |
| JULIANA DE MORAIS GUERRA                                       |  |
| MARICÉU MARINHO DE OLIVEIRA                                    |  |
| <b>REGIONAL DE CAICÓ</b>                                       |  |
| DORACIANO FREIRE DO NASCIMENTO                                 | [0004943-02.2012.8.20.0101][0000917-73.2008.8.20.0109][0000527-69.2009.8.20.0109][0000014-82.2001.8.20.0109][0000460-46.2005.8.20.0109][0000610-17.2011.8.20.0109] <b>Total de Processos (6)</b>   |
| <b>REGIONAL DE MOSSORÓ</b>                                     |  |
| DARIO PAIVA DE MACEDO  | [0101472-34.2013.8.20.0106][0101786-77.2013.8.20.0106][0000107-07.2008.4.05.8401][0103286-81.2013.8.20.0106][0008135-25.2012.8.20.0106][0102401-67.2013.8.20.0106][0100295-35.2013.8.20.0106][0102752-40.2013.8.20.0106][0101609-16.2013.8.20.0106] <b>Total de Processos (9)</b><br>[0001884-04.2011.8.20.0113][0102407-74.2013.8.20.0106][0102411-14.2013.8.20.0106][0102412-96.2013.8.20.0106][0102410-29.2013.8.20.0106][0102408-59.2013.8.20.0106][0504415-87.2012.4.05.8401][0014239-04.2010.8.20.0106][0002813-29.2009.8.20.0106] <b>Total de Processos (9)</b> |
| ANGELA MARIA DEOLIVEIRA<br>DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN |  |



**Defensoria Pública do Estado**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, CORREGEDORA GERAL: Dr. Cláudio Mikael de Lima Gadelha, CHEFE DE GABINETE: Vanessa de Fátima Dantas Espinola, COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO: Fabiana da Silva Pereira, COORDENADORA DE SERVIÇO SOCIAL: Maria Dalva de Faria Pinheiro, COORDENADOR DE FINANÇAS: José Eduar do Costa Mulatinho,

PORTARIA Nº 169/2013 - DPGE

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 9º., incisos XV e XVII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os Defensores Públicos e servidores de apoio administrativo abaixo nominados para aplicar a prova objetiva do IV Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado, a realizar-se no dia 17 de março de 2013, das 09:00 às 13:00 hs, nas cidades abaixo especificadas:

**Natal/Parnamirim:**

Defensores Públicos:

ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0;  
DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4;  
JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5;  
FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5;  
CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6;  
MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4;  
VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.772-5;  
NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6;  
MANUEL SABINO PONTES, matrícula nº 197.770-9;  
BRUNO BARRIOS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 201.343-6;  
JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0;  
IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3.



**Servidores:**

JOANA D'ARC SILVA BEZERRA  
 MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula nº 100.618-5;  
 MARIA SORAYA PESSOA MESQUITA matrícula nº 103.322-0;  
 ALCINETE BESERRA DE ARAÚJO, matrícula de n. 84525-6;  
 MARIA LENILDA DE MEDEIROS, matrícula nº 195.863-1;  
 MARIA LUIZA BARROS GOMES  
 THAÍSA CARLA SANTOS DO NASCIMENTO  
 ROMEIKA FIGUEREDO BEZERRA  
 RAÍSSA CARVALHO DE MEDEIROS  
 RODOLFO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 214.224-4 ;  
 EDMILSON BELARMINO OLIVEIRA  
 PAULO CESAR DOS SANTOS.

**Nova Cruz:**

Defensor Público: THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula nº 197.820-9  
 Servidora: JOSÉ ELSON DE LIMA

**Caicó:**

Defensor Público: RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6  
 Apoio Logístico:  
 MARA NÚBIA DE ARAÚJO  
 JONÁSIO VIEIRA DE MEDEIROS

**Ceará-Mirim:**

Defensor Público: SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5.

**Mossoró:**

Defensoras Públicas:  
 PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4.

**Apoio Logístico:**

KAROLYNNE SOMALLYA CARLOS DA COSTA GOES, matrícula nº 201.274-0.  
 ADVANIA SANTOS DE MEDEIROS  
 KÁTIA PATRÍCIA DE BRITO FREITAS  
 RAFAEL NUNES CHAVANTES  
 ANDRÉA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 CARLA CAROLINE ALBUQUERQUE  
 JERÔNIMO GURGEL ALBUQUERQUE  
 ADÍLIO CÉSAR MONTEIRO NOGUEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em Natal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
 Defensora Pública Geral do Estado/RN

**PORTARIA DE Nº 172/2013-DPGE**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:  
**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de setembro de 2012, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia 27 de março de 2013, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h às 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que já cursou, no mínimo, 50% da grade curricular, sob pena de ser reclassificado para o final da lista

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

**NÚCLEO REGIONAL DE PARNAMIRIM****Ordem de Classificação Nome do Candidato**

07 Diego Rodrigues Dantas  
 08 Rafael Artur Perez Pinheiro

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
 Defensora Pública Geral do Estado

PORTARIA No 010/2013-CGDP, de 15 de março de 2013.

*Afasta membros de Comissão Sindicante, designa novos integrantes e Presidente, e prorroga prazo para conclusão dos trabalhos.*

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos arts. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 159 da Lei Complementar Estadual 122/94,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR, a pedido, o afastamento dos Defensores Públicos Substitutos Francisco de Paula Leite Sobrinho, matrícula nº 203.650-9, e Serjano Marcos Torquato, matrícula no 203.781-5, da Comissão de Sindicância com atuação no procedimento de no 524217/2012-6, instaurada através da Portaria de no 32/2012-CGDP, de 24 de outubro de 2012;

Art. 2º. NOMEAR, em substituição, os Defensores Públicos Substitutos Igor Melo Araújo, matrícula no 203.653-3, e Otilia Schumacher Duarte de Carvalho, matrícula no 203.889-7, como integrantes de referida Comissão Sindicante;

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público Substituto Rodrigo Gomes da Costa Lira, matrícula 203.626-6, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Sindicância ora mencionada.

Art. 4º. PRORROGAR, excepcionalmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, no procedimento de nº 524217/2012-6, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. É assegurado à Comissão Sindicante o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
 Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL 04/2013 DE 15 de MARÇO DE 2013

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas por ato da DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, torna público o RESULTADO FINAL DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - CAICÓ:

Art. 1º. Considerando a seleção final apontada pela Comissão Organizadora e Examinadora, torna-se público o resultado final por ordem decrescente de classificação:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | RG                  | INSCRIÇÃO | IRA    |
|------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------|--------|
| 01                     | Martynelly Dyeogo de Souza         | 002977833 – ITEP/RN | 00005     | 9.7273 |
| 02                     | Casiano Quinino de Medeiros        | 11658887 – SSP/MG   | 00010     | 9.5    |
| 03                     | Niege Medeiros de Faria            | 001825313 - SSP/RN  | 00002     | 9.3304 |
| 04                     | Mayara Loise de Oliveira Medeiros  | 002833133 – SSP/RN  | 00014     | 9.2364 |
| 05                     | Atalia Ester Fernandes de Medeiros | 2263422 – SSP/RN    | 00008     | 9.118  |
| 06                     | Saniely Freitas Araújo             | 2242141 – SSP/RN    | 00016     | 9.0889 |
| 07                     | Thuanny da Silva Cavalcante        | 2841318 – ITEP/RN   | 00009     | 9.0582 |
| 08                     | Flávia Dias Bezerra                | 002347540 – SSP/RN  | 00013     | 9.0318 |
| 09                     | Geovaniny Fonseca Pimentel         | 952925 – SSP/MG     | 00011     | 9.0299 |
| 10                     | Marília Edilma de Azevedo          | 2702148 – ITEP/RN   | 00003     | 8.9905 |
| 11                     | Mariana Camilo Medeiros Rosa       | 3364226 – SSP/PB    | 00015     | 8.857  |
| 12                     | Amanda de Medeiros Maia            | 002479753 – ITEP/RN | 00001     | 8.8    |
| 13                     | Marcelo de Melo Batista Júnior     | 1825312 – ITEP/RN   | 00012     | 8.7141 |
| 14                     | Ana Paula Dantas de Oliveira       | 003053008 – SSP/RN  | 00007     | 8.6205 |
| 15                     | Andberg Dantas de Araújo           | 002884574 – ITEP/RN | 00004     | 8.1609 |
| 16                     | Heidi Andrade de Araújo            | 2097913 - SSP/RN    | 00006     | 8.0111 |

Art. 2º. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no Núcleo Regional do Seridó, na cidade de Caicó, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 15 de março de 2013.

Rodrigo Gomes da Costa Lira  
 Defensor Público do Estado  
 Presidente da Comissão

**Gabinete Civil do Governador do Estado**

PORTARIA Nº 179/2013-GAC NATAL, 15 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E designar ROBSON FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 210.411-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

| PROCESSO       | CONTRATO Nº | EMPRESA               | OBJETO   |
|----------------|-------------|-----------------------|--|
| 115.015-6-2012 | 004/2013    | E. Soares de Mendonça | Fornecimento de refeições do tipo self-service nas dependências do Gabinete Civil. |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRÁ-SE.

Francisco Galbi Saldanha  
 Secretário-Adjunto

PORTARIA Nº 138/2013-GAC Natal, 07 de março de 2013.  
 Protocolo nº 45.371/2013-3-GAC

Anexo à Portaria nº 138/2013-GAC, de 07 de março de 2013.

| SERVIDOR   | MATRÍCULA | CARGO                   | DISCRIMINAÇÃO                                  |
|--|-----------|-------------------------|--|
| Márcia Maria Rocha Vale  | 160.580-1 | Assistente Bancário "E" | a) Período: 20.02.1978 a 31.05.1992 – BANDERN. |
| <b>TOTAL DE TEMPO COMPUTADO:</b> * 5.202 (cinco mil, duzentos e dois) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade. |           |                         |  |

Onde lê-se: 5.202 (cinco mil, duzentos e dois) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, leia-se: 5.211 (cinco mil, duzentos e onze) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Anexo à Portaria nº 138/2013-GAC, de 07 de março de 2013.  
 Protocolo nº 45.371/2013-3-GAC

| SERVIDOR  | MATRÍCULA | CARGO                   | DISCRIMINAÇÃO                                  |
|---|-----------|-------------------------|--|
| Márcia Maria Rocha Vale   | 160.580-1 | Assistente Bancário "E" | a) Período: 20.02.1978 a 31.05.1992 – BANDERN. |
| <b>TOTAL DE TEMPO COMPUTADO:</b> * 5.211 (cinco mil, duzentos e onze) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, para fins de aposentadoria, e disponibilidade. |           |                         |  |

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 366, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº. 145559/2012-7-SEEC, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a GENILDA MARIA DA ROCHA, no cargo de Professor PN-III, Classe "B", matrícula nº 100.207-4/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, no § 2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pela Lei 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 368, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 122552/2012-3-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSÉ SILVÉRIO, no cargo de Professor PN-IV, Classe "B", matrícula nº 103.974-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, no § 2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pela Lei 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/01;

10% (dez por cento) de Gratificação por Curso, de acordo com o artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário pela Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 370, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 103557/2010-5-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA VENUS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PN-III, Classe "G", matrícula nº 29.415-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 373, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 455702/2012-2-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, no cargo de Analista Administrativo, NG-I, NR-9, matrícula nº 44.644-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, com a seguinte vantagem:

35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

Vantagem Pessoal, art. 457 da CLT.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 374, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 455747/2012-1-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, à razão de 12/30 (doze, trinta avos), a PAULA FRANCINETE DE SOUSA ALVES no cargo de Professor, PN-III, Classe "B", matrícula nº 26.301-0/2, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º incisos III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 47/2005, incisos I, II e III e 67, §§ 1º, 9º, 12 e 13 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com a seguinte vantagem:

10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 375, DE 11 MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 143458/2012-6-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA IVONÁ LOPES DE ARAÚJO FIEL, no cargo de Professor PN-IV, Classe "I", matrícula nº 64.542-7/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

15% (quinze por cento) Gratificação Por Curso, de acordo com o artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário pela Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 377, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 186044/2011-3-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA LÚCIA BRITO, no cargo de Professor PN-III, Classe "B", matrícula nº 59.922-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, no §2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pelo artigo 1º da Lei nº 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 378, 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 106490/2012-7-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PN-III, Classe "D", matrícula nº 29.591-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, no §2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pelo artigo 1º da Lei nº 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

10% (dez por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, nos termos do artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 379, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 505047/2012-1-IPERN,

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à razão de 26/35 (vinte e seis trinta e cinco avos), a CESAR NUNES DA SILVA, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "C", referência 10, matrícula nº 150.391-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 30.03.2012 e ainda o que dispõe o artigo 29, inciso I da Constituição Estadual e artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos a 06.09.2012, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

20% (vinte por cento) de gratificação de insalubridade, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 e 23 da Lei Complementar nº 333, de 29.06.2006, alterada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 343, de 25.05.2007;

Gratificação Especial de Localização Geográfica, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25/05/2007, que alterou o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 29/06/2006

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 381, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 961/2013-4-SESAP,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA SALETE DE MOURA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 13, matrícula nº 3.739-7/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigos 87, 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29.06.2006, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 31.03.2010.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 382, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 141224/2012-8-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS, no cargo de Professor PN-I, Classe "J", matrícula nº 29.020-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

10% (dez por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, como dispõe o artigo 61, IV e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 383, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 452593/2012-9-SEEC,



RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a ROSINEIDE JUSTO DA FÉ DE OLIVEIRA, no cargo de Professor da P-NIII, Classe "C", matrícula nº 86.139-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

10% (dez por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, como dispõe o artigo 61, IV e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 384, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 289404/08-SESAP.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 334, de 18.04.2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.05.2008, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCINETE GUERRA DE MORAIS PEREIRA, no cargo de Enfermeira, Classe "C" Referência 16, matrícula nº 43.830-8, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I, a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da E.C. 47/05, com as seguintes vantagens:

35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual, e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação de Jornada Especial de Saúde, prevista no art. 15 e 23 da Lei Complementar 333 de 29.06.2006, alterada pelos arts. 2º e 6º da Lei nº 343 de 25.05.2007;

Incorporação prevista no parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 6.192, de 04.11.91; Vantagem Pessoal art. 457 CLT;

Representação do Cargo Comissionado, de acordo com o artigo 47, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 385, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 52192/07-SEEC.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 1.662, de 10.10.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.10.07, que aposentou por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, SEBASTIÃO PEDRO DE MOURA, á razão de 29/35 (vinte e nove trinta e cinco avos), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 101.899-0, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura -SEEC, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e artigo 1º parágrafo único da Emenda Constitucional 70/2012, com a seguinte vantagem: 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 386, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 280484/03-SESAP.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 2.088, de 09.12.2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.12.2004, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA SALETE DE AMORIM, no cargo de Médico, matrícula n.º56.582-2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado- Secretaria de Estado da Saúde Pública -SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

Gratificação de Desempenho em Serviços de Saúde (GRADES), segundo o artigo 6º, da Lei n.º 6.271, de 18.03.92, e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 200, inciso I, da L.C. n.º 122/94;

40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

Gratificação de Plantão, instituída pelo artigo 8º, inciso II, da Lei n.º 6.252, de 10.01.92, alterada pela Lei n.º 6.764 de 10.04.95, c/c o artigo 7º da Lei n.º 7.908 de 04.01.01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 387, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 296958/08-SESAP.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 1.046, de 29.07.2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.08.2008, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLUCE FERNANDES DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe "A" Referência 16, matrícula nº 55.308-5, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da E.C. 41/2003, e art. 87 da Lei Complementar 3008/05, com a seguinte vantagem:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122/94;

25% (vinte e cinco por cento), de Adicional Noturno, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82, da Lei Complementar 122/94;

Jornada Especial de Saúde, prevista no art. 15 e 23 da Lei Complementar nº 333 de 29.06.2006, alterada pelos arts. 2º e 6º da Lei nº 343 de 25.05.2007.

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 388, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.982/2005-SESAP.

RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 23, de 10.01.2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.02.2011, que aposentou por invalidez, com proventos integrais, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Médico, matrícula n.º 48.937-9, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e artigo 1º parágrafo único da Emenda Constitucional 70/2012, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

Gratificação de Desempenho em Serviços de Saúde (GRADES), segundo o artigo 6º, da Lei n.º 6.271, de 18.03.92, alterada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei n.º 6.792, de 31.07.95;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

25% (vinte e cinco por cento), de Adicional Noturno, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação de Plantão, instituída pelo artigo 8º, inciso II, da Lei n.º 6.252, de 10.01.92, alterada pela Lei nº 6.764 de 10.04.95, c/c o artigo 7º da Lei nº 7.908 de 04.01.01;

A Representação do Cargo de Diretor de Unidade de Saúde - DUS, nos termos do Parecer 1-20, da Consultoria Geral do estado - CGE.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 389, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 96353/03-SECD.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 2.087, de 08.12.2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.02.2004, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MIRIAM DE PAIVA BARROS, no cargo de Professor CL-1, Referência "J", matrícula n.º 21.340-3, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado- Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e parágrafo único da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento), de Adicional por Tempo de Serviço (art.75, parágrafo único, c/c art. 200, I da L.C. n.º 122/94 - vantagem permanente);

Gratificação de Exercício em Sala de Aula - GESA (L. C. 134/95, c/c art. 200, II da L.C. n.º 122/94), transformado em valor pecuniário nos termos da L.C. nº 203 de 05.10.2001;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária ( art. 54, L.C. 049/86 alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 164 de 08.04.99 99, c/c art. 200, II da L.C. 122/94), transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01; 05% (cinco por cento), de Gratificação de aperfeiçoamento, especialização e atualização profissionais, nos termos do artigo 61, inciso IV e 64 da L.C. nº 049/86, transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 390, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 161.111/2009-SEEC.

RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 1.432, de 30.08.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 07.10.2010, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA ALVES DA SILVA, no cargo de Professor P-NIII, Classe "D", matrícula nº 60.730-4, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, a IV e 7º da E.C. nº 41/2003 c/c o artigo 2º da E.C. 47/05, e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

1/3 (um terço) de Remuneração Pecuniária, conforme o art. 29 § 4º inciso II, da Constituição estadual, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 049/86, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 164 de 08.04.99, transformada em valor pecuniário conforme estabelece art. 1º da L. C. nº 203/01;

10% (dez por cento), de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, como dispõe o art. 29 § 4º inciso II, da Constituição estadual, e artigo 61, inciso IV da L.C. nº 049/86, transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 391, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 243658/04- SESAP.

RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 3.212, de 13.12.2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.12.2012, que concedeu aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 23/30 (vinte e três trinta avos), a RAIMUNDA JOANA DE JESUS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 57.962-9, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 47, incisos I, II e III e 67, §§1º, 9º, 12 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 a ainda o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o artigo 102, §2º da Lei Complementar nº 122/94 e o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, com as seguintes vantagens:

20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94. 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e o artigo 77, inciso I da Lei Complementar 122/94.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 394, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5183/2013-8-SESAP.

RESOLVE conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AUREA LUIZA RABELLO MONTENEGRO, no cargo de NUTRICIONISTA, Classe "C", Referência 15, matrícula nº 165.486-1/2, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 87 e 89 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com as seguintes vantagens: 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

Gratificação de Nível Superior, Lei 223, artigo 3º;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o artigo 77, inciso I da Lei Complementar 122/94;

Incorporação da Lei 122/94;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos. 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29.06.2006, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 31.03.2010.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 56, de 13 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a vista do que dispõe os arts. 2º, 8º, 11 e seguintes da Lei Complementar nº. 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferidas pela Lei Complementar nº. 343/2007, e conforme processo nº. 598209/2012-6 - SEARH,

R E S O L V E:

Art. 1º. Enquadrar no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações instituído pela Lei Complementar nº. 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 343 de 25 de maio de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, ao servidor abaixo relacionado, na condição de titular do cargo correspondente ao respectivo nome:

| Matrícula | Vínculo | Nome                                   | Cargo              | Classe | Nível |
|-----------|---------|--|--------------------|--------|-------|
| 27847     | 1       | MARIA PINHEIRO DANTAS DE MEDEIROS      | MEDICO             | C      | 13    |
| 891568    | 1       | FATIMA MARIA ARAUJO DA SILVA           | CIRURGIÃO DENTISTA | C      | 14    |
| 3628      | 1       | MARIA JOILCA BEZERRA LOUREIRO CARVALHO | ENFERMEIRO         | C      | 13    |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Antônio Alber da Nóbrega

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GEÓRGIA ALESSANDRA NOBRE DE ARAÚJO, para exercer o cargo comissionado, símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 053, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AMLYN THAYANNE SANTOS DE FRANÇA, para exercer o cargo comissionado, símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 052 DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, JHOANY BRUNA MELO DO NASCIMENTO, matrícula nº 212.190-5, do cargo comissionado, símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 56732/2013-4

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 15 de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social em Natal, 15 de março de 2013.

Luiz Eduardo Carneiro Costa

Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Ato Normativo 2013ANO0189**

| UO               | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação                  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor           |
|------------------|----------------------|------|----------------------------|------------------|-------|---------------|--------|-----------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |                            |                  |       |               |        |                 |
| 26101            | 08 122 100 27580000  | 0001 | Manutenção e Funcionamento | 339092           | 2     | 100           | 2      | 7.890,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |                            |                  |       |               |        | <b>7.890,00</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |                            |                  |       |               |        |                 |
| 26101            | 08 122 100 27580000  | 0001 | Manutenção e Funcionamento | 339036           | 2     | 100           | 2      | 7.890,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |                            |                  |       |               |        | <b>7.890,00</b> |

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 320/2012-GAB-SAPE Natal-RN, 07 de novembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA- SAPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.519, de 24 de novembro de 1992.

RESOLVE designar o servidor, MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 75.841-8 Assistente Administrativo, para SUBSTITUIR a servidora MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 75.010-7 ocupante do cargo Chefe de Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças -UIPF, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nas ausências, faltas, impedimentos e férias regulares.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ SIMPLÍCIO DE HOLANDA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 042 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 47792/2013-1.

R E S O L V E: Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 468.085,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 012 de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria. Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, em Natal, 11 de março de 2013.

José Simplício de Holanda

Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

| Ato Normativo    | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação         | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor             |
|------------------|----------------------|------|-------------------|------------------|-------|---------------|--------|-------------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |                   |                  |       |               |        |                   |
| 17202            | 20 606 1704 11660000 | 0001 | Educação no Campo | 339014           | 3     | 281           | 1      | 84.725,00         |
|                  |                      |      |                   | 339014           | 3     | 281           | 1      | 180.000,00        |
|                  |                      |      |                   | 339014           | 3     | 281           | 1      | 203.360,00        |
| <b>T O T A L</b> |                      |      |                   |                  |       |               |        | <b>468.085,00</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |                   |                  |       |               |        |                   |
| 17202            | 20 606 1704 11660000 | 0001 | Educação no Campo | 339030           | 3     | 281           | 1      | 84.725,00         |
|                  |                      |      |                   | 339030           | 3     | 281           | 1      | 180.000,00        |
|                  |                      |      |                   | 339036           | 3     | 281           | 1      | 203.360,00        |
| <b>T O T A L</b> |                      |      |                   |                  |       |               |        | <b>468.085,00</b> |

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 49130/2013-6.

R E S O L V E: Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 1.273.040,00 (Hum milhão duzentos setenta e três mil e quarenta reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 012 de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria. Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, em Natal, 11 de março de 2013.

José Simplício de Holanda

Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

| Ato Normativo    | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor               |
|------------------|----------------------|------|--|------------------|-------|---------------|--------|---------------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |  |                  |       |               |        |                     |
| 17202            | 20 606 1704 17620000 | 0001 | Assistência Técnica ao Agronegócio da Agricultura Familiar | 339014           | 3     | 281           | 1      | 67.685,00           |
|                  |                      |      |  | 339036           | 3     | 281           | 1      | 405.355,00          |
|                  |                      |      |  | 339036           | 3     | 281           | 1      | 800.000,00          |
| <b>T O T A L</b> |                      |      |  |                  |       |               |        | <b>1.273.040,00</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |  |                  |       |               |        |                     |
| 17202            | 20 606 1704 17620000 | 0001 | Assistência Técnica ao Agronegócio da Agricultura Familiar | 339031           | 3     | 281           | 1      | 40.000,00           |
|                  |                      |      |  | 339039           | 3     | 281           | 1      | 433.040,00          |
|                  |                      |      |  | 339035           | 3     | 281           | 1      | 800.000,00          |
| <b>T O T A L</b> |                      |      |  |                  |       |               |        | <b>1.273.040,00</b> |

**Instituto de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER**

**RETIFICAÇÃO:**

Portaria n. 021/2013, publicada no DOE, 22.02.2013,  
da servidora Raquel Ribeiro Barbosa  
Onde se lê: Eng. Agrônoma  
Leia-se: Méd. Veterinária

**PORTARIA N. 036/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 36505/2013-5 - EMATER, de 21/02/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO FERREIRA NUNES, Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 174.310-4, ocupante do cargo Assistente Rural, B-11, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e vantagem de 35% (trinta cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 11 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 039/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 30020/2013-5 de 14/02/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2006/2011, pelo período de 03 (três) meses ao servidor JOSAFÁ ARAUJO DA SILVA, matrícula n. 174.699-5 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Auxiliar de Apoio a Extensão, com vigência de 04/03/2013 a 01/06/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 040/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 30035/2013-1 de 14/02/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 1994/1999, pelo período de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO IVO FREITAS MELO, matrícula n. 174.154-3 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista Administrativo de Extensão, com vigência de 01/03/2013 a 29/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 041/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 600935/2012-7 de 26/12/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses ao servidor EDINEIDE LOPES SOARES, matrícula n. 174.306-6 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de 01/02/2013 a 01/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 042/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 22841/2013-4 de 01/02/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses ao servidor JOSÉ BARRETO FILHO, matrícula n. 174.461-5 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de 18/02/2013 a 18/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 043/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 24427/2013-7 de 05/02/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses ao servidor ALDENORA TOMAZ DA SILVA QUEIROZ, matrícula n.163073-7 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista de Extensão Rural, com vigência de 04/03/2013 a 01/06/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 044/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 26099/2013-4 de 06/02/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2002/2007, pelo período de 03 (três) meses ao servidor ILKA LINS CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula n.174.296-5 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de 01/03/2013 a 29/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 045/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 23696/2013-1 de 04/02/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2002/2012, pelo período de 06 (seis) meses ao servidor MARIA VENERANDA DE ARAUJO, matrícula n.44680-7 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista de Extensão Rural, com vigência de 01/03/2013 a 27/08/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 046/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 316/2013-2 - EMATER, de 02/01/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor DORIVAL ANTONIO DE SOUZA, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 174.397-0 ocupante do cargo Assistente de Extensão Rural, B-12, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 87 da Lei Complementar nº 308/2005, vantagem de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 047/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 13011/2013-5-EMATER, de 22/01/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor FABIO SOARES LINS, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 157.914-2 ocupante do cargo Assistente de Extensão Rural, C-11, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º Emenda Constitucional nº. 47/2005, e art. 87 da Lei Complementar nº 308/2005, vantagem de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**PORTARIA N. 049/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 25928/2013-7-EMATER, de 06/01/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor AURINEIDE GURGEL LEITE LINHARES, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 174.303-1 ocupante do cargo Assistente Administrativo de Extensão, B-10, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 87 da Lei Complementar nº 308/2005, vantagem de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN**

**3º CHAMADA**

Por motivo de desistência e/ou desclassificação.

# Técnico Agrícola (ou Agropecuária) – Vicosá

|              |    |                                |                |                                     |
|--------------|----|--------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Classificado | 5º | MARIA CLEISE ALVES DE OLIVEIRA | 044.824.224-95 | Retroagindo os Efeitos a 15/01/2013 |
|--------------|----|--------------------------------|----------------|-------------------------------------|

# Engenharia de Pesca – Upanema

|              |    |                           |                |                                     |
|--------------|----|---------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Classificado | 2º | GABRYELLE VEGAS FERNANDES | 080.800.314-36 | Retroagindo os Efeitos a 17/01/2013 |
|--------------|----|---------------------------|----------------|-------------------------------------|

#Serviço Social – Natal

|              |    |                          |                |                                     |
|--------------|----|--------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Classificado | 2º | IZAURA RECY SOUZA FREIRE | 067.823.154-08 | Retroagindo os Efeitos a 04/01/2013 |
|--------------|----|--------------------------|----------------|-------------------------------------|

# Medicina Veterinária – Pau dos Ferros

|              |    |                                |                |                                     |
|--------------|----|--------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Classificado | 2º | JOÃO MARCOS DE ARAÚJO MEDEIROS | 048.536.624-05 | Retroagindo os Efeitos a 07/01/2013 |
|--------------|----|--------------------------------|----------------|-------------------------------------|

# Comunicação Social – Natal

|              |    |                                |                |                                     |
|--------------|----|--------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Classificado | 2º | MARIA BEATRIZ SILVA DE ANDRADE | 056.543.044-02 | Retroagindo os Efeitos a 04/01/2013 |
|--------------|----|--------------------------------|----------------|-------------------------------------|

# Técnico em Informática – São Paulo do Potengi

|              |    |                         |                |                                     |
|--------------|----|-------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Classificado | 4º | JOSÉ RAFAEL DIAS DANTAS | 088.411.334-57 | Retroagindo os Efeitos a 07/01/2013 |
|--------------|----|-------------------------|----------------|-------------------------------------|

Por necessidade da Instituição

#Arquitetura – Natal

|              |    |                              |                |                                     |
|--------------|----|------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Classificado | 2º | LORENA LAMARTINE LOPES ROCHA | 066.618.194-21 | Retroagindo os Efeitos a 25/02/2013 |
|--------------|----|------------------------------|----------------|-------------------------------------|

#Contabilidade – Natal

|  |    |                                  |                |
|--|----|----------------------------------|----------------|
| #Contabilidade – Natal   |    |                                  |                |
| Classificado   | 3º | MARCIO SARMENTO DE ALENCAR PAIVA | 031.057.624-50 |
| Relação feita conforme determinação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, com base nos itens 10.5 e 19.2 do Edital nº 008/FAPERNE/MATER. A COMISSÃO DE SELEÇÃO formada pela Portaria N° 239/2012, publicada no Diário Oficial N° 12.814, de 20 de outubro de 2012, no ato de suas atribuições, certifica os dados acima citados. |    |                                  |                |
| Natal, 15 de março de 2013.  |    |                                  |                |

Kenya Carvalho Duarte de Souza Oliveira  
Presidente - Comissão

Isaac Alves de Assis Júnior  
Membro - Comissão

Raimundo Firmino de Oliveira Neto  
Membro - Comissão

Susie Alves Silva de Macêdo  
Membro - Comissão

### Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA N° 216 - CAF/IDIARN NATAL, 14 DE MARÇO DE 2013.  
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas no Art. 53, §§ 1º e 2º, da Lei n° 9.520, de 29 de julho de 2011, R E S O L V E e aprovar nos termos do anexo a esta Portaria, o "Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)", fixado na Lei n° 9.692, de 18 de janeiro de 2013, bem como aprovação constante do processo n° 55417/2013-1- IDIARN.

R E S O L V E:  
Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constantes no "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria n° 216, de 14 de março de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Diretor Geral do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária, em Natal, 14 de março de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### ANEXO I (ACRÉSCIMO)

| Código                     | Especificação              | Zona | Natureza | Fonte | Anexo | Valor     |
|----------------------------|----------------------------|------|----------|-------|-------|-----------|
| 17.206.20.122<br>100.21530 | Manutenção e Funcionamento | 0001 | 3390.92  | 100   | II    | 13.000,00 |
| Total                      |                            |      |          |       |       | 13.000,00 |

#### ANEXO II (REDUÇÃO)

| Código                     | Especificação              | Zona | Natureza | Fonte | Anexo | Valor     |
|----------------------------|----------------------------|------|----------|-------|-------|-----------|
| 17.206.20.122<br>100.21530 | Manutenção e Funcionamento | 0001 | 339039   | 100   | II    | 13.000,00 |
| Total                      |                            |      |          |       |       | 13.000,00 |

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA N° 071/2013-GS/SESED Natal, 15 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ROCHA CORREIA, matrícula n° 176.071-8, para exercer a Função de Gerente Operacional da Central de Monitoramento do CIOSEP, em razão da dispensa de SÉRGIO LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, através da Portaria n° 113/2011-GS/SESED, publicada no Diário Oficial do Estado de 01.06.2011.

Art. 2º Em razão desse encargo, designar o mencionado servidor para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança - FDSCS I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ALDAIR DA ROCHA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA N° 070/2013-GS/SESED Natal, 14 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO MARIA PESSOA, matrícula n° 011.752-8, ocupante do cargo de Motorista - Nível 09, o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos, enquanto perdurar o exercício do trabalho em condições insalubres, nos termos do artigo 77, da Lei Complementar n° 122, de 30/06/1994, com efeito retroativo a 14/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ALDAIR DA ROCHA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Polícia Militar do RN

RESOLUÇÃO N° 054/2013-DP/1, DE 13 DE MARÇO DE 2013

TRANSFERÊNCIA, "EX-OFFÍCIO", PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual N° 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 004/2012 - GCG, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 12.765, de 09 de agosto de 2012; tendo em vista o Parecer N° 302/2013 - AJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o N° 584893/2012-2 - PMRN/DP, RESOLVE:

1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM N° 82.081 FRANCISCO GAMELEIRA DO RÊGO, Matrícula N° 053.188-0, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de FRANCISCA PAULINO DA SILVA, de conformidade com o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra "c"; artigo 124, § 2º; e artigo 125, inciso III, § 2º, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta N° 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar

N° 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 07 de janeiro de 2013.

3. Publique-se.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM  
DIRETOR DE PESSOAL

RESOLUÇÃO N° 055/2013-DP/1, DE 14 DE MARÇO DE 2013

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual N° 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 004/2012 - GCG, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 12.765, de 09 de agosto de 2012; tendo em vista o Parecer N° 081/2013-AJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o N° 265882/2010-1 - PMRN/DP,

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado pelo interessado, no total de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, junto as Forças Armadas e a Iniciativa Privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço N° 252-DP/ARQUIVO, de 23 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1. Conceder transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado ao CABO PM N° 84.460 FRANCINILSON FERNANDES DOS SANTOS, Matrícula N° 054.592-9, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de FRANCISCA MARIA ANDRADE, de acordo com o artigo 65, § 3º; artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 2º; e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, com soldo integral da graduação de CABO PM, incorporando aos seus proventos as vantagens que lhe estão asseguradas sobre o referido soldo, de acordo com o artigo 2º, incisos I e III; e artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar N° 205, de 19 de outubro de 2001; artigos 1º e 2º; e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Complementar N° 341, 12 de abril de 2007, alteradas pela Lei Complementar N° 416, de 10 de março de 2010: a) 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço (artigos 15 e 16, da Lei N° 3.775, de 12 de novembro de 1969); b) Valor da Gratificação de Habilitação - GHPM/EHC (artigo 8º, inciso II, da Lei N° 6.568, de 24 de janeiro de 1994); c) Valor da Gratificação de Risco de Vida - GRV (Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei Complementar N° 205, 19 de outubro de 2001); d) Valor da Gratificação de Função Policial Militar (artigo 1º, da Lei Complementar N° 341, 12 de abril de 2007); e) Valor da Gratificação de Moradia (artigo 2º, da Lei Complementar N° 341, 12 de abril de 2007).

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 23 de novembro de 2010.

3. Publique-se.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM  
DIRETOR DE PESSOAL

RESOLUÇÃO N° 056/2013-DP/1, DE 15 DE MARÇO DE 2013

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual N° 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 004/2012 - GCG, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 12.765, de 09 de agosto de 2012; tendo em vista o Parecer N° 0318/2013 - AJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o N° 30388/2013-1 - PMRN/DP, RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM N° 83.053 JOÃO ÉLIDO MEDEIROS DA SILVA, Matrícula N° 053.709-8, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de LAURITA MEDEIROS DA SILVA, de acordo com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 2º; e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar N° 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a contar de 03 de março de 2013.

3. Publique-se.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

### Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA N° 62/2013/SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do protocolo n°. 570010/2012-2-PCRN,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR averbação nos assentamentos funcionais de ISABELLA KALINY DA SILVA MEDEIROS, matrícula n°. 207.209-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, do tempo de serviço prestado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no período de 12/08/2011 a 15/10/2012, totalizando 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, ou seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, e com fulcro no art. 142, I, da Lei Complementar n° 270/04, c/c com o art. 117, I, da Lei Complementar n° 122/94, juntamente com as Orientações Normativas da PGE/RN de n°s 24 e 26, integrantes da Portaria conjunta n° 01/CGE/PGE, de 09/08/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N° 63/2013/SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do protocolo n°. 36297/2013-9-PCRN,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR averbação nos assentamentos funcionais de IVANELSON ARRAIS PINTO, matrícula n°. 170.228-9, Agente de Polícia Civil, 2ª Classe, Nível II, do tempo de serviço prestado a INFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, no período de 01/08/1992 a 16/11/1994, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias e a IND. DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A, no período de 20/03/1995 a 04/04/1995, totalizando 15 (quinze) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com Certidão emitida pelo INSS, e com fulcro no art. 29, § 3º, da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas de n° 21, 22, e 23, integrantes da Portaria conjunta n° 01/CGE/PGE, de 09/08/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 64/13-SP/PC, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 312/2012 (protocolo nº 575234/2012-2),

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar EDMILSON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 75.501-0, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, de exercer a Chefia de Investigação da Delegacia Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 65/13-SP/PC, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 312/2012 (protocolo nº 575234/2012-2),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMILSON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 75.501-0, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, para exercer a Chefia de Investigação do 5º Distrito Policial, desta capital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 68/2013/SP/PCRN, DE 07 DE MARÇO DE 2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor DELMONTIÊ EVARISTO FALCÃO apresentou, nos autos do processo nº 140134/2012-7-PCRN, certidão de tempo de serviço prestado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará/CE, no cargo de Comissário de Polícia, no período de 01/02/1985 a 16/11/1997, e que já havia sido averbado, nos seus assentamentos funcionais, como sendo de 27/07/1985 a 17/11/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 011/1999-SSP, de 07/01/1999, publicada no Boletim Administrativo nº 2422, de 12/01/1999, para constar nos assentamentos funcionais do Delegado de Polícia Civil DELMONTIÊ EVARISTO FALCÃO, matrícula nº. 157.857-0, Classe Especial, o tempo de serviço prestado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará/CE, no cargo de Comissário de Polícia, correspondente ao período de 01/02/1985 a 16/11/1997, totalizando 4.672 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois) dias, ou seja, 12 anos, 09 meses e 22 dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 29, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 008/2013-SP/PCRN, de 16 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.874, de 22/01/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 071/2013-SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do protocolo nº. 32.622/2013-4-PCRN e, ainda,

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida pela Junta Médica de Natal/RN, de 18/02/2013, que concluiu pela readaptação do policial civil FÁBIO RODRIGUES FIDEUZE;

CONSIDERANDO o teor do Laudo da Junta Médica de Natal, o qual informa que o servidor, "deverá ser readaptado em função em que não seja submetido a altas cargas de Stress, que tenha pouco contato com o público e de preferência, longe do ambiente de delegacias." o servidor deverá ser lotado na Diretoria Administrativa - Setor de Almoarifado, segundo entendimento do Gabinete do Delegado Geral juntamente com a DPGRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR que o servidor FÁBIO RODRIGUES FIDEUZE, matrícula nº. 167.472-2, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, Nível II, a título de readaptação na Diretoria Administrativa - Setor de Almoarifado, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 18/02/2013 a 16/08/2013, observadas as funções mencionadas na Avaliação de Capacidade Laborativa expedida pela Junta Médica de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 078/2013-DEGEPOL/PCRN, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, caput, c/c art. 118 da Lei complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as licenças para Tratamento de Saúde dos policiais civis, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR                            | MATRÍC    | CARGO | PERÍODO               | OBS      |
|-------------------------------------|-----------|-------|-----------------------|----------|
| ALEXANDRE COU'TINHO DE MOURA GUEDES | 157.844-8 | DPC   | 04/03/2013 18/03/2013 | 15 DIAS  |
| FRANCISCO QUIRINO DO NASCIMENTO     | 099.496-0 | DPC   | 08/03/2013 06/04/2013 | 30 DIAS  |
| GENÉSIO ANTONIO DE MENEZES JÚNIOR   | 157.851-0 | DPC   | 11/03/2013 25/03/2013 | 15 DIAS  |
| RENATA LÚCIA CUNHA DE CARVALHO      | 009.439-0 | DPC   | 07/03/2013 21/03/2013 | 15 DIAS  |
| RICARDO ADRIANO BRITO DE MEDEIROS   | 214.437-9 | DPC   | 18/02/2013 18/02/2013 | 01 DIA   |
| CARLOS ALBERTO DA SILVA             | 008.502-2 | EPC   | 29/01/2013 28/05/2013 | 120 DIAS |
| MAYSA RODRIGUES ARRUDA              | 126.113-4 | EPC   | 22/02/2013 22/02/2013 | 01 DIA   |
| ALMIR FRANKLIN DE MEDEIROS          | 168.174-5 | APC   | 11/03/2013 11/03/2013 | 01 DIA   |
| ANTONIO FERREIRA DA SILVA           | 152.584-0 | APC   | 03/03/2013 08/03/2013 | 06 DIAS  |
| ANTONIO FERREIRA DA SILVA           | 152.584-0 | APC   | 11/03/2013 12/03/2013 | 02 DIAS  |
| AVANILDO DANTAS DE ARAÚJO           | 075.498-6 | APC   | 05/03/2013 19/03/2013 | 15 DIAS  |
| CÉLIA MOURA CAVALCANTE              | 083.601-0 | APC   | 13/12/2012 01/01/2012 | 20 DIAS  |
| CÉLIA MOURA CAVALCANTE              | 083.601-0 | APC   | 03/01/2013 01/02/2012 | 30 DIAS  |
| ELZOMAR DE ABREU RAMOS              | 096.476-0 | APC   | 08/03/2013 06/04/2013 | 30 DIAS  |
| FERNANDO LEÃO SOBRAL                | 157.363-2 | APC   | 10/03/2013 10/03/2013 | 01 DIA   |
| HUMBERTO LUIZ LOPES CANDIDO         | 156.504-4 | APC   | 18/02/2013 04/03/2013 | 15 DIAS  |
| JOMAR MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR      | 170.238-6 | APC   | 12/03/2013 14/03/2013 | 03 DIAS  |
| JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA        | 097.875-2 | APC   | 14/02/2013 13/06/2013 | 120 DIAS |
| JOSÉ SOARES LOPES                   | 098.377-2 | APC   | 04/03/2013 13/03/2013 | 10 DIAS  |
| JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA            | 075.524-9 | APC   | 28/02/2013 28/05/2013 | 90 DIAS  |
| LÍVIA CASTELO BRANCO PESSOA         | 207.418-4 | APC   | 26/02/2013 26/04/2013 | 60 DIAS  |
| LUCIENE FLORA DE OLIVEIRA           | 169.424-3 | APC   | 04/03/2013 06/03/2013 | 03 DIAS  |
| MARIA DA LUZ MEDEIROS               | 169.108-2 | APC   | 07/03/2013 21/03/2013 | 15 DIAS  |
| MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA        | 97.890-6  | APC   | 25/02/2013 01/03/2013 | 05 DIAS  |
| MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA        | 97.890-6  | APC   | 09/03/2013 13/03/2013 | 05 DIAS  |
| MARIA JOSENY SEVERIANO              | 168.178-8 | APC   | 13/03/2013 15/03/2013 | 03 DIAS  |
| ODILON JULIO DOS SANTOS             | 175.832-2 | APC   | 26/02/2013 12/03/2013 | 15 DIAS  |
| OLAVO LOPES JÚNIOR                  | 075.495-1 | APC   | 28/02/2013 14/03/2013 | 15 DIAS  |
| SIDNEY DANTAS DE LIMA               | 194.618-8 | APC   | 09/03/2013 18/03/2013 | 10 DIAS  |
| VONALDO SOUZA DE FRANÇA             | 170.2840  | APC   | 10/03/2013 10/03/2013 | 01 DIA   |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos das licenças acima mencionadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE

Fábio Rogério Silva

Delegado Geral - PC/RN

## Conselho Superior de Polícia - CONSEPOL

PORTARIA Nº 002/2013-CONSEPOL, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004, de 13/02/04, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil - CONSEPOL, em sessão ordinária do dia 28/02/2013, nos autos da Sindicância Administrativa nº 037/2012 (protocolo nº 576724-4),

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 12 (doze) dias ao Agente de Polícia Civil Francisco Naildo Paraguai Costa, matrícula nº 97.891-4, nos termos do artigo 190, inciso III, alínea "a" e "b", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido as transgressões disciplinares prevista nos artigos 184, inciso V e 185 inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral - PC/RN

PORTARIA Nº 003/2013-CONSEPOL, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004, de 13/02/04, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil - CONSEPOL, em sessão ordinária do dia 28/02/2013, nos autos da Sindicância Administrativa nº 017/2011 (protocolo nº 146286-8),

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ao Agente de Polícia Civil Ricardo Marinho Fonseca Brandão, matrícula nº 75.498-7, nos termos do artigo 190, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido as transgressões disciplinares prevista no artigo 184, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral - PC/RN

PORTARIA Nº 004/2013-CONSEPOL, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004, de 13/02/04, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil - CONSEPOL, em sessão ordinária do dia 28/02/2013, nos autos da Sindicância Administrativa nº 004/2012 (protocolo nº 445237-4),

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao Delegado de Polícia Civil Renato Batista da Costa, matrícula nº 75.464-1, nos termos do artigo 190, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido a transgressão disciplinar prevista no artigo 184, inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral - PC/RN

## Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

PORTARIA Nº 225 /2013 - SEEC/GS.

Altera o "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", e da Secretaria de Estado, da Educação e da Cultura, para o exercício de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 54305/2013-2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) constante no "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 138, de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação e da Cultura, em Natal 13 de março de 2013.

Betânia Leite Ramalho

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

| Ato Normativo 2013AN00182 |                      |      |   |                  |       |               |        |       |            |
|---------------------------|----------------------|------|---|------------------|-------|---------------|--------|-------|------------|
| UO                        | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação   | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfera | Valor |            |
| Acréscimo                 |                      |      |   |                  |       |               |        |       |            |
| 18131                     | 12 366 1804 13570000 | 0001 | Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos |                  |       |               |        |       |            |
|                           |                      |      |   | 339030           | 3     | 190           | 1      |       | 200.000,00 |
|                           |                      |      |   | 339032           | 3     | 190           | 1      |       | 600.000,00 |
|                           |                      |      |   |                  |       |               |        | Total | 800.000,00 |
| Redução                   |                      |      |   |                  |       |               |        |       |            |
| 18131                     | 12 366 1804 13570000 | 0001 | Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos |                  |       |               |        |       |            |
|                           |                      |      |   | 335041           | 3     | 190           | 1      |       | 800.000,00 |
|                           |                      |      |   |                  |       |               |        | Total | 800.000,00 |

PORTARIA Nº 213/2013  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos, abaixo discriminados e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº. 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

RESOLVE:  
Conceder licença para tratro de interesses particulares, pelo prazo de 03 ( três ) anos, sem remuneração, aos seguintes servidores:

| PROCESSO    | NOME DO SERVIDOR                | MATRÍCULA   | CARGO            | LOTAÇÃO                           | VIGÊNCIA   |
|-------------|---------------------------------|-------------|------------------|-----------------------------------|------------|
| 004296/2013 | João Paulo da Silva Neto        | 125.689-0/1 | Aux. Serv. Adm.  | SEEC/RN                           | 09.01.2013 |
| 038637/2013 | Raquel Fernandes de Queiroz     | 128.860-1/1 | Professor P-NIII | E.E. Castro Alves – Natal         | 25.02.2013 |
| 030979/2013 | Rosiane Elvira Sousa de Andrade | 129.494-6/1 | Professor P-NIII | E.E. D. Nivaldo Monte – Pamamirim | 15.02.2013 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Natal, 06 de março de 2013.  
Joaquim Jumci Farias de Oliveira  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

PORTARIA Nº 214/2013  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos, abaixo discriminados e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº. 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

RESOLVE:  
Conceder licença para tratro de interesses particulares, pelo prazo de 06 ( seis ) meses, sem remuneração, a seguinte servidora:

| PROCESSO    | NOME DO SERVIDOR             | MATRÍCULA   | CARGO          | LOTAÇÃO                         | VIGÊNCIA   |
|-------------|------------------------------|-------------|----------------|---------------------------------|------------|
| 000332/2013 | Françimar Bezerra de Almeida | 123.440-4/1 | Professor P-NI | E.E. Pte. Roosevelt - Pamamirim | 01.01.2013 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Natal, 05 de março de 2013.  
Joaquim Jumci Farias de Oliveira  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTUR

PORTARIA Nº. 215/2013  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

RESOLVE:  
Conceder Promozgão da licença para tratro de interesses particulares, pelo prazo de 03 ( três ) anos consecutivos, sem remuneração, ao seguinte servidor:

| PROCESSO    | NOME DO SERVIDOR                   | MATRÍCULA  | CARGO     | ÓRGÃO | C.H  | VIGÊNCIA   |
|-------------|------------------------------------|------------|-----------|-------|------|------------|
| 030188/2013 | Fernando Antonio Soares dos Santos | 68.452-2/1 | Sociólogo | SEEC  | 40 h | 15.04.2013 |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Natal, 05 de março de 2013.  
Joaquim Jumci Farias de Oliveira  
SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

PORTARIA N.º 231/2013-SEEC/GS  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE  
Art. 1º Designar Moacir Ramos da Silva - matrícula 110593-0, para pregoeiro quando da realização de licitação na modalidade pregão da 5ª Diretoria Regional de Educação - Ceará-Mirim/RN.  
Art. 2º - Designar ainda Meyre Goreth Maia de Freitas - matrícula 105711-1, Lúcia de Fátima Alves Oliveira Moraes, matrícula nº 37786-4, Margarida Maria Moraes da Mata Pereira, matrícula nº 28.904-3, para compor a equipe de apoio da realização de licitação na modalidade pregão.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Natal/RN, 13 de março de 2013.  
Betania Leite Ramalho  
Secretária

Portaria n.º 233/2013-SEEC/GS  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Art. 1º Designar Maricelma de Souza Barros - matrícula 116.704-9, Ricardo Marques de Melo - matrícula 117.393-6, Gleciane Silva, matrícula nº 110.362-8, Edinalva Artur da Silva, matrícula nº 110.359-8 e Marilene Santiago de Araújo, matrícula nº 80.381-5, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Licitação da 3ª Diretoria Regional de Educação - Nova Cruz.  
Art. 2º - Designar, Ricardo Marques de Melo - matrícula 117.393-6, para responder na ausência ou impedimento do presidente.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Natal/RN, 13 de março de 2013.  
Betania Leite Ramalho  
Secretária

Portaria n.º 224/2013-SEEC/GS  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Art. 1º Designar a servidora Zênira Horácio Bezerra de Oliveira, matrícula 099.553-3, para Gestora dos Contratos de nºs 011-012-013/2013, das Empresas DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, JVC COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, SIRIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA-EPP que consistem na locação de espaço físico para eventos, em atendimento as necessidades das Subcoordenadorias e Coordenadorias desta Secretaria..  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Natal/RN, 11 de março de 2013.  
Betania Leite Ramalho  
Secretária

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

PORTARIA N.º 2054/2013-GR/UERN

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Departamento de Recursos Humanos desta Universidade, a Averbação do Tempo de Contribuição correspondente a 3.353 (três mil quinhentos cinquenta e três) dias de atividade pública, com contribuição junto a Previdência desta Estado, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, nos termos do art. 29, § 2º da Constituição Estadual, em favor do Servidor José Maximiano da Costa Neto, matrícula nº 8169-5, ocupante do cargo de TNS, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Grauação - PROEG, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de março de 2013.

Prof. Milton Marques de Medeiros  
Reitor

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 3381/12-GADIR\*  
Natal/RN, 11 de dezembro de 2012.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 171980/2011-7.  
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos integrais e com paridade, ao servidor SAINT-CLAIR LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 949248, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV5H, do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/05, c/c o art. 7º da EC nº 41/03 e com o art. 88, incisos I, II, III e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/05. acrescido das seguintes vantagens;  
35 (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94.  
Complemento Salarial nos termos da Lei 6.821/95.  
Incorporação ao salário da Gratificação Por Serviços de Natureza Administrativa, conforme Lei 7.751/99.  
Gratificação 100% Salário Decisão Judicial.  
PUBLIQUE-SE  
Antonio Willy Vale Saldanha  
DIRETOR GERAL DO DETRAN / RN  
\*(Republicada Por Incorreção)

Portaria nº 636/13-GADIR  
Natal/RN, 12 de março de 2013  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 9087/2013-1,  
RESOLVE promover o servidor RAPHAELL ALEXANDRE CAVALCANTE, matrícula nº 2147947, do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, de Grau do Grupo V, de Assistente Técnico V2A para Assistente Técnico V3A, com fundamento legal no art. 23, da Lei 8.014 de 14.11.01, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.123 de 15.11.01. Esta Portaria retroage seus efeitos à 16.01.13.  
PUBLIQUE-SE  
ANTONIO WILLY VALE SALDANHA  
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria n. 602/2013-GADIR  
Natal, 11 de março de 2013.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia,  
CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 22, Inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro;  
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 152 do CTB, que trata do exame de direção veicular prestado perante a comissão examinadora;  
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 14 da Resolução 168 do CONTRAN de 14 de dezembro de 2004, que prescreve os procedimentos necessários para o processo de habilitação e os exames de direção veicular;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar, ALDI ALVES DE MOURA, mat. 176827-1, JOSÉ AILTON DOS SANTOS, mat. 107853-4, LENI OLIVEIRA DE FRANÇA, mat. 111537-5, GIRLENE DUARTE DE FARIAS, mat. 176433-0, ARNALDO DE CASTRO MACHADO, mat. 077462-6, JOSÉ ISÍDIO JÚNIOR, mat. 165781-0, MARCOS GOMES DE FARIAS, mat. 175802-0, ANTÔNIO SÉRGIO DE FRANÇA, mat. 111552-9, JANADIR FERNANDES SILVA CRUZ, mat. 176953-7, JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS, mat. 112341-6, JOSÉ EDSON NOUGA DE PAULA, mat. 176467-5, IRANILSON FERREIRA DE MOURA, mat. 113104-4, KERGINALDO REGIS DA SILVA, mat. 015354-0, MANOEL NETO MEDEIROS DE FARIAS, mat. 176939-1, SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, mat. 176443-8, MÁVEL ADRIANO PINHEIRO DE LIMA, mat. 160186-5, LUIZ JÚNIOR DA CUNHA, mat. 077218-6, MÁRCIA MARQUES DA ROCHA COSTA, mat. 161850-4, MILENO CARLOS JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. 176810-7, NICÁCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, mat. 14773-7, ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA, mat. 077461-8, FLÁVIO ROBÉRIO DANTAS PEREIRA, mat. 054854-1, CLÓVIS DO NASCIMENTO FILHO, mat. 164281-2, PATRÍCIO EMANUEL BATISTA TEIXEIRA, mat. 175848-9, ESDRAS CARVALHO MENEZES, mat. 163601-4, JOSÉ EMANUEL DA SILVA ALVES, mat. 112305-0, ADELFO GONDIM DA SILVA, mat. 176676-7, JOSÉ AGUINALDO BARBOSA, mat. 152088-1, MARCONE LINHARES DA SILVA, mat. 176887-5, ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS, mat. 176918-0, ATEVALDO RUFINO GAMELEIRA, mat. , EDCARLOS MARINHO DE ALMEIDA, mat. 214707-3, MARCIOCLEI DE JESUS CORREIA, mat. 214487-5, GIOVANI MALAQUIAS  
ARAÚJO, mat. 112.281-9, NERIVALDO RIBEIRO DE SOUZA, mat. 147302 e MARTHA CERVEIRA MONTE, mat. 176.592-2 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Exame de Direção Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN.  
Art. 2º - Revogar as Portarias n. 3.203/2012-GADIR, publicada no DOE n. 12.833 de 20 de novembro de 2012 e 3.329/2012-GADIR, publicada no DOE n. 12.843 de 05 de dezembro de 2012.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.  
ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA  
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria n. 641/2013-GADIR\*  
Natal, 14 de março de 2013.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Portaria n. 2.027/10 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo administrativo n. 109791/2012-5:

RESOLVE:  
I - Aplicar, nos termos do Artigo 36, Inciso IV e § 6º da Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Artigo 38, Inciso IV e § 7º da Portaria n. 2.027/10 de 09 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, sanção administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO outorgado pela Portaria n. 2.180/10-GADIR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, à pessoa jurídica Centro de Formação de Condutores INHARÉ, CNPJ 11.320.406/0001-78, situado à Rua das Primaveras, 11 Conjunto Aluázio Bezerra - Santa Cruz/RN, em razão da irregularidade prevista no Artigo 31, Incisos I e IV, da Resolução n. 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Artigo 32, Incisos I e IV da Portaria n. 2.027/2010 do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN/RN, respectivamente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se  
Dê-se ciência e cumpra-se.  
ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA  
Diretor Geral - DETRAN/RN  
\*Republicada por incorreção

Portaria n. 642/2013-GADIR\*  
Natal, 14 de março de 2013.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;









|                                     |  |                  |                                       |   |                  |
|-------------------------------------|--|------------------|---------------------------------------|---|------------------|
| 24 1 0078957-9                      | JOSE MARCOS AURELIO DE LIMA SIDRONIO ME                                | 15/03/2013       | 24 2 0036674-2                        | C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME                                       | 15/03/2013       |
| 24 1 0086713-8                      | JOSINETY MELQUIADES DE LIMA ME   | 15/03/2013       | 24 4 0000420-8                        | CADSERV COOPERATIVA DE CARGA DESCARGA E SERVIÇOS DIVERSIFICADOS DO RN | 15/03/2013       |
| 24 1 0086620-4                      | JOSINILVAN JOSINO ME   | 15/03/2013       | 24 2 0033159-1                        | CAULIM COMERCIO LTDA ME   | 15/03/2013       |
| 24 1 0059412-3                      | K. BATISTA DA CUNHA ME   | 15/03/2013       | 24 2 0030742-8                        | CENTRAL DO PISO CASA E CONSTRUCAO LTDA ME                             | 15/03/2013       |
| 24 1 0086637-9                      | LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO ME                                       | 15/03/2013       | 24 2 0024228-8                        | COMERCIAL CARGEL LTDA ME  | 15/03/2013       |
| 24 1 0086730-8                      | LEONARDO FURTADO ME  | 15/03/2013       | 24 1 0086734-1                        | DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA ME                                | 15/03/2013       |
| 24 2 0036659-9                      | LIMA & VASCONCELOS LTDA  | 15/03/2013       | 24 2 0036655-6                        | DROGARIA TRAMPOLIM LTDA ME  | 15/03/2013       |
| 24 1 0086569-1                      | LINDOMAR FERREIRA DA SILVA ME  | 15/03/2013       | 24 2 0029914-0                        | EIFEL IMOVEIS LTDA  | 15/03/2013       |
| 24 1 0086648-4                      | LIVIA UCHOA AZEVEDO DE ARAUJO ME                                       | 15/03/2013       | 24 1 0086627-1                        | F W RODRIGUES DE LIMA ME  | 15/03/2013       |
| 24 2 0030661-8                      | LOCENTER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP        | 15/03/2013       | 24 2 0033356-9                        | FEIRAO DA CONSTRUCAO LTDA EPP   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086718-9                      | M D FEITOSA ME   | 15/03/2013       | 24 2 0036672-6                        | FERNANDO AMORIM REPRESENTACOES LTDA                                   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086484-8                      | M E DE QUEIROZ JUNIOR ME   | 15/03/2013       | 24 1 0086598-4                        | GENESILVA SILVA XAVIER ME   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086686-7                      | M F DA SILVA ME  | 15/03/2013       | 24 2 0029636-1                        | GEONORTE PERFURACAO E COMPLETACAO DE POCOS LTDA                       | 15/03/2013       |
| 24 1 0086646-8                      | M G DE ARAUJO ME   | 15/03/2013       | 24 2 0035154-1                        | G.M.V. TEXTIL LTDA EPP  | 15/03/2013       |
| 24 2 0030407-1                      | M M FREIRE CONFECÇOES LTDA ME  | 15/03/2013       | 24 2 0021113-7                        | GONCALVES E ALVES LTDA ME   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086197-1                      | MARCIO RANIELLI PEREIRA DA SILVA                                       | 15/03/2013       | 24 1 0084124-4                        | J C PONTES  | 15/03/2013       |
| 24 1 0086607-7                      | MARCUS AURELIO P DE MELO ME  | 15/03/2013       | 24 2 0036708-1                        | JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME                 | 15/03/2013       |
| 24 1 0086756-1                      | MARIA CRISTINA IBIAPINO HONORIO - ME                                   | 15/03/2013       | 24 2 0036675-1                        | K F C DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA ME                                  | 15/03/2013       |
| 24 1 0086047-8                      | MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SA   | 15/03/2013       | 24 1 0086669-7                        | LUCIANO DA SILVA BANDINI ME   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086717-1                      | MARIA DAS GRACAS DIAS ME   | 15/03/2013       | 24 1 0076616-1                        | M G BEZERRA   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086548-8                      | MARIA DOS REIS A BARBOSA ME  | 15/03/2013       | 24 1 0086615-8                        | MARIA J DE AZEVEDO ME   | 15/03/2013       |
| 24 2 0036778-1                      | MARKTRENDS CONSULTORIA E MARKETING LTDA                                | 15/03/2013       | 24 2 0036026-4                        | PISO & PAREDE COMERCIAL LTDA ME                                       | 15/03/2013       |
| 24 1 0086711-1                      | MELQUEZEDEQUE ANTUNES BRANDAO ME                                       | 15/03/2013       | 24 2 0036734-0                        | SERRARIA RIO GRANDE LTDA ME   | 15/03/2013       |
| 24 2 0035210-5                      | MERCANTIL RENASCEER LTDA ME  | 15/03/2013       | 24 2 0036738-2                        | SIQUEIRA, SANTOS E CIA LTDA ME  | 15/03/2013       |
| 24 2 0003001-9                      | MINI BOX CANDELARIA LTDA EPP   | 15/03/2013       | 24 2 0032396-2                        | TECOMAT LTDA ME   | 15/03/2013       |
| 24 2 0012768-3                      | MJR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  | 15/03/2013       | 24 2 0035314-4                        | TRANGESA COMERCIAL LTDA ME  | 15/03/2013       |
| 24 1 0086754-5                      | MOACIR DE MEDEIROS ME  | 15/03/2013       |                                       |   |                  |
| 24 1 0086758-8                      | MÔNICA DE LIRA COMERCIO - ME   | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 29    |   |                  |
| 24 2 0007370-2                      | MOTA E RIBEIRO LTDA ME   | 15/03/2013       | Município: PATU-RN                    |   |                  |
| 24 2 0036745-5                      | MOURA CONFECÇÕES LTDA ME   | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 1 0086722-7                      | MRIA GORETE DA SILVA CONFECÇÕES  | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0036445-6                      | MULTI AGIL TELECOMUNICACOES LTDA                                       | 15/03/2013       | 24 1 0086641-7                        | B.R. DE SOUZA ME  | 15/03/2013       |
| 24 2 0006844-0                      | NACOREL - NATAL REPRESENTACOES LTDA                                    | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 1     |   |                  |
| 24 2 0030080-6                      | NATAL COMERCIO DE FITAS E AUDIO LTDA EPP                               | 15/03/2013       | Município: PAU DOS FERROS-RN          |   |                  |
| 24 1 0077568-3                      | NOEMIA ARRUDA VARELA   | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 2 0024521-0                      | NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS LTDA EPP             | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0036752-8                      | NORDESTE EXPEDICOES E TURISMO LTDA ME                                  | 15/03/2013       | 24 2 0036700-5                        | COMUNICAÇÃO VISUAL EDITTE LTDA  | 15/03/2013       |
| 24 2 0015189-4                      | NOVA MARBELLA FLAT LTDA  | 15/03/2013       | 24 1 0086543-7                        | MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA ME                                  | 15/03/2013       |
| 24 2 0036774-9                      | ONE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA                             | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 2     |   |                  |
| 24 4 0000333-3                      | ORTECOOP-RN-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ESPECIAIS DE ORTESE E PROTESE D | 15/03/2013       | Município: PEDRO VELHO-RN             |   |                  |
| 24 2 0036741-2                      | OURO CLUB BRASIL LTDA ME   | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 1 0082624-5                      | P L SOLON  | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0036376-0                      | PAIVA COMERCIO EXTERIOR E SERVICOS LTDA                                | 15/03/2013       | 24 1 0086744-8                        | MARIA JOSÉ SILVA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS                            | 15/03/2013       |
| 24 2 0036715-3                      | PANIFICADORA E CONVENIENCIA WJ LTDA ME                                 | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 1     |   |                  |
| 24 2 0005597-6                      | PANIFICADORA E LANCHONETE AMADA LTDA ME                                | 15/03/2013       | Município: PUREZA-RN                  |   |                  |
| 24 2 0035136-2                      | PERFIL D'ART CABELO E ESTETICA LTDA ME                                 | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 2 0031042-9                      | PINT CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP                                 | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0036558-4                      | PIRAMIDE IMOVEIS LTDA  | 15/03/2013       | 24 1 0081217-1                        | A S CARDOSO ME  | 15/03/2013       |
| 24 2 0034756-0                      | PROCAL ENGENHARIA LTDA   | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 1     |   |                  |
| 24 2 0030497-6                      | QUATRO VIAS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA                          | 15/03/2013       | Município: RAFAEL GODEIRO-RN          |   |                  |
| 24 1 0086613-1                      | R NOGUEIRA PENNA ME  | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 1 0068583-8                      | R. RODRIGUES BATISTA   | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 1 0086706-5                      | RANIERI ALEXANDRO FONSECA ME   | 15/03/2013       | 24 1 0086633-6                        | FRANCISCO IVO DE SOUZA BARROS   | 15/03/2013       |
| 24 2 0012820-5                      | RANV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA                                    | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 1     |   |                  |
| 24 2 0031284-7                      | REDE MEDICINA POTIGUAR LTDA  | 15/03/2013       | Município: RIACHO DE SANTANA-RN       |   |                  |
| 24 2 0004864-3                      | RETIFICADORA SAO CRISTOVAO LTDA  | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 2 0027007-9                      | RIO GRANDE BOUTIK LTDA EPP   | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0021008-4                      | RL COMERCIAL LTDA ME   | 15/03/2013       | 24 1 0070613-4                        | PEDRO ANTONIO CHAVES NETO ME  | 15/03/2013       |
| 24 2 0003446-4                      | ROCHA & CUNHA LTDA ME  | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 1     |   |                  |
| 24 2 0033563-4                      | RODIAL INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA                         | 15/03/2013       | Município: SANTA CRUZ-RN              |   |                  |
| 24 2 0036751-0                      | RODRIGUES & DINIZ LTDA EPP   | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 2 0030732-1                      | S & S BABY CONFECÇOES E COMERCIO LTDA ME                               | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 1 0083271-7                      | S L DA CONCEICAO CAMPOS ME   | 15/03/2013       | 24 2 0034438-2                        | D. D. DE MEDEIROS & CIA LTDA ME                                       | 15/03/2013       |
| 24 2 0016972-6                      | SAID REPRESENTAÇÕES LTDA   | 15/03/2013       | 24 2 0026840-6                        | F & M MOVEIS E ELETROS LTDA ME  | 15/03/2013       |
| 24 2 0036696-3                      | SERTAO VAREJISTA COMERCIAL LTDA ME                                     | 15/03/2013       | 24 1 0040792-7                        | JOSE RIBEIRO DOS SANTOS ME  | 15/03/2013       |
| 24 1 0086739-1                      | SEVERINO HELIO DE ANDRADE  | 15/03/2013       | 24 1 0086720-1                        | M N AMANCIO DE SOUZA COSTA ME   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086695-6                      | SILVANA ANDREA DA SILVA OLIVEIRA ME                                    | 15/03/2013       | 24 1 0064884-3                        | MARIA DE LOURDES SA PEREIRA ME  | 15/03/2013       |
| 24 2 0035437-0                      | SISTEMA NEOPOLIS DE ENSINO LTDA ME                                     | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 5     |   |                  |
| 24 2 0035438-8                      | SISTEMA SANTA CATARINA DE ENSINO LTDA ME                               | 15/03/2013       | Município: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN |   |                  |
| 24 2 0036750-1                      | SOPEMA SOCIEDADE DE PESCA MARITIMA LTDA                                | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 2 0023618-1                      | SUPERMERCADO PRECO MINI LTDA ME  | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 1 0086752-9                      | SYLLOS ABATH DA CRUZ - ME  | 15/03/2013       | 24 1 0067572-7                        | DEMIS ROUSSOS ARAUJO DA SILVA   | 15/03/2013       |
| 24 2 0021633-3                      | TELETOKE TELECOMUNICACOES E COM. LTDA EPP                              | 15/03/2013       | 24 1 0086462-7                        | V L DA COSTA E SILVA ME   | 15/03/2013       |
| 24 1 0086685-9                      | TEREZA NEUMANN TEIXEIRA MOURA ME                                       | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 2     |   |                  |
| 24 1 0051245-3                      | V. L. DA SILVA BARROS ME   | 15/03/2013       | Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN      |   |                  |
| 24 1 0086676-0                      | VITOR ALEXANDRE BARBOSA  | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 2 0028699-4                      | VITÓRIASEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME               | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| 24 1 0086139-3                      | W C DA SILVA   | 15/03/2013       | 24 2 0024430-2                        | DROGARIA VIDA & SAUDE LTDA ME   | 15/03/2013       |
| 24 1 0079361-4                      | WILLIAMS F DINIZ ME  | 15/03/2013       | 24 2 0031330-4                        | INOBRAS INDUSTRIA ÓPTICA LTDA EPP                                     | 15/03/2013       |
|                                     |  |                  | 24 1 0071991-1                        | M M B RODRIGUES EPP   | 15/03/2013       |
| Total de Empresas do Município: 158 |  |                  |                                       |   |                  |
| Município: NÍSIA FLORESTA-RN        |  |                  |                                       |   |                  |
|                                     |  | Última Alteração | -----                                 |   |                  |
| 24 1 0086562-3                      | F N DE ARAUJO ME   | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 1     |   |                  |
| 24 2 0036647-5                      | MOTOZONI RACING LTDA   | 15/03/2013       | Município: SANTA CRUZ-RN              |   |                  |
| 24 2 0025461-8                      | RIO DOCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                             | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| Total de Empresas do Município: 3   |  |                  |                                       |   |                  |
| Município: NOVA CRUZ-RN             |  |                  |                                       |   |                  |
| NIRE                                | NOME   | Última Alteração | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0036529-1                      | ATACADÃO ASL LTDA ME   | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 5     |   |                  |
| 24 1 0086638-7                      | CLAUDIA NERI DA COSTA SILVA ME   | 15/03/2013       | Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN      |   |                  |
| 24 1 0086668-9                      | WILSON DE O BARBOSA  | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| Total de Empresas do Município: 3   |  |                  |                                       |   |                  |
| Município: PARELHAS-RN              |  |                  |                                       |   |                  |
| NIRE                                | NOME   | Última Alteração | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0017161-5                      | COMERCIAL TRINDADE LTDA ME   | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 2     |   |                  |
| 24 1 0086658-1                      | J D DA ANUNCIACAO ME   | 15/03/2013       | Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN      |   |                  |
| 24 1 0081827-7                      | N. A. DE SOUSA VAREJISTA ME  | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| 24 1 0079832-2                      | S. DE BRITO E SILVA ME   | 15/03/2013       | -----                                 |   |                  |
| Total de Empresas do Município: 4   |  |                  |                                       |   |                  |
| Município: PARNAMIRIM-RN            |  |                  |                                       |   |                  |
| NIRE                                | NOME   | Última Alteração | -----                                 |   |                  |
| 24 1 0086694-8                      | A M S DE LIMA ME   | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 3     |   |                  |
| 24 1 0086570-4                      | C DE OLIVEIRA FILHO ME   | 15/03/2013       | Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN      |   |                  |
| 24 1 0086660-3                      | C ROSA DA SILVA ME   | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
|                                     |  |                  | -----                                 |   |                  |
| 24 2 0024430-2                      | DROGARIA VIDA & SAUDE LTDA ME  | 15/03/2013       | Total de Empresas do Município: 3     |   |                  |
| 24 2 0031330-4                      | INOBRAS INDUSTRIA ÓPTICA LTDA EPP                                      | 15/03/2013       | Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN      |   |                  |
| 24 1 0071991-1                      | M M B RODRIGUES EPP  | 15/03/2013       | NIRE                                  | NOME  | Última Alteração |
| Total de Empresas do Município: 3   |  |                  |                                       |   |                  |

Município: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

| NIRE           | NOME         | Última Alteração |
|----------------|--------------|------------------|
| 24 1 0086704-9 | LUIZ C ALVES | 15/03/2013       |

Total de Empresas do Município: 1

Município: SÃO PAULO DO POTENGI-RN

| NIRE           | NOME                   | Última Alteração |
|----------------|------------------------|------------------|
| 24 1 0086614-0 | J CORDEIRO DA COSTA ME | 15/03/2013       |

Total de Empresas do Município: 1

Município: SÃO TOMÉ-RN

| NIRE           | NOME                 | Última Alteração |
|----------------|----------------------|------------------|
| 24 1 0086584-4 | A A DA SILVA GRANITO | 15/03/2013       |

Total de Empresas do Município: 1

Município: TIBAU DO SUL-RN

| NIRE           | NOME                                      | Última Alteração |
|----------------|---|------------------|
| 24 2 0036755-2 | AGUA COM SABÃO LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA | 15/03/2013       |
| 24 1 0063800-7 | CELSO LUIS MUNHOS DE SOUZA ME             | 15/03/2013       |
| 24 1 0086656-5 | GILDA AZEVEDO ARTESANATO ME               | 15/03/2013       |
| 24 1 0082910-4 | MANUEL BENIGNO DO REGO MORAIS ME          | 15/03/2013       |
| 24 2 0036684-0 | VITUR TURISMO LTDA ME                     | 15/03/2013       |

Total de Empresas do Município: 5

Município: TOUROS-RN

| NIRE           | NOME  | Última Alteração |
|----------------|---|------------------|
| 24 2 0004573-3 | AGRO INDUSTRIAL E PASTORIL SERRA VERDE LTDA | 15/03/2013       |
| 24 2 0036665-3 | FARIAS CELULAR LTDA ME                      | 15/03/2013       |
| 24 1 0086738-3 | O G DA SILVA                                | 15/03/2013       |
| 24 1 0086599-2 | RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA ME        | 15/03/2013       |

Total de Empresas do Município: 4

Total Geral: 290

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 020/2013 - GS NATAL/RN, 15 DE MARÇO DE 2013.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)", da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para o Exercício 2013.

O Secretário de Estado DO MEIO AMBIENTE E dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com Art. 12º §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252 de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processonº 55190/2013-9 - SEMARH.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constantes do "Quadro de Detalhamento de Despesas" (QDD), aprovado através da Portaria nº 005, de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas, revogadas no anexo II, desta Portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal, 15 de março de 2013.

FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO RÊGO - Secretário Adjunto - SEMARH/RN

**Ato Normativo 2013AN00197**

| UO               | Programa Trabalho    | de   | Zona | Nome Ação                                    | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor             |
|------------------|----------------------|------|------|--|------------------|-------|---------------|--------|-------------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |      |  |                  |       |               |        |                   |
| 27131            | 18 544 2715 15750000 | 0001 |      | Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário | 449051           | 3     | 181           | 1      | 100.000,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |      |  |                  |       |               |        | <b>100.000,00</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |      |  |                  |       |               |        |                   |
| 27131            | 18 544 2715 15750000 | 0001 |      | Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário | 449035           | 3     | 181           | 1      | 100.000,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |      |  |                  |       |               |        | <b>100.000,00</b> |

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A Nº 037/2013

Assunto: Designar Servidor

Data: 15/03/2013

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1. Designar o servidor JOSÉ GOTARDO EMERENCIANO, Matrícula Nº 153.301-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2013 para recuperação e pintura da estrutura metálica da cobertura do Anfiteatro Pau Brasil, localizado no Parque das Dunas/ Bosque dos Namorados, firmado com a empresa MVP Engenharia Ltda., CNPJ: 09.066.712/0001-88, em 12 de março de 2013, Processo nº 493777/2012-1.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Manoel Jamir Fernandes Júnior

Diretor Geral do IDEMA

Portaria nº 032/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando o que consta do Processo nº 29691/2013-1 - IDEMA, de 14/02/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos a proceder a Averbação de Tempo de Serviço do servidor, UMBERTO GOMES DA SILVA Auxiliar de Serviços Operacionais (NF) - Classe "D" / Nível 24, matrícula nº 175.050-0, do Quadro Efetivo de Pessoal do IDEMA, correspondente a 304 (trezentos e quatro) dias prestados Serviço Público Federal, nos termos do artigo 29, § 2º da Constituição Estadual, c/c o Artigo 117, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 033/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando o que consta do Processo nº 27463/2013-9 - IDEMA, de 07/02/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos a proceder a Averbação de Tempo de Serviço do servidor, GIUSEPPI DA COSTA Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 22, matrícula nº 175.062-3, do Quadro Efetivo de Pessoal do IDEMA, correspondente a 387 (trezentos e oitenta e sete) dias prestados Secretaria de Estado da Educação e Cultura, nos termos do artigo 29, § 2º da Constituição Estadual, c/c o Artigo 114 da Lei Complementar nº 122/94, de 30/06/1994 e 767 (setecentos e sessenta e sete) dias na Justiça Federal, nos termos do artigo 29, § 2º da Constituição Estadual, c/c o Artigo 117, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 034/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 24012/2013-1 - IDEMA, de 04/02/2013.

R E S O L V E:

1 - Conceder ao servidor CARLOS ANTÔNIO BATISTA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 24, matrícula nº 164.849-7, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/02/73 a 31/01/78, a contar de 06/03/13 a 04/06/13, nos termos da Lei Complementar nº. 122/94 publicada no D.O.E. de 01/07/94, devendo retornar em 05/06/2013.

2 - Esta portaria retroage seus efeitos a 06/03/2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 035/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 30565/2013-6-IDEMA, de 14/02/2013.

R E S O L V E:

1 - Conceder ao servidor CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe C / Nível 18, matrícula nº 175.075-5, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/03/95 a 19/03/00, a contar de 15/02/13 a 15/05/13, nos termos da Lei Complementar nº. 122/94 publicada no D.O.E de 01/07/94, devendo retornar em 16/05/2013.

2 - Retroagir os efeitos desta Portaria à 15/02/2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 036/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo 35208/2013-9-IDEMA, de 20/02/2013,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANTÔNIO GOMES DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 175.082-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 24, do Quadro Efetivo de Pessoal do IDEMA, 01 (um) mês de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 05/05/06 a 04/05/11 a contar de 20/03/2013 a 18/04/2013, nos termos da Lei Complementar nº 122/94, publicada no D.O.E de 01/07/94, devendo retornar em 19/04/2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

P O R T A R I A Nº 039/2013

Assunto: Designar Servidor

Data: 13/03/2013

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1. Designar o servidor JOSÉ GOTARDO EMERENCIANO, Matrícula Nº 153.301-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 042/2012 para construção de duas guaritas e de reconstrução de cerca na Área de Proteção Ambiental de Jenipabu, Extremoz, RN, firmado com a empresa RD Construção e Locação Ltda, CNPJ: 13.385.475/0001-95, em 14 de dezembro de 2012, Processo nº 289035/2011-7.

2. Esta Portaria é retroativa à data de 25 de fevereiro de 2013, conforme disposto na Ordem de Início de Serviço, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Manoel Jamir Fernandes Júnior

Diretor Geral do IDEMA

(\*) Republicado por incorreção.

**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

CAERN - Cia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1555 Natal/RN CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada do Sistema de Esgotamento Sanitário dos bairros da Redinha em Natal, e Redinha Nova no município de Extremoz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte  
Ricardo da Fonseca Varela Filho  
Diretor Técnico

**CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Nº 2007-015397/TEC/LI-0661  
Órgão Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE-IDEMA - Empreendedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35 - Processo número: 2007-015397/TEC/LI-0661 - Caracterização do Empreendimento: Instalação da implantação de 8.300 metros de extensão do projeto básico da nova adutora de Extremoz, que levará água tratada até o reservatório do R8, do SAA da ZN de Natal, incluindo pequenas adutoras dos poços: P24, P25, P26, P28 e P30. Vigência: 14/06/2013. ASSINATURAS: Sergio Luiz Macêdo - Coordenador de Meio Ambiente e Marcelo Saldanha Toscano - Diretor Geral.  
Ricardo da Fonseca Varela Filho  
Diretor Técnico

**Secretaria de Estado da Saúde Pública**

**PORTARIA Nº 212 DE 14 DE MARÇO DE 2013.**

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 55600/13  
R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 283.860,00 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00193

| UO               | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor             |
|------------------|----------------------|------|--|------------------|-------|---------------|--------|-------------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |  |                  |       |               |        |                   |
| 24131            | 10.302.2405.10175000 | 0001 | Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel | 339093           | 3     | 100           | 2      | 283.860,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |  |                  |       |               |        | <b>283.860,00</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |  |                  |       |               |        |                   |
| 24131            | 10.302.2405.10175000 | 0001 | Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel | 339037           | 3     | 100           | 2      | 283.860,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |  |                  |       |               |        | <b>283.860,00</b> |

**PORTARIA Nº 213 DE 14 DE MARÇO DE 2013.**

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 55605/13 - 2.  
R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões, quatrocentos mil reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00194

| UO               | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação                  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor               |
|------------------|----------------------|------|----------------------------|------------------|-------|---------------|--------|---------------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |                            |                  |       |               |        |                     |
| 24131            | 10.302.100.25840000  | 0001 | Manutenção e Funcionamento | 339014           | 2     | 100           | 2      | 300.000,00          |
|                  |                      |      |                            | 339047           | 2     | 100           | 2      | 2.100.000,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |                            |                  |       |               |        | <b>2.400.000,00</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |                            |                  |       |               |        |                     |
| 24131            | 10.302.100.25840000  | 0001 | Manutenção e Funcionamento | 339039           | 2     | 100           | 2      | 2.400.000,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |                            |                  |       |               |        | <b>2.400.000,00</b> |

Portaria nº 190 de 14 de março de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 53405/13 -  
R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 3.549.560,08 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais, oito centavos), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00185

| UO                  | Programa de Trabalho | Zona                       | Nome Ação  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere     | Valor               |
|---------------------|----------------------|----------------------------|--|------------------|-------|---------------|------------|---------------------|
| <b>Acréscimo</b>    |                      |                            |  |                  |       |               |            |                     |
| 24131               | 10.302.100.20950000  | 0001                       | Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde   | 339092           | 2     | 100           | 2          | 361.609,91          |
|                     |                      |                            |  | 339093           | 2     | 100           | 2          | 1.576.740,00        |
| 10.302.100.25840000 | 0001                 | Manutenção e Funcionamento | 339093   | 2                | 100   | 2             | 471.210,17 |                     |
| 24131               | 10.302.2405.21130000 | 0001                       | Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar | 339093           | 2     | 100           | 2          | 1.140.000,00        |
| <b>Total</b>        |                      |                            |  |                  |       |               |            | <b>3.549.560,08</b> |
| <b>Redução</b>      |                      |                            |  |                  |       |               |            |                     |
| 24131               | 10.302.100.20950000  | 0001                       | Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde   | 339030           | 2     | 100           | 2          | 1.149.979,91        |
|                     |                      |                            |  | 339039           | 2     | 100           | 2          | 788.370,00          |
| 10.302.100.25840000 | 0001                 | Manutenção e Funcionamento | 339039   | 2                | 100   | 2             | 471.210,17 |                     |
| 24131               | 10.302.2405.21130000 | 0001                       | Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar | 334041           | 2     | 100           | 2          | 1.140.000,00        |
| <b>Total</b>        |                      |                            |  |                  |       |               |            | <b>3.549.560,08</b> |

Portaria nº 208 de 14 de março de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 54965/13 - 1.  
R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00192

| UO               | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor           |
|------------------|----------------------|------|--|------------------|-------|---------------|--------|-----------------|
| <b>Acréscimo</b> |                      |      |  |                  |       |               |        |                 |
| 24131            | 10.128.2407.10167000 | 0001 | Qualificação e Formação dos Gestores, Trabalhadores e Profissionais na Área de Saúde | 339092           | 3     | 190           | 2      | 1.920,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |  |                  |       |               |        | <b>1.920,00</b> |
| <b>Redução</b>   |                      |      |  |                  |       |               |        |                 |
| 24131            | 10.128.2407.10167000 | 0001 | Qualificação e Formação dos Gestores, Trabalhadores e Profissionais na Área de Saúde | 339039           | 3     | 190           | 2      | 1.920,00        |
| <b>Total</b>     |                      |      |  |                  |       |               |        | <b>1.920,00</b> |

**PORTARIA Nº 191 DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 53405/13 - 3.



## RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 13 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva

Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00169

| UO        | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor      |
|-----------|----------------------|------|--|------------------|-------|---------------|--------|------------|
| Acréscimo |                      |      |  |                  |       |               |        |            |
| 24131     | 10 302 100 20950000  | 0001 | Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde |                  |       |               |        |            |
|           |                      |      |  | 339092           | 2     | 150           | 2      | 220.000,00 |
| Total     |                      |      |  |                  |       |               |        | 220.000,00 |

## Redução

| UO      | Programa de Trabalho | Zona | Nome Ação  | Natureza Despesa | Anexo | Fonte Recurso | Esfere | Valor      |
|---------|----------------------|------|--|------------------|-------|---------------|--------|------------|
| Redução |                      |      |  |                  |       |               |        |            |
| 24131   | 10 302 100 20950000  | 0001 | Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde |                  |       |               |        |            |
|         |                      |      |  | 339030           | 2     | 150           | 2      | 220.000,00 |
| Total   |                      |      |  |                  |       |               |        | 220.000,00 |

## HOSPITAL Dr. JOÃO MACHADO

PORTARIA Nº 005 NATAL, 14 DE MARÇO DE 2013.

A Diretora Geral desta Unidade Hospitalar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o membro Pedro Jales da Costa da Comissão de Gerenciamento de Contratos desta Unidade Hospitalar.

Art. 2º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Gerenciamento de Contratos, em conformidade com os atos da Comissão de Gerenciamento de Contratos do nível Central da Secretaria de Estado da Saúde Pública / SESAP - Portaria nº 027/09 e 028/09 -GS.

. Maria das Dores Pires de Albuquerque - Presidente

. Ana Cristina da Silva Moreira - Membro

. Iraci Beserra Lopes - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

MYRNA MARIA CHAVES

Diretora Geral

Portaria nº 187/2013 - GS/SESAP, de 12 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) meses(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo   | Nome do Servidor              | Matrícula | Cargo             | Início   | Lotação  |
|------------|-------------------------------|-----------|-------------------|----------|----------|
| 17679/13-7 | Maria Vigolvena Neta e outros | 56.979-8  | Auxiliar de Saúde | 01.03.13 | Diversas |

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 188/2013 - GS/SESAP, de 12 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) meses(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo  | Nome do Servidor          | Matrícula | Cargo           | Início   | Lotação                 |
|-----------|---------------------------|-----------|-----------------|----------|-------------------------|
| 93/2013-1 | Joselito Nogueira Tavares | 168.497-3 | Ass. Téc. Saúde | 03.03.13 | Hosp. Giselda Trigueiro |

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 189/2013 - GS/SESAP, de 12 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 09(nove) meses(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo   | Nome do Servidor       | Matrícula | Cargo  | Início   | Lotação                |
|------------|------------------------|-----------|--------|----------|------------------------|
| 34269/13-3 | Carlos Mesquita Júnior | 168.261-0 | Médico | 01.03.13 | C.S. Rep. Leide Moraes |

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 211/2013-GS/SESAP, de 14 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I e II, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo    | Nome do Servidor        | Matrícula | Adicional     | %   | Vigência |
|-------------|-------------------------|-----------|---------------|-----|----------|
| 598040/12-5 | Patrícia Praxedes de Sá | 83.668-0  | Insalubridade | 20% | 01.11.12 |

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@rn.gov.br |                       |       |           |                           |
|--|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 44/2013   |                       |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO   |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)  | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| João Carlos Pires Nunes, mat. nº 96.657-6 V.1  | 25/6/1990 a 14/3/2013 | 3.319 | Insalubre | 0801942-82.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 9 anos 1 mês e 4 dias  |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013  |                       |       |           |                           |

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@rn.gov.br |                      |       |           |                           |
|--|----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 45/2013   |                      |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO   |                      |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)  | PERÍODO              | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| Ana Catarina da Nóbrega Simões, mat. 95.199-4  | 2/1/1990 a 14/3/2013 | 1.694 | Insalubre | 0805088-34.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 4 anos 7 meses e 24 dias   |                      |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013  |                      |       |           |                           |

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br |                      |       |           |                           |
|---|----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 46/2013  |                      |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO  |                      |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | PERÍODO              | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| Lúcia Regina C. de A. Mendes, mat.2.774-0 V.2   | 3/3/1986 a 14/3/2013 | 1.974 | Insalubre | 0805085-79.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 5 anos 4 meses e 29 dias  |                      |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                      |       |           |                           |

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@rn.gov.br |                      |       |           |                           |
|--|----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 47/2013   |                      |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO   |                      |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)  | PERÍODO              | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| Reginaldo José da Silva, matrícula nº 64.283-5 V.2   | 8/7/1980 a 14/3/2013 | 4.775 | Insalubre | 0805251-14.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 13 anos 1 mês e 0 dia  |                      |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013  |                      |       |           |                           |

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br |                       |       |           |                           |
|---|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 48/2013  |                       |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO  |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| Jedy Vieira Gomes, matrícula nº 8.743-2   | 15/7/1984 a 14/3/2013 | 4.188 | Insalubre | 0805481-56.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 11 anos 5 meses e 23 dias   |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                       |       |           |                           |

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br |                      |       |           |                           |
|---|----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 49/2013  |                      |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO  |                      |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | PERÍODO              | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| Américo Martins, matrícula nº 159.044-8 V.1   | 2/5/1986 a 14/3/2013 | 3.925 | Insalubre | 0805583-78.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 10 anos 9 meses e 5 dias  |                      |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                      |       |           |                           |

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br |                       |       |           |                           |
|---|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 50/2013  |                       |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO  |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| Ivany Bastos Xavier, matrícula nº 2.729-4   | 1º/1/1984 a 14/3/2013 | 2.133 | Insalubre | 0805550-88.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 5 anos 10 meses e 8 dias  |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                       |       |           |                           |

| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br |                       |       |           |                           |
|---|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 51/2013  |                       |       |           |                           |
| TEMPO AVERBADO  |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  | AUTORIZAÇÃO               |
| Maria Auxiliadora L. F. de Oliveira, mat. 91.804-0  | 1º/7/1988 a 14/3/2013 | 1.804 | Insalubre | 0805531-82.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 4 anos 11 meses e 14 dias   |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                       |       |           |                           |

|   |                       |       |           |                           |
|---|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br |                       |       |           |                           |
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 52/2013  |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | TEMPO AVERBADO        |       |           | AUTORIZAÇÃO               |
|   | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  |                           |
| Lázaro de Betânia B. de Faria, mat. 56.246-7 V.1  | 1º/6/1977 a 1º/6/1994 | 2.484 | Insalubre | 0807234-48.2012.8.20.0001 |
| Lázaro de Betânia Ba. de Faria, mat. 56.246-7 V.2   | 1º/3/1979 a 1º/6/1994 | 2.229 |           |                           |
| Correspondente a: 6 anos 9 meses e 24 dias (Vínculo 1)<br>Correspondente a: 6 anos 1 meses e 9 dias (Vínculo 2)   |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                       |       |           |                           |

|   |                       |       |           |                           |
|---|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br |                       |       |           |                           |
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 53/2013  |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | TEMPO AVERBADO        |       |           | AUTORIZAÇÃO               |
|   | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  |                           |
| Otton Max Barreto Aragão, mat. 56.982-8   | 1º/2/1981 a 14/3/2013 | 4.692 | Insalubre | 0806510-44.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 12 anos 10 meses e 12 dias  |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                       |       |           |                           |

|   |                       |       |           |                           |
|---|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br |                       |       |           |                           |
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 54/2013  |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)   | TEMPO AVERBADO        |       |           | AUTORIZAÇÃO               |
|   | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  |                           |
| Pedro Gregório Antunes, mat. nº 91.727-3  | 1º/8/1988 a 14/3/2013 | 3.596 | Insalubre | 0806508-74.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 9 anos 10 meses e 11 dias   |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013   |                       |       |           |                           |

|  |                       |       |           |                           |
|--|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@rn.gov.br |                       |       |           |                           |
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 55/2013   |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)  | TEMPO AVERBADO        |       |           | AUTORIZAÇÃO               |
|  | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  |                           |
| Ana Maria de Araújo, matrícula nº 89.924-0   | 15/5/1986 a 14/3/2013 | 3.920 | Insalubre | 0805791-62.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 10 anos 9 meses e 0 dia  |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013  |                       |       |           |                           |

|  |                       |       |           |                           |
|--|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@rn.gov.br |                       |       |           |                           |
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 56/2013   |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)  | TEMPO AVERBADO        |       |           | AUTORIZAÇÃO               |
|  | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  |                           |
| Eudes Cortes Alves, mat. nº 54.291-1 V.1   | 1º/1/1984 a 14/3/2013 | 4.266 | Insalubre | 0805945-80.2012.8.20.0001 |
| Eudes Cortes Alves, mat. nº 54.291-1 V.2   | 11/3/1996 a 14/3/2013 | 2.485 |           |                           |
| Correspondente a: 11 anos 8 meses e 11 dias (Vínculo 1)<br>Correspondente a: 6 anos 9 meses e 25 dias (Vínculo 2)  |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013  |                       |       |           |                           |

|  |                       |       |           |                           |
|--|-----------------------|-------|-----------|---------------------------|
| Secretaria de Estado da Saúde Pública<br>Coordenadoria de Recursos Humanos<br>Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho<br>Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600<br>08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@rn.gov.br |                       |       |           |                           |
| RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 57/2013   |                       |       |           |                           |
| SERVIDOR(A)  | TEMPO AVERBADO        |       |           | AUTORIZAÇÃO               |
|  | PERÍODO               | DIAS  | NATUREZA  |                           |
| Janet Melo de Saboia Alves, mat. nº 153.528-5  | 27/9/1994 a 14/3/2013 | 1.348 | Insalubre | 0805790-77.2012.8.20.0001 |
| Correspondente a: 3 anos 8 meses e 13 dias   |                       |       |           |                           |
| Publique-se e Cumpra-se<br>Isaú Gerino Vilela da Silva<br>Secretário Estadual da Saúde Pública<br>Natal (RN), 14/3/2013  |                       |       |           |                           |

## Secretaria de Estado da Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
DIRETOR DA 1ª URT

ATO DECLARATÓRIO 1ª URT Nº 022, 15 DE MARÇO DE 2013.  
O DIRETOR DA PRIMEIRA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 1ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.  
Considerando o disposto nos incisos I, XVII e XXII do artigo 681-D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 56.285/2013-2 - 1ª URT/SET, que diz:  
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I- Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividade no endereço indicado. Considerando que as empresas, abaixo citadas, deixaram de exercer suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como, não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as inscrições estaduais, constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | NOME EMPRESARIAL                             | ORIGEM DA SOLICITAÇÃO    |
|--------------------|--|--------------------------|
| 202587410          | CAZZAMIX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP     | PS Nº 5333/2013 - 1ª URT |
| 200892169          | DROGARIA AMADEUS LTDA ME                     | PS Nº 5474/2013 - 1ª URT |
| 202813428          | JGS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA                  | PS Nº 5473/2013 - 1ª URT |
| 200302604          | JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA                | PS Nº 5460/2013 - 1ª URT |
| 202240258          | MARA CAMPOS D DO RÊGO                        | PS Nº 5332/2013 - SUMATI |
| 202233340          | MASSINHAS MASSAS & MOLHOS LANCHONETE LTDA ME | PS Nº 5497/2013 - SUMATI |
| 202691209          | SOLANGE CUSTÓDIO DOS SANTOS ME               | PS Nº 5472/2013 - 1ª URT |

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.  
Natal - RN, 15 de Março de 2013.

MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO  
Diretor da 1ª URT

ATO DECLARATÓRIO 3ª URT/SET Nº 23/2013 de 15 de março de 2013.

O DIRETOR DA TERCEIRA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 3ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 696, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, com redação dada pelo Decreto nº 18.170, de 06 de abril de 2005, e;  
Considerando o(s) pedido(s) do(s) Contribuinte(s) que regularizou (aram) a(s) causa(s) que deu(deram) origem ao Cancelamento;  
Considerando que o(s) Processo(s) de Reativação recebeu (ram) parecer(es) favorável (is) ao (s) seu(s) deferimento(s), emitido(s) pelo Auditor responsável,

R E S O L V E:

1.REATIVAR a inscrição estadual abaixo mencionada, de acordo com a alínea "c", inciso I, do artigo nº 693, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13.11.1997.

| INSCRIÇÃO    | RAZÃO SOCIAL             | PROCESSO     | Proc.Eletrônico |
|--------------|--------------------------|--------------|-----------------|
| 20.086.546-3 | MARIA DA PAZ ARAUJO - ME | 54573/2013-4 | 1362098/2013    |

2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Terceira Unidade Regional de Tributação, Currais Novos 15 de março de 2013.

Tarcio Cabral de Medeiros  
Diretor da 3ª URT

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
5ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 003/2013 - 5ª URT/ SET

O Diretor da 5ª Unidade Regional de Tributação - 5ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, considerando o disposto no processo nº 56087/2013-6, e o que constam nas partes de serviços nºs 5379/2013-5ª URT, 5380/2013-5ª URT, 5388/2013-5ª URT, 5394/2013-5ª URT, 5407/2013-5ª URT, 5408/2013-5ª URT bem como o que constam nos incisos I, XVII e XXII do artigo 681-D do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, que diz:

"Art.681-D: Dar-se-á inaptidão da inscrição por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

I - ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;"

E, tendo em vista que a firma abaixo citada deixou de exercer suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado, bem como, não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, combinado com o artigo 678, todos do RICMS/RN, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1. DECLARAR INAPTA a inscrição estadual, constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo:

| Nº DA INSC. ESTADUAL | RAZÃO SOCIAL   |
|----------------------|--|
| 20.245.789-3         | C DA SILVA VERAS DUTRA - ME                                    |
| 20.086.168-9         | SOLANGE SANTOS DE LIMA - ME                                    |
| 20.096.771-1         | MARISA S F DANTAS - ME   |
| 20.225.825-4         | AGUIRRE & TELES REIS LTDA - ME                                 |
| 20.216.453-5         | ROSANE DA SILVA BARROS CARVALHO - ME                           |
| 20.094.207-7         | CERPIL - COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLV. RURAL DO PIRANHAS |

2. DECLARAR, tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Quinta Unidade Regional de Tributação

Caicó(RN), 15 de março de 2013.

GERALDO DANTAS SOBRINHO

Diretor da 5ª URT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
1ª URT

ATO DECLARATÓRIO 1ª URT/SET Nº 023, 15 DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR DA 1ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo nº 696, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº 18.170, de 06 de abril de 2005.

Considerando o que consta no Processo nº 56.407/2013-8 - 1ª URT, referente a inscrição abaixo relacionada;

Considerando o pedido do contribuinte que regularizou a causa que deu origem a inaptidão da referida empresa;

Considerando que o processo de reativação recebeu parecer favorável ao seu deferimento, emitido pelo Auditor Fiscal responsável.

R E S O L V E:

1. REATIVAR as inscrições estaduais, abaixo mencionadas, de acordo com a alínea "c", inciso "I" do artigo nº 693 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

| Inscrição Estadual | Razão Social  | Dt Alteração | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  |
|--------------------|---|--------------|--|
| 200811959          | J. MOURA & CIA LTDA                                 | 01/02/2013   | Processo: 578149/2012-1 - DPE/RN   |
| 202447731          | MÁRCIO CARDOSO DA SILVA ME                          | 04/02/2013   | Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2013-DPE/RN   |
| 202733033          | N M P DA PAIXÃO ELETRODOMÉSTICOS ME                 | 04/02/2013   | Objeto: Contratação de serviços gráficos para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, da Região do Seridó Norteriograndense, na Comarca de Caicó/RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.   |
| 200891383          | F H SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA                        | 04/02/2013   | Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.  |
| 200939386          | COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA ME              | 05/02/2013   | Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s): |
| 200935208          | MAXWELL BENNAYAN LIMA DE OLIVEIRA ME                | 05/02/2013   | Item 1: Cartazes em geral - 29.7x42cm, 4x0 cores, papel couchet brilho. Quantidade: 100. EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA-ME, CNPJ nº 09.248.496/0001-91, com sede na Rua Professor Saturnino, nº 20, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-310, representada por EVANILSON JOSÉ DA SILVA, CPF nº 670.981.604-87.                       |
| 202432394          | JAILSON JOSÉ DE LIMA                                | 07/02/2013   | Valor do melhor lance para o item: R\$ 168,00(cento e sessenta e oito reais).  |
| 200760394          | DILMA TAVARES DO NASCIMENTO ME                      | 07/02/2013   | Item 2: Banners em lona med. 600x1200mm. Quantidade: 03. P.C. FRANCISCO DOS SANTOS BAZAR E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 08.644.918/0001-85, com sede na Rua Nova Jerusalém, 235-A, Bonsucesso/RJ, CEP: 21.040-470, representada por PAULO CÉSAR FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 881.807.197-15.   |
| 200905414          | L H DE AZEVÊDO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME           | 07/02/2013   | Valor do melhor lance para o item: R\$ 132,15 (cento e trinta e dois reais e quinze centavos).   |
| 202208630          | CAVALCANTI & LUZ LTDA                               | 07/02/2013   | Item 3: Folders 21x22cm, 4x1 cores, papel couchet-brilho. Quantidade: 3.000. DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 - ME, CNPJ nº 12.187.416/0001-40, com sede na Rua Santo Antonio, 602, Loja 02, Santo Antônio, Visconde do Rio Branco/MG, representada por DIEGO DE PAULA NOGUEIRA, CPF nº 081.876.486-43.                                   |
| 200287834          | SANTA CECÍLIA REFLORESTAMENTO LTDA                  | 07/02/2013   | Valor do melhor lance para o item: R\$ 392,70 (trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) e com valor negociado a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).  |
| 202036537          | ROMERO JOSÉ ALVES DA SILVA ME                       | 07/02/2013   | Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.   |
| 200406299          | ANA & ANA LTDA                                      | 07/02/2013   | Jeanne Karenina Santiago Bezerra   |
| 202261824          | D G DE MOURA COMÉRCIO ME                            | 07/02/2013   | Defensora Pública Geral do Estado  |
| 200860658          | LOGOMAC - IND E COM DE EMBALAGENS LTDA ME           | 07/02/2013   |  |
| 201428857          | CAIÇARA TRANSPORTES LTDA ME                         | 08/02/2013   |  |
| 200874446          | CDR COM E SERVIÇOS LTDA ME                          | 08/02/2013   |  |
| 202258629          | P D S A GONÇALVES ME                                | 14/02/2013   |  |
| 200371061          | FRANCISCO X DE LIMA ÓTICA ME                        | 14/02/2013   |  |
| 202472132          | JMY EMPREENDIMENTOS LTDA                            | 15/02/2013   |  |
| 200953893          | MAGNUS AUGUSTO MACEDO                               | 15/02/2013   |  |
| 202006050          | BENTO CARDOSO DANTAS FILHO                          | 15/02/2013   |  |
| 204008530          | ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA CAMARA ME               | 18/02/2013   |  |
| 200363352          | ÚNICA INFORMÁTICA LTDA                              | 18/02/2013   |  |
| 202093123          | TEREZA CRISTINA ALVES DA SILVA ME                   | 19/02/2013   |  |
| 202055655          | D C A ALVES ME                                      | 19/02/2013   |  |
| 200796755          | C R TRANSPORTES LTDA ME                             | 19/02/2013   |  |
| 202085040          | SALOSINO COMERCIAL LTDA                             | 19/02/2013   |  |
| 200819887          | DALVALINE DE OLIVEIRA ARAUJO ME                     | 20/02/2013   |  |
| 200939351          | M ADRIANO ARAUJO PINTO ME                           | 20/02/2013   |  |
| 200816462          | M DALVA MENDES DOS SANTOS ME                        | 20/02/2013   |  |
| 202073467          | AQUA VIVA COM VAREJISTA DE JARDINS AQUATICOS LTDA   | 22/02/2013   |  |
| 200930796          | W C ALVES DE VASCONCELOS ME                         | 22/02/2013   |  |
| 200767062          | C R A SOUZA   | 25/02/2013   |  |
| 202344312          | M E IT - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESID. E INDUSTRIAIS | 25/02/2013   |  |
| 202364879          | MENEGAZZO CONSULTORIA LTDA ME                       | 26/02/2013   |  |
| 202019365          | M J COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA              | 26/02/2013   |  |
| 202247910          | CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MÁXIMA LTDA                | 26/02/2013   |  |
| 202455262          | J P XAVIER ME                                       | 27/02/2013   |  |
| 202039960          | NAPOLEÃO JUNIOR GOMES DE PONTES - EPP               | 27/02/2013   |  |
| 202736210          | MAVI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA                     | 27/02/2013   |  |
| 200835505          | FRANCISCO FLORENCIO DA COSTA VAREJISTA ME           | 28/02/2013   |  |
| 202329771          | W M ARAUJO DE LIMA ME                               | 28/02/2013   |  |

1ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 1ª URT, em Natal, 15 de Março de 2013.  
MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO  
Diretor da 1ª URT

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Defensoria Pública do Estado

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 282128/2011-7 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2013-DPE/RN

Objeto: Aquisição de tonner's para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, em Pamamirim/RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Tinta tonner para impressora multifuncional HP laser Jet M1132 MFP/Tonner: HP CE285A. Quantidade: 07. COPY PRINT INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.894.886/0001-76, com sede na Avenida T-09 N 610 Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-020, representada por MÁRCIA AMARAL, CPF nº 758.704.281-49.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais) e com valor negociado a R\$ 544,95(quinhetos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item 2: Tinta tonner para impressora laser Samsung CPL325 Tonner CLT-K407S/CLT C407S/CLT Y407S/CLT M407S. Quantidade: 08. ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRONICA LTDA-ME, CNPJ nº 11.546.904/0001-33, com sede na Rua Pinto Bandeira, nº 67, Sala 01, Bairro: Botafogo, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-000, representada por DÉBORA LÍRIA FONSECA ROCHA, CPF nº 008.700.460-71.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 1.390,00 (hum mil, trezentos e noventa reais).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública Geral do Estado

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 576945/2012-1 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2013-DPE/RN

Objeto: Aquisição de ar condicionado para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM da Região do Seridó Norteriograndense, na Comarca de Caicó, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Ar condicionado-Split de 22.000BTUS, com instalação inclusa, garantia de 12(doze) meses. Quantidade: 02. REFOR-PLASTICA LTDA-ME, CNPJ nº 38.911.574/0001-94, com sede na Rua Henrique Wiesel, nº 903, Distrito Industrial I, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13.456-165, representada por GIOVANA PERIM ICIBACI, CPF nº 278.418.548-62.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública Geral do Estado

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 578184/2012-3 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2013-DPE/RN

Objeto: Aquisição de bens de informática (material permanente) para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, da Região do Seridó Norteriograndense, na Comarca de Caicó/RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Microcomputador. Quantidade: 04. ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.315.550/0001-49, com sede na Rua Castro Alves, nº 1369, Centro - 1º Andar, Cascavel/PR, CEP: 85.802-110, representada por LOURENÇO ARAMIS VALE, CPF nº 408.114.769-87.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 5.445,00(cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item 2: Microcomputador pessoal notebook. Quantidade: 02. LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO - ME, CNPJ nº 03.610.430/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 12, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-280, representada por LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO, CPF nº 020.132.854-26.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 3.925,99 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) e com valor negociado a R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Item 3: Estabilizador Tensão. Quantidade: 05. PATRÍCIA DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 09.206.221/0001-95, com sede na Avenida Santa Helena, 202, São João, Jacareí/SP, CEP: 12.322-55, representada por THIAGO DE AZEVEDO, CPF nº 331.144.678-06.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 947,47 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e com valor negociado a R\$ 920,15 (novecentos e vinte reais e quinze centavos).

Item 4: Impressora multifuncional laser. Quantidade: 01 LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO - ME, CNPJ nº 03.610.430/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 12, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-280, representada por LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO, CPF nº 020.132.854-26.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 799,95 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item 5: Roteador. Quantidade: 01. LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO - ME CNPJ nº 03.610.430/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 12, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-280, representada por LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO, CPF nº 020.132.854-26.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 159,72 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Item 7: Switch. Quantidade: 01. LARISSA MARQUES MARTINS 02261937130, CNPJ nº 17.075.202/0001-03, com sede na Quadra 09, Comércio Local 10, Apto. 107, Edifício Viena, Sobradinho/DF, CEP: 73.036-625, representada por LARISSA MARQUES MARTINS, CPF nº 022.619.371-30.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em Natal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública Geral do Estado

**Gabinete do Vice-Governador**

## GABINETE DO VICE-GERENADOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO: 209182/2011-9;  
PARTES: GVG E ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA;  
OBJETO: FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS;  
VIGÊNCIA: Da prorrogação ATÉ 31/12/2013;  
BASE LEGAL: ART. 24, II, LEI 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12101-04.122.001-20930;  
ELEMENTO DE DESPESA: 339033;  
ATIVIDADE: 20930 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GVG);  
FONTE: 100;  
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);  
ASSINATURAS: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES SILVA, PELA CONTRATANTE E OHANA COSTA FERNANDES PELA CONTRATADA.

## GABINETE DO VICE-GERENADOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
PROCESSO: 250188/2011-1;  
OBJETO: Contratação de Serviços Postais e Outros;  
PARTES: GVG E ECT;  
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/12/2013;  
BASE LEGAL: ART. 24, VIII, LEI 8.666/93;  
VALOR R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.101.04.122.0100.20930.0001  
FONTE: 100  
ELEMENTO DE DESPESA 339039 (Outros Serviços de Terceiro P.J)  
ASSINATURAS: Marcelo Saldanha Toscano/ - Pela Contratante, Francisco Gilberto Barbosa da Silva /Diretor Regional /ECT/DR/RN pela Contratada e Marco Antonio dos Santos Silva /Gerente de Vendas /ECT/DR/RN pela Contratada.

**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos****Companhia de Processamento de Dados do RN - DATA NORTE**

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº.: 650/2013  
OBJETO: Aquisição de material Hidráulico  
EMPRESA: Luminosa com. Material elé. Hid. e Telefonia LTDA ME. - CNPJ: 70.047.329/0001-93.  
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 1790, Tirol, Natal/RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da lei nº. 8.666/1993.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.001; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 250.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.119,75 (dois mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).  
Alfredo Rodrigues Rebouças Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
Natal/RN, 15 de Março de 2013.

**Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA - SOCIAL - SETHAS  
Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2011  
Processo nº: 597.442/2012-2 - SETHAS  
Contratante: Estado do RN - SETHAS  
Contratada: DNA CENTER S/S.  
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar o valor contratual de 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), para R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), para o presente exercício financeiro, tendo em vista que o contrato original encontra-se vigente para 2013.  
Dotação Orçamentária: 26.132.08.244.2619.18050 (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS), Elemento de Despesa: 4490-39 (OUTROS SERV.TERC./PESSOA JURÍDICA), na Fonte 100 e Zona 001, encontra-se garantido para o exercício de 2013.  
Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27/05/98.  
Ratificação  
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, que não contrariem o presente termo.  
Natal/RN 14 de março de 2013.  
Walter Correia de Aquino Neto - Secretário Adjunto SETHAS.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA - SOCIAL - SETHAS  
Extrato do Contrato nº 007/2013  
Processo nº: 27.638/2013-6  
Contratante: Estado do RN - SETHAS  
Contratada: Empresa Vallério J O de Cabral-ME.  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de clipagem eletrônica para atender a necessidade da SETHAS.  
Vigência: O presente contrato terá vigência iniciada a partir da data da assinatura e publicação no DOE até 31-12-2013.  
Valor de R\$: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).  
Dotação Orçamentária: 26.101.08.122.0100.27580 (Manutenção e Funcionamento), no elemento de despesa 3390-39 (outros serv. Terc/pessoa jurídica), Fonte 100 e Zona 001 garantidos no exercício de 2013.  
Natal/RN, 14 de março de 2013.  
Luiz Eduardo Carneiro Costa Secretário da SETHAS p/ CONTRATANTE, Altamir Antônio Kramer p/ CONTRATADA.  
Testemunhas:  
Ana Cristina Bezerra Mércia Fernandes Freire  
CPF: 443.377.364.68 CPF: 326.238.364-34.

**Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca****Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Os processos de despesas abaixo relacionados tiveram reconhecido e ratificada a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações, dispondo especialmente sobre:  
PROCESSO: 36456/2013-5  
INTERESSADO: ANGESP - Associação Nacional da Gestão Publica CNPJ: 10.902.238/0001-66  
OBJETO: Curso para formação de pregoeiro de pregão eletrônico e presencial para dois servidores deste Instituto.  
ASSINATURA DO ATO: 15/03/2013  
VALOR: R\$ 2.000,00  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: elemento de despesa: 339039 Ação: 21860 Oriundo da fonte 250  
Natal, 15 de março de 2013.  
Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
DIRETOR GERAL-EMATER/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Os processos de despesas abaixo relacionados tiveram reconhecido e ratificada a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações, dispondo especialmente sobre:  
PROCESSO: 36456/2013-5  
INTERESSADO: ANGESP - Associação Nacional da Gestão Publica CNPJ: 10.902.238/0001-66  
OBJETO: Curso para formação de pregoeiro de pregão eletrônico e presencial para dois servidores deste Instituto.  
ASSINATURA DO ATO: 15/03/2013  
VALOR: R\$ 2.000,00  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: elemento de despesa: 339039 Ação: 21860 Oriundo da fonte 250  
Natal, 15 de março de 2013.  
Sebastião Ronaldo Martins Cruz  
DIRETOR GERAL-EMATER/RN

**Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social****Polícia Militar do RN**

## POLÍCIA MILITAR DO RN

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013 - PMRN  
Nº LICITAÇÃO: 471268  
A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 026/2013-PMRN/GCG, de 01 de fevereiro de 2013, publicada no DOE nº 12.889, de 15/02/2013, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2013/PMRN, tipo Menor Preço Por Lote, tendo por Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e congêneres, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 08/04/2013 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF), a abertura das propostas dar-se-á no dia 08/04/2013 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 08h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11/04/2013, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisa ainda que o Edital e demais informações encontram-se à disposição no site do Governo do Estado: (http://www.searh.rn.gov.br); no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP. 59.020-200) - fone/fax: (084) 3232-6353, no horário de 08h00min às 13h00min, e que os interessados em pegar o Edital, na CPL/PMRN, devem trazer um meio eletrônico de gravação. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, através do fone/fax: (084) 3232-6353 e pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).  
Quartel em Natal-RN, 13 de março de 2013.  
Lidiane Maria Clementino da Silva Oliveira, Maj PM  
Presidente da CPL/PMRN

**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC  
PROCESSO: PGE 463588/2012-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2013 - CPL/SEEC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão em referência, para o dia 28/03/2013, às 09:30 h. (Horário de Brasília), cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme o Anexo I. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br.  
Natal/RN, 15 de Março de 2013.  
Francisco Elmo de Oliveira  
Pregoeiro - CPL/SEEC

**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**

Processo nº. 1786/2013 - FUERN.  
Pregão Eletrônico nº. 006/2013 - FUERN.  
Objeto: Aquisição de carteiras universitárias e móveis diversos.

## DESPACHO

O Pregoeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 17.144/2003 e Lei nº 10.520/2002, e, CONSIDERANDO o deferimento parcial da impugnação interposta pela empresa Miranti Móveis para Escritório Ltda; RESOLVE, reaprazar o Pregão 006/2013, conforme cronograma descrito abaixo, tendo em vista os motivos já expostos nos termos de impugnação e no despacho exarado pelo pregoeiro e a mudança na distribuição dos lotes, apensos ao processo.  
a) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/04/2013 antes da abertura das propostas.  
b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2013 às 08:30 horas.  
c) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2013 às 09:30 horas.  
Permanecem inalteradas os demais termos do edital do referido Pregão.  
Mossoró-RN, 15 de março de 2013.  
Michael Andrews França Freire  
Pregoeiro da FUERN

Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2013  
Após a análise e julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 938/2013-FUERN, Pregão Eletrônico nº 003/2013-FUERN, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Corretiva e Preventiva, com reposição de peças e acessórios, inclusive motores e compressores, em todos os aparelhos Condicionadores de Ar (tipo janela) e Centrais de Ar (tipo split), o Pregoeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA à licitante vencedora, o lote a seguir especificado:  
a) Lote 1: Vencedora: TERMOPLAN ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA ME. Total do Lote: R\$ 240.890,00 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais).  
Mossoró-RN, 15 de março de 2013.  
Flávio Henrique da Rocha Silva  
Pregoeiro da FUERN

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do seguinte certame:

Processo nº 1470/2013-FUERN.  
Pregão Eletrônico nº 004/2013-FUERN.  
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e odontológico.  
Recebimento das propostas: até 01/04/2013 antes da abertura das propostas.  
Abertura das propostas: 01/04/2013 às 08:00 horas.  
Início da sessão de disputa de preços: 01/04/2013 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF).  
Local: www.licitacoes-e.com.br.

O edital e demais especificações encontram-se à disposição dos interessados, para consulta e retirada, na sala da CPL, situada na Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epilogo de Campos, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site www.uern.br, seção "Licitações" e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas através do fax: (84) 3315-2113 ou e-mail pregao@uern.br.  
Mossoró-RN, 15 de março de 2013.  
Flávio Henrique da Rocha Silva  
Pregoeiro da FUERN

**Fundação José Augusto - FJA**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO-FJA  
PREGÃO Nº. 013/2013  
PROCESSO Nº 526151/2012-4  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Fundação José Augusto, torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico ? 013/2013, "Contratação de Empresa para fornecimento para fornecimento de BUFFET, do tipo Coquetel, para atender as necessidades da FJA/RN". Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pelas licitantes, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93. A Fundação José Augusto comunica que em breve estará instaurando novo procedimento licitatório, de modo que quaisquer informações a respeito deste Aviso serão devidamente prestadas na forma do Edital ? 013/2013.  
Natal/RN, 14 de março de 2013.  
Ivanira Ribeiro Machado  
Diretora da Fundação José Augusto

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO-FJA  
PREGÃO Nº. 005/2013  
PROCESSO Nº 461280/2012-1  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Fundação José Augusto, torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico ? 005/2013, "Contratação contratação de serviços de automação de bilheteria, com venda de créditos eletrônicos (substituindo os bilhetes em papel), controle de acesso com uso de biometria e gestão financeira e operacional dos créditos vendidos e usados, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio de uma estrutura de hardware e software via internet, além do fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção, para atender as necessidades da FJA/RN". Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pelas licitantes, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93. A Fundação José Augusto comunica que em breve estará instaurando novo procedimento licitatório, de modo que quaisquer informações a respeito deste Aviso serão devidamente prestadas na forma do Edital ? 005/2013.

Natal/RN, 14 de março de 2013.  
Ivanira Ribeiro Machado  
Diretora da Fundação José Augusto

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2013  
PROCESSO Nº. 537202/2012

Termo de Apostilamento de valor ao Acordo de Cooperação nº.011/2013, tendo por objeto a operacionalização de programa de estágio firmado em consonância com a Lei nº. 11.788, de 25/09/2008  
PARTICIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PARTICIPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN  
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Atualização dos valores relativos ao pagamento das bolsas dos estagiários, em face do NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE no país no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de 01 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto ao Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.  
BASE LEGAL: art. 116, cumulado com o § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação, vez que se trata de atualização dos valores avençados em cumprimento ao que estabelece a legislação federal em referência.

APOSTILAMENTO VALOR:

VALOR DO ACRÉSCIMO : R\$ 10.080,00 (Dez mil, e oitenta reais ).

1ª cláusula - CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Valor da despesa referente a 15 (quinze) estagiários- Exercício 01/01/2013 à 31/12/13

Dotação orçamentaria 25.101.26.122.100 26480 - Manutenção e Funcionamento,

Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor R\$ 122.040,00

Elemento de Despesa 3390.49- Auxílio Transportes Valor R\$ 8.712,00

Fonte- 100- Recursos Ordinários

Valor Total R\$ 130.752,00

2ª Cláusula - 1º ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Valor da despesa referente a 03 (três) estagiários- Exercício 11/03/2013 à 31/12/13

Dotação orçamentaria 25.101.26.122.100 26480 - Manutenção e Funcionamento,

Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor R\$ 20.340,00

Elemento de Despesa 3390.49- Auxílio Transportes Valor R\$ 1.452,00

Fonte- 100- Recursos Ordinários

Valor Total R\$ 21.792,00

O valor do Acordo de Cooperação nº 011/2013, juntamente com 1º Termo Aditivo perfaz o valor total de R\$ 152.544,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Natal (RN), 13 de março de 2013.

Omar Romero de Medeiros Sobrinho

Secretário Adjunto-SIN

Antônio Álber da Nóbrega

Secretário da SEARH

### ANEXO - I

Valores a serem despendidos com o Termo de Apostilamento de valor ao Acordo de Cooperação nº.011/2013.

#### EXERCÍCIO 2013

Quantidade: 15 (quinze) Estagiários

Vigência: INÍCIO: 01/ 01/ 2013 - TÉRMINO: 31/12/ 2013

Salário Mínimo vigente – 2013: 678,00

Auxílio Transporte: R\$ 48,40

#### EXERCÍCIO 2013

Quantidade: 03 ( três) Estagiários

Vigência: INÍCIO: 12/ 03/ 2013 - TÉRMINO: 31/12/ 2013

Salário Mínimo vigente – 2013: 678,00

Auxílio Transporte: R\$ 48,40

| DESPESAS                   | Valor do Contrato + 1º Termo Aditivo |
|----------------------------|--------------------------------------|
| 3390-36 Outros serviços    | 142.380,00                           |
| 3390-49 Auxílio Transporte | 10.164,00                            |
| <b>TOTAL - ANO 2013</b>    | <b>152.544,00</b>                    |

Natal/RN, 13 de março de 2013.

Omar Romero de Medeiros Sobrinho

Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura-SIN

Antônio Alber da Nobrega

Secretario de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Nº 051/12-SIN/CONCORRÊNCIA

OBJETO: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL POETA RENATO

CALDAS, NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN

PROCESSO: Nº 151937/2011-4-SEEC

A Comissão Permanente de Licitação da SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar possa, que a firma PROEL-PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA foi desclassificada na licitação supracitada.

Considerando o prazo recursal, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber na forma da lei.

Natal/RN, 12 de março de 2013.

Fernando Alberto de Paula Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SIN

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO 046/2009-SIN

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Tendo em vista as razões exaradas no Processo nº 429602/2008-4, autorizo a Paralisação Temporária, nesta data, á Empresa CONSTREMAC CONSTRÇÕES LTDA. dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO TERMINAL PESQUEIRO PÚBLICO - TPP DE NATAL/RN, tudo conforme objeto e especificações constantes no Contrato nº 046/2009-SIN, da Licitação Nº 126/2008-SIN/CONCORRÊNCIA, e o que dispõe a Instrução Normativa n 01/2001, art. 1 , alínea "m", originária da Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado.

Para efeito formal do Processo e como forma de legalizar o ato PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2012.

OMAR ROMERO DE MEDEIROS SOBRINHO

SECRETÁRIO ADJUNTO

EDNO DE OLIVEIRA LIMA

CONSTREMAC CONSTRUÇÕES LTDA

## Departamento Estadual de Trânsito

Processos nº 570325/2013-7-DETRAN/RN

Referente: Pregão Presencial nº 002/2013

AVISO

A Pregoeira do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais, avisa aos licitantes participantes do certame acima citado, para nos termos do parágrafo único do artigo 48, da Lei 8.666/93, apresentarem novas propostas de preços.

A data para entrega das novas propostas de preços será no dia 27/03/2013, às 10:00 horas.

Natal/RN, 15 de março de 2013.

Maria da Penha Araújo Silva

Pregoeira

## Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Nº 003/2012-PJ, que celebrado entre o DER/RN e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo contratual inicialmente ajustado, bem como a inclusão da Dotação Orçamentária para o exercício de 2013. Prazo: com início a partir de 31/12/2012 e término 31/12/2013. Valor: estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 25201.26.122.0100.26840 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários, Zona: 0001 - Rio Grande do Norte. Fundamento Legal: nos termos dos artigos, 65, § II e 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização Competente: Processo n.º 501790/2012-5. Data e Assinaturas: 27/12/2012 - Eng.º Demétrio Paulo Torres - Diretor Geral-DER/RN e Francisco Gilberto Barbosa da Silva - Diretor Regional/ECT/DR/RN e Marco Antonio dos Santos Silva - Gerente de Vendas/ETC/DR/RN. Publique-se Natal(RN), 15 de Março de 2013.

Engº Demétrio Paulo Torres

Diretor Geral-DER/RN

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

### Instituto de Pesos e Medidas-IPEM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 265/2012-IPEM/RN

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do RN- IPEM

Contratado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Tem como objeto o provimento de meios e serviços de conectividade na área de redes de computadores, particularmente a prestação de serviços de acesso físico, através da Rede Giga Natal, entre as dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte, IPEM/RN.

Vigência: 12 (doze) meses com início na data da assinatura,

Data de assinatura: 04/03/2013

Dotação: Atividade: 24320, Elemento de Despesa: 339039-35 ,Fonte: 281000048

Valor: O valor do serviço prestado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes, pela parte CONTRATANTE e Ângela Maria Paiva Cruz, pela CONTRATADA.

## Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47371-7/2013/FAPERN

INTERESSADO: Solulab - Soluções para Laboratório Ltda

\*CNPJ: 09.103.537/0001-51

End. Rua Maracanã, 8090, Pitumbu, Cidade Satélite, Natal/RN

VALOR: R\$ 29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

OBJETO: 1(um) Germinador de sementes; 1(um) soprador de sementes; 1(uma) balança de precisão milesimal; 1(um) escariador de sementes; 1(um) homogeinizador de sementes; 1(uma) lupa com luminária;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXI, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que o valor contratado está inserido em uma das hipóteses que autorizam a contratação direta, sendo dispensável o processo licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 20231 195732076 19605- Implantação e operacionalização de Centros Tecnológicos - Elemento de Despesa 4490.52 Equipamento e Material Permanente - FONTE: 281.

Natal/RN, 12 de março de 2013.

Odair Lopes Garcia

Diretora Presidente

\*Replicado por incorreção





PROCESSO Nº 389035/2008-4

ASSUNTO Contrato nº 034/2009-SEMARH

INTERESSADO PROSENG Projetos e Serviços de Engenharia Ltda

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/2009-SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a Empresa PROSENG projetos e Serviços de Engenharia Ltda. - CNPJ 08.482.229/0001-03, na forma abaixo:

Considerando a necessidade de adequar o cronograma de desembolso dos recursos financeiros para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Considerando a demanda dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em pequenas comunidades e tendo em vista, o período de estiagem nos municípios inclusos no semiárido Potiguar, em especial nas zonas rurais; Considerando ainda a disponibilidade de recursos orçamentários constantes na LOA, 2013.

1 - A Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros, passará ter a seguinte redação:

a) EXERCÍCIO DE 2009 - R\$ 2.588.774,89

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações,

Fonte 146 - Operação de Crédito Interna - em - Moeda - R\$ 2.288.774,89

27.131.18.544.2708 - 10.780 - Perfuração de Poços em pequenas comunidades,

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações

Fonte 146 - Operação de Crédito Interna - em - Moeda - R\$ 300.000,00

b) EXERCÍCIO DE 2010 - R\$ 502.367,08

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 502.367,08

Fonte 100 - Recursos Ordinários

c) EXERCÍCIO DE 2012 - R\$ 939.998,27

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 242.110,14 - Valor pago.

- R\$ 104.490,16 - Valor Anulado

4490.92 - Dívida de Exerc. Anterior - R\$ 593.397,97

Fonte 100 - Recursos Ordinários

d) EXERCÍCIO DE 2013

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 768.357,00 - A Empenhar

Fonte 190 - Recursos Diversos - R\$ 104.490,16 - Valor a Ré Empenhar

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$ 4.799.497,24 ( Quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e quatro centavos).

e) REAJUSTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações

Fonte 190 - Recursos Diversos

Exercício 2013 - Fonte 190 R\$ 328.509,44 - A Empenhar

A presente apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato nº 034/2009 - SEMARH firmado entre SEMARH e a PROSENG - Projetos e serviços de Engenharia Ltda.

Natal/RN, 14 de Março de 2013.

FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO RÊGO

Secretário Adjunto de Estado - SEMARH

EDUARDO FURTADO DA CÂMARA

Sócio da PROSENG - Projetos e serviços de Engenharia Ltda

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 20169/2011-9-IDEMA - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2012 de Prestação de Serviços de Vigilância Privada LTDA-ME. DAS PARTES: Contratante: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA; Contratada: DMB Segurança Privada LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e valor do contrato original. DA VIGÊNCIA Por força deste Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 07 de março de 2013 vindo a encerrar-se em data de 06 de março de 2014. DO VALOR: Dá-se ao presente Aditivo o valor global de R\$ 431.453,76 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), com desembolso mensal de R\$ 35.954,48 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo serão custeadas com recursos consignados em orçamento da contratante, para os exercícios de 2013 e 2014, assim classificados: 27.203.18.122.0100, Projeto Atividade - 23290 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, Fonte de Recursos 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação ora pactuada tem como fundamento o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. DAS ASSINATURAS: Manoel Jamir Fernandes Junior - Diretor Geral do IDEMA; José Rubismar da Rocha - Procurador DMB. DAS TESTEMUNHAS: George Grant Costa N. Viana - CPF: 009.098.344-07 e Naianne Monteiro Pereira - CPF: 087.428.264-03.

## Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2013 - TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de sonda para serviços de desobstrução, limpeza e ativação do Poço Tubular construído na Vila Rio de Janeiro, Serra do Mel/RN, conforme Ordem de Licitação nº 050-S/2013-DT.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 03 de Abril de 2013, às 15:00 horas licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caern.com.br no link LICITAÇÕES no Portal RN COM-PRAS ou na Av. Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 18 de Março de 2013, no horário das 08h00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até às 15:00 horas do dia 02 de Abril de 2013. Informações pelo telefone n.º (84) 3232-4145 ou fax n.º (84) 3232-4160.

Natal/RN, 14 de Março de 2013.

Crizóstimo Félix de Lima

Assessor de Licitações e Contratos

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/12

PROCESSO: 95175/2012-9 de 30/04/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2012/IV URSAP.

INSTRUMENTO: Contrato nº 139/12.

INTERESSADO: NET INFORMÁTICA LTDA.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NET INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o período de 01/01/2013 até 30/09/2013, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN, da fl. 243 dos autos do processo nº 95175/2012-9.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) para atender ao período de 01/01/2013 até 30/09/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.301.2405 21224 - Integração e Operação das Práticas de Vigilância à Saúde. 0001

- Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 5.759,53. Fonte: 160 - Recursos

do SUS, referente à Portaria nº 1105/10 - PFVPS. 24.131.10.302.2409 10301 - Apoio às Comissões Intergestores Regionais. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 675,32. Fonte: 160 -

Recursos do SUS, referente à Portaria nº 1699/09 - Colegiados de Gestão Regional. 24.131.10.302.0100 25840 - Manutenção e Funcionamento. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 3.240,15.

Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Isau Gerino Vilela da Silva, Secretário e Sr. Valdeildes Alves de Oliveira, Pela Contrada.

Natal/RN, 15 de março de 2013.

LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMINO FERNANDES/LACEN-RN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/12

PROCESSO: 56396/2012-5.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2012.

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/12.

INTERESSADO: Unifrio Refrigeração LTDA - ME.

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública/LACEN-RN e Unifrio Refrigeração LTDA - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o período de 01.01.13 a 30.06.13, em conformidade com a informação da COF/SESAP, de folha 186.

VALOR ESTIMADO: R\$23.749,95 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender no período de 01.01.13 a 30.06.13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 24.131.10.301.2405 18651 - Implantação e Implementação da Rede de

Laboratório de Saúde Pública do RN. 0001 - Rio Grande do Norte. Elementos de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no

valor de R\$4.830,50 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

no valor de R\$18.919,45 (dezoito mil, novecentos e dezanove reais e quarenta e cinco centavos), Fonte: 160 - Recursos do SUS,

referente à Portaria nº 2606/05 - FINLACEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Isau Gerino Vilela da Silva e Ralfo Cavalcanti de Medeiros, pela contratante e Francisco Gomes de Lima, pela contratada.

LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMINO FERNANDES/LACEN-RN

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/11

PROCESSO: 208274/2010-7.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2011.

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/11.

INTERESSADO: Wbiranilton L. de Araújo - ME.

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública/LACEN-RN e Wbiranilton L. de Araújo - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o período de 01.01.13 a 10.05.13, em conformidade com a informação da COF/SESAP, de folha 370.

VALOR ESTIMADO: R\$61.125,20 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para atender no período de 01.01.13 a 10.05.13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.301.2405 18651 - Implantação e Implementação da Rede de Laboratório de Saúde

Pública do RN. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

no valor de R\$61.125,20 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Fonte: 160 - Recursos do SUS, referente à Portaria nº 2606/05 - FINLACEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Isau Gerino Vilela da Silva e Ralfo Cavalcanti de Medeiros, pela contratante e Wbiranilton Linhares de Araújo, pela contratada.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013.

PROCESSO: 533.130/2012.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (notebook).

D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE de nº 11.510 de 05/07/2007, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela Pregoeira que adjudicou o objeto a empresa, TECNOLOGIA E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO LTDA. para o Lote Único.

Importa o presente Certame o valor total de R\$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais).

Natal/RN, 15 de Março de 2013.

Milena Maria Costa Martins

Diretora Geral

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013.

PROCESSO: 499.512/2012.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (microcomputador e nobreak).

D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE de nº 11.510 de 05/07/2007, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela Pregoeira que adjudicou o objeto as seguintes empresas:

1.Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda.

Lote: 001

2.Hammer Ti Eireli

Lote: 002

Importa o presente Certame o valor total de R\$ 43.155,84 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Natal/RN, 15 de Março de 2013.

Milena Maria Costa Martins

Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA-SESAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO

PROCESSO Nº: 257251-11-3

INTERESSADO: UNICAT/NUTRIÇÃO/SESAP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013.

Assunto: Aquisição de Fórmulas de Nutrição Enteral, para atender as ações judiciais, Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da do Estado, Edição de 07/02/2013, fl. 463.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO              | UNID             | QUANT  | EMPRESA                 | MARCA          | V. REG.      |
|------|----------------------------|------------------|--------|-------------------------|----------------|--------------|
| 1    | Isosource 1.5              | Tetra c/1000 ml  | 10.000 | WT COMÉRCIO E REP. LTDA | NESTLÉ         | R\$ 44,90    |
| 2    | Isosource Soya             | Tetra c/ 1000 ml | 20.000 | WT COMÉRCIO E REP. LTDA | NESTLÉ         | R\$ 25,65    |
| 3    | Isosource Standard pó      | Lata c/ 325 g    | 20.000 | CANCELADO               |                |              |
| 4    | MSUD 1                     | Lata c/500 g     | 1.000  | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 759,78   |
| 5    | MSUD 2                     | Lata c/ 500 g    | 1.000  | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 826,28   |
| 6    | Novasource e GC            | Lata c/ 400 g    | 10.000 | WT COMÉRCIO E REP. LTDA | NESTLÉ         | R\$ 80,10    |
| 7    | Nutren 1.0                 | Lata c/ 400g     | 5.000  | WT COMÉRCIO E REP. LTDA | NESTLÉ         | R\$ 53,39    |
| 8    | Nutison Advanced Energy    | Frasco c/500 ml  | 20.000 | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 16,50    |
| 9    | Nutison Advanced Pulmo     | Envelope c/ 90 g | 10.000 | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 14,30    |
| 10   | Nutison Advanced Standard  | Frasco c/500 ml  | 10.000 | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 14,00    |
| 11   | Prosure                    | Lata c/ 380 g    | 500    | FRACASSADO              |                |              |
| 12   | Resource Protein           | Tetra c/ 200 ml  | 10.000 | WT COMÉRCIO E REP. LTDA | NESTLÉ         | R\$ 106,26   |
| 13   | TYR Anamix Kifant          | Lata c/ 400 g    | 500    | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 362,75   |
| 14   | XPT Maxamaid               | Lata c/ 400 g    | 500    | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 1.157,03 |
| 15   | Peptamen 1.5 Sist. Fechado | Pack c/ 1000 ml  | 1.500  | WT COMÉRCIO E REP. LTDA | NESTLÉ         | R\$ 216,35   |
| 16   | Fortini                    | Frasco c/ 200 ml | 5.000  | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 24,00    |
| 17   | Nutren Active              | Lata c/ 400 g    | 2.000  | WT COMÉRCIO E REP. LTDA | NESTLÉ         | R\$ 25,71    |
| 18   | Nutridrink                 | Frasco c/ 200 ml | 20.000 | CIRUGICA BEZERRA LTDA   | SUPPORT/DANONE | R\$ 18,00    |

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
HEMOCENTRO DALTON CUNHA - HEMONORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

Pregão Eletrônico nº 21/2012 SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS NÃO ADJUDICADOS

Objeto: aquisição de material permanente para o HEMOCENTRO Coordenador.

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 27/03/2013 a abertura das propostas dar-se-á às 8h e a sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia, no site www.bb.com.br (Horário de Brasília- DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site , informações na CPL/Hemonorte - Fone: (84)3232-6747, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Natal, 13 de março de 2013.

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira .

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
HEMOCENTRO DALTON CUNHA - HEMONORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

Pregão Eletrônico nº 19/2012 SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS NÃO ADJUDICADOS

Objeto: aquisição de material permanente

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 01/04/2013 a abertura das propostas dar-se-á às 14h e a sessão de disputa terá início às 15h do mesmo dia, no site www.bb.com.br (Horário de Brasília- DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site , informações na CPL/Hemonorte Fone: (84)3232-6747, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Natal, 13 de março de 2013.

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira .

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
HEMOCENTRO DALTON CUNHA - HEMONORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Pregão Eletrônico nº 11/2012 - SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS NÃO ADJUDICADOS

Objeto: aquisição de equipamentos

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 02/04/2013 a abertura das propostas dar-se-á às 8h e a sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia, no site www.bb.com.br (Horário de Brasília- DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site , informações na CPL/Hemonorte Fone: (84)3232-6747, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Natal, 13 de março de 2013.

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira .

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 482238/2012-8

Objeto: aquisição de materiais cirúrgicos, por ordem judicial, para atender à paciente ROSINALDA VIEIRA DE NEGREIROS.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais).

Beneficiária: MEDIFIX ORTOPÉDICA LTDA.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA.

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 35808/2013-5

Objeto: a aquisição de fórmulas nutricionais, por ordem judicial, para atender aos pacientes: ALZENILDE DO CARMO RODRIGUES, MARIA DE JESUS ALVES e EDILSON JOSÉ DA SILVA.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 20.256,24 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Beneficiárias:

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.....R\$ 10.748,40

NUTRIR SAÚDE STORE LTDA EPP.....R\$ 9.507,84.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA.

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 18484/2013-4

Objeto: aquisição de materiais cirúrgicos, por ordem judicial, para atender ao paciente JORGE MARQUES.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Beneficiária: TOP IMPLANTES E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-ME.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 15398/2013-8

Objeto: aquisição de insumos de saúde, por ordem judicial, para atender aos pacientes: OSMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, ISABEL CRISTINA QUEIROZ DA COSTA e JOSÉ VALMIR DO NASCIMENTO.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 7.952,01 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Beneficiárias:

FBM FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.....R\$ 6.621,51

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.....R\$ 1.330,50.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/12

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa Azevedo Coelho Engenharia Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 149/12 por mais 90 (noventa) dias corridos, sem reflexo financeiro, contados a partir de 06.02.2013, em atendimento à solicitação apresentada pela Contratada devidamente motivada e justificada, constante às fls. 01 dos autos do processo nº 12306/2013-1 de 21/01/2013, conforme preconiza o dispositivo do Inciso II do Art. 57 c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Vigência: Validade e vigência de 06/02/2013 até 07/05/2013, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Isaú Gerino Vilela da Silva, Pela Contratante, Kátia Maria Cardoso Pinto, Pela Interventente (SIN) e Sr. Henrique Alfredo de Macedo Coelho, Pela Contratada.

Testemunhas: Isaac Reinaldo Cavalcanti e Nely Minervino de Carvalho Neta.

## Secretaria de Estado do Turismo

Proc. 32337/2013 - 2 - SETUR

Interessado: WT Comércio & Representações LTDA.

Assunto: Solicitação

Termo de Dispensa de Licitação

Para os fins do art. 26 da Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo para higiene e limpeza. O referido material será utilizado na secretaria para atender as necessidades dos funcionários, o que faço com base no preceituado pelo caput do art. 24, II da lei 8.666/93, e, via de consequência, AUTORIZO a contratação direta da WT Comércio & Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.291.038/0001-45, limitada ao valor global de R\$ 1.026,08 (Um mil e vinte e seis reais e oito centavos) lançando-se a despesa com a contratação dos serviços à conta dos recursos alocados a esta Pasta, assim classificados: Dotação Orçamentária: 28.101.23.122.0100 - 29770 - Manutenção e Funcionamento. No Elemento de Despesa: 339030 - Outros materiais de consumo, na Fonte 100.

Natal, 08 de março de 2013.

Renato Fernandes da Silva

Secretário de Estado do Turismo

Proc. 16645/2013 - 6 - SETUR

Interessado: Comercial Zona Sul LTDA - ME

Assunto: Solicitação

Termo de Dispensa de Licitação

Para os fins do art. 26 da Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo - Café, Açúcar e Adoçante. O referido material será utilizado na secretaria para atender as necessidades dos funcionários, o que faço com base no preceituado pelo caput do art. 24, II da lei 8.666/93, e, via de consequência, AUTORIZO a contratação direta da Comercial Zona Sul LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.091.529/0001-70, limitada ao valor global de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) lançando-se a despesa com a contratação dos serviços à conta dos recursos alocados a esta Pasta, assim classificados: Dotação Orçamentária: 28.101.23.122.0100 - 29770 - Manutenção e Funcionamento. No Elemento de Despesa: 3390-30 - Outros materiais de consumo, na Fonte 100.

Natal, 08 de março de 2013.

Renato Fernandes da Silva

Secretário de Estado do Turismo.

Proc. 16647/2013 - 5 - SETUR

Interessado: Varejão Oeste LTDA

Assunto: Solicitação

Termo de Dispensa de Licitação

Para os fins do art. 26 da Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo - Café, Açúcar e Adoçante. O referido material será utilizado na secretaria para atender as necessidades dos funcionários, o que faço com base no preceituado pelo caput do art. 24, II da lei 8.666/93, e, via de consequência, AUTORIZO a contratação direta do Varejão Oeste LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.857.970/0001-61, limitada ao valor global de R\$ 1.495,50 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) lançando-se a despesa com a contratação dos serviços à conta dos recursos alocados a esta Pasta, assim classificados: Dotação Orçamentária: 28.101.23.122.0100 - 29770 - Manutenção e Funcionamento. No Elemento de Despesa: 339030 - Outros materiais de consumo, na Fonte 100.

Natal, 08 de março de 2013.

Renato Fernandes da Silva

Secretário de Estado do Turismo.





Processo nº 5165/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);  
 Processo nº 5195/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5582/2012-CSMP;  
 Processo nº 5702/2012-CSMP;  
 Processo nº 5728/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);  
 Processo nº 5819/2012-CSMP;  
 Processo nº 5868/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5893/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5916/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5925/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5964/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5979/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);  
 Processo nº 5999/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6055/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6081/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 036/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 155/2013-CSMP;  
 Processo nº 224/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 239/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 676/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Dra. Valdira Câmara (processos de nº 142 a 149);  
 Processo nº 3658/2012-CSMP (Voto pela diligência);  
 Processo nº 4811/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5565/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 580/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 600/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 660/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 677/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 774/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Dr. Herbert Bezerra (processos de nº 150 a 157);  
 Processo nº 5879/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5930/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5957/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);  
 Processo nº 5981/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6045/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6057/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 011/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 038/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Dra. Myrian Coeli (processos de nº 158 a 178);  
 Processo nº 5076/2011-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6015/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6047/2012-CSMP (Voto pela diligência);  
 Processo nº 6070/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 031/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 101/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 110/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 146/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 196/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 205/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 218/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 353/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 363/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 381/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 391/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 584/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 594/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 603/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 644/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 654/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 671/2013-CSMP (Voto pela homologação);  
 Dra. Tereza Cristina Cabral (processos de nº 179 a 213);  
 Processo nº 5098/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5160/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);  
 Processo nº 5296/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5352/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5614/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5671/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5871/2012-CSMP (Voto pela homologação / não conhecimento);  
 Processo nº 5884/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5894/2012-CSMP (Voto pela diligência);  
 Processo nº 5903/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5917/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5926/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5938/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5947/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5956/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5965/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 5980/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6000/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6011/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6026/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6056/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6066/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6096/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6105/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6118/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);  
 Processo nº 6128/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6146/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6159/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6168/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6178/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6187/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6228/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6242/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 6252/2012-CSMP (Voto pela homologação);  
 Processo nº 028/2013-CSMP (Voto pela homologação).  
 Natal (RN), 15 de março de 2013.

Manoel Onofre de Souza Neto  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

P O R T A R I A Nº 841/2013 - PGJ  
 A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 - DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o teor do ofício nº 421/2013 - CGMP, de 14.03.2013,  
 R E S O L V E

CONVOCAR, em caráter obrigatório, os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte abaixo relacionados, para participarem do ENCONTRO COM A CORREGEDORIA-GERAL, a ser realizado no dia 18 de março de 2013, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, a ser realizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária - Natal/RN, conforme listagem que se segue:

| Ord | Nome                                    | Matrícula | Lotação  |
|-----|---|-----------|--|
| 1   | Adriano Silva de Oliveira               | 168.444-2 | 18º PmJ de Natal   |
| 2   | Antônio Bezerra de Faria Sobrinho       | 199.691-6 | 35º PmJ de Natal   |
| 3   | Caio César Ferreira Guimarães           | 200.249-3 | 20º PmJ de Natal   |
| 4   | Carlos Ernani dos Santos Peixoto        | 171.114-8 | 78º PmJ de Natal   |
| 5   | Catharina Pinto Fernandes               | 199.724-6 | 14º PmJ de Natal<br>23º PmJ de Natal<br>31º PmJ de Natal<br>43º PmJ de Natal     |
| 6   | Cláudio Ritheli Bezerra Barbosa         | 199.684-3 | 22º PmJ de Natal   |
| 7   | Danielle Augusta Lima e Silva           | 199.726-2 | 2º PmJ de Natal  |
| 8   | Delmagno Olimpio Costa                  | 200.038-5 | 12º PmJ de Natal   |
| 9   | Élida Thiatiane Dantas de Souza         | 199.872-2 | 30º PmJ de Natal   |
| 10  | Felipe José Soares Alves                | 199.485-9 | 19º PmJ de Natal   |
| 11  | Fernanda Barros de Medeiros             | 199.998-2 | PmJ de São Bento do Norte  |
| 12  | Gabriela Nivolières Soares de Sousa     | 199.879-0 | 1º PmJ de Natal  |
| 13  | Geórgia Samara Garcia Wathier           | 199.820-0 | 28º PmJ de Natal   |
| 14  | Igara Damasceno Ferreira                | 199.779-3 | 49º PmJ de Natal   |
| 15  | Isabella Magnata Pino                   | 199.838-2 | 21º PmJ de Natal   |
| 16  | Iznete Launé Miranda de Andrade         | 199.392-5 | 73º PmJ de Natal<br>74 PmJ de Natal<br>75º PmJ de Natal<br>76º PmJ de Natal      |
| 17  | Karoline Dantas Farias                  | 199.677-0 | 79º PmJ de Natal   |
| 18  | Kircia Sabine Maia Saraiva              | 199.819-6 | 44º PmJ de Natal   |
| 19  | Lívyia Conceição Costa de Medeiros      | 199.672-0 | 58º PmJ de Natal   |
| 20  | Luciana Cabral de Oliveira Mesquita     | 200.055-5 | 45º PmJ de Natal   |
| 21  | Luciana de Vasconcelos Gurgel           | 199.825-0 | 46º PmJ de Natal   |
| 22  | Luciana Macêdo de Araújo                | 199.706-8 | 47º PmJ de Natal<br>48º PmJ de Natal   |
| 23  | Marcos Costa Fernandes de Nogueiras     | 199.712-2 | 10º PmJ de Natal<br>16º PmJ de Natal   |
| 24  | Maria José Soares Fonseca               | 199.717-3 | 9º PmJ de Natal  |
| 25  | Maria Leticia Zilli de Oliveira         | 199.349-6 | 62º PmJ de Natal   |
| 26  | Monna Lisa Pereira da Silva Ramalho     | 199.356-9 | 50º PmJ de Natal   |
| 27  | Munik Moraes dos Santos                 | 199.740-8 | 41º PmJ de Natal   |
| 28  | Nathalia Cabral de Vasconcelos          | 200.030-0 | 61º PmJ de Natal   |
| 29  | Renno Fernando Queiroz da Silva         | 199.427-1 | 5º PmJ de Natal  |
| 30  | Sonally de Araújo Siqueira              | 199.670-3 | 65º PmJ de Natal<br>81º PmJ de Natal   |
| 31  | Talita de Castro Barreto                | 199.756-4 | 54º PmJ de Natal   |
| 32  | Thalles Gomes de Carvalho               | 171.191-1 | 60º PmJ de Natal   |
| 33  | Vanessa Alessandra Alves Varela         | 200.045-8 | 58º PmJ de Natal   |
| 34  | Marcos Vinícius de Sousa Cordeiro       | 199.846-3 | 42º PmJ de Natal   |
| 35  | Priscila Ferreira Santos                | 199.743-2 | 70º PmJ de Natal   |
| 36  | Maria Karollina Gomes de Medeiros       | 199.719-0 | 17º PmJ de Natal   |
| 37  | Felipe Cunha Alves de Sena              | 199.538-3 | 25º PmJ de Natal   |
| 38  | Humberto Pereira da Silva               | 170.479-6 | 8º PmJ Natal<br>13º PmJ Natal<br>26º PmJ Natal<br>32º PmJ Natal<br>33º PmJ Natal |
| 39  | Gabriela Machado Pais                   | 199.882-0 | 29º PmJ Natal<br>59º PmJ Natal<br>24º PmJ Natal                                  |
| 40  | Ana Evelynne Cavalcante Costa Cerqueira | 199.680-0 | 63º PmJ de Natal<br>64º PmJ de Natal   |

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.  
 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO nº 003/2013 - CPJ

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Natal, redefinidas pela Resolução nº 012/2009-CPJ, de 10 de dezembro de 2009.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, após votação e aprovação, unanimemente, em Sessão Ordinária ocorrida no dia 14 de março de 2013, na forma do artigo 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996,  
 CONSIDERANDO as conclusões de elaborado estudo realizado pelo Centro de Apoio às Promotorias de Defesa da Infância, Juventude e Família;  
 CONSIDERANDO as deficiências constatadas na estruturação das políticas ministeriais de promoção, proteção e defesa dos interesses infantojuvenis,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos V, XXI, XXXVIII, LXV e LXXXI do artigo 1º da Resolução nº 012/2009-CPJ, de 10 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....  
 V - o 5º Promotor de Justiça, em matéria cível, na defesa dos direitos da criança e do adolescente:

- Perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
- No âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar os serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação definitiva na Comarca de Natal, e adotar outras providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos Sistemas Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Judicial e extrajudicial, fomentar e fiscalizar, no âmbito local e estadual, a implementação e operacionalização do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei;
- No âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar o cadastro local de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional e familiar (ECA, art. 101, §11).

XXI - o 21º Promotor de Justiça, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, perante as Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, especialmente:

- em matéria cível, no âmbito judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos individuais homogêneos, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
- Na fiscalização dos serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no que toca às políticas relativas à infância, juventude e à família, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
- Na fiscalização, judicial e extrajudicial, e acompanhamento das atividades dos Conselhos Tutelares de Natal;
- Na fiscalização, judicial e extrajudicial, e acompanhamento das atividades dos Conselhos Municipal de Natal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- No âmbito extrajudicial, fiscalizar o Órgão responsável pela gestão do Sistema Socioeducativo relativamente a demandas estaduais, ressalvada a fiscalização e atuação extrajudicial nas unidades socioeducativas pelas Promotorias de Justiça especializadas.

XXXVIII - o 38º Promotor de Justiça, em matéria cível, na defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas e:

- Perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
  - Proceder à fiscalização das entidades de acolhimento institucional e de programas de acolhimento familiar de crianças e ao adolescente existente na Comarca de Natal;
- No âmbito judicial e extrajudicial, fomentar e fiscalizar a implementação e operacionalização dos cadastros estadual e local de adoção (ECA, art. 50, caput e §5º).

LXV - o 65º Promotor de Justiça, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, por distribuição:

- perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude, nos procedimentos de apuração de ato infracional praticado por adolescente;
- perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude, nos processos de apuração dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças ou adolescentes, bem como dos crimes definidos na Lei nº 8.069/1990, excetuados os delitos de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência;
- Promover e fomentar a articulação e integração dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente responsáveis pelo atendimento, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
- no âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar os serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, desenvolvidos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIAD e adotar, no que couber à internação provisória, outras providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos Sistemas Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Exercer, em Natal, judicial e extrajudicial, o controle externo difuso da Delegacia Especializada no Atendimento do Adolescente Infrator - DEA e da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DCA;

LXXXI - o 81º Promotor de Justiça, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, por distribuição:

- perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude, nos procedimentos de apuração de ato infracional praticado por adolescente;
  - perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude, nos processos de apuração dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças ou adolescentes, bem como dos crimes definidos na Lei nº 8.069/1990, excetuados os delitos de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência;
  - Promover e fomentar a articulação e integração dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente responsáveis pelo atendimento, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
  - no âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar os serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, desenvolvidos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIAD e adotar, no que couber à internação provisória, outras providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos Sistemas Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo;
  - Exercer, em Natal, judicial e extrajudicialmente, o controle externo difuso da Delegacia Especializada no Atendimento do Adolescente Infrator - DEA e da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DCA."
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Plenário "Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro", do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2013.  
 Manoel Onofre de Souza Neto  
 Procurador-Geral de Justiça



Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça  
 Maria Sônia Gurgel da Silva  
 Corregedora-Geral do Ministério Público  
 Geralda Franciny Pereira Caldas  
 10º Procurador de Justiça  
 Darci Pinheiro  
 11º Procurador de Justiça  
 Anísio Marinho Neto  
 1º Procurador de Justiça  
 Maria Auxiliadora de Souza Alcântara  
 5º Procurador de Justiça  
 Heloísa Maria Sá dos Santos  
 6º Procurador de Justiça  
 Pedro de Souto  
 12º Procurador de Justiça  
 Branca Medeiros Mariz  
 7º Procurador de Justiça  
 Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo  
 15º Procurador de Justiça  
 Darci de Oliveira  
 2º Procurador de Justiça  
 Paulo Roberto Dantas de Souza Leão  
 13º Procurador de Justiça  
 Arly de Brito Maia  
 16º Procurador de Justiça  
 Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino  
 20º Procurador de Justiça  
 Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa  
 19º Procurador de Justiça  
 Herbert Pereira Bezerra  
 17º Procurador de Justiça  
 Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel  
 3º Procurador de Justiça

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

## RESOLUÇÃO nº 004/2013 - CPJ

Redefine as atribuições das Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e institui a especialização parcial no âmbito das Procuradorias Cíveis.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, após aprovação à unanimidade, em Sessão Ordinária de 14 de março de 2013, na forma do art. 35, caput, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 19 da Lei nº 8.625/93-Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 35 da LC n.º 141/96, as Procuradorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar n.º 141/96, com suas posteriores alterações, são 21 (vinte e um) os cargos de Procurador de Justiça na atualidade e a necessidade de distribuir equitativamente os serviços nas Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de a estrutura administrativa e funcional do Ministério Público adequar-se à crescente demanda de trabalho, visando a maior eficiência;

CONSIDERANDO a constituição de comissão, pela Portaria nº 1864/2009-PGJ, integrada por Procuradores de Justiça e pelo Procurador-Geral de Justiça, com intuito de viabilizar a especialização das Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO que a comissão, ao analisar relatórios e dados estatísticos, concluiu pela necessidade de especialização por matéria das Procuradorias Cíveis e a alteração das atribuições de duas Procuradorias Cíveis para matéria criminal;

CONSIDERANDO a anuência dos titulares das Procuradorias de Justiça com a alteração das suas atribuições, respeitando, assim, o princípio da inamovibilidade no cargo e também nas respectivas funções;

## RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições das Procuradorias de Justiça e dos cargos dos Procuradores de Justiça que as integram serão exercidas da seguinte forma:

I - o 1º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

II - o 2º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

III - o 3º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

IV - o 4º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

V - o 5º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

VI - o 6º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do direito à saúde;

VII - o 7º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

VIII - o 8º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

IX - o 9º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - o 10º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do direito à saúde;

XI - o 11º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos à educação;

XII - o 12º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos do consumidor e do Cidadão;

XIII - o 13º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

XIV - o 14º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

XV - o 15º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

XVI - o 16º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Bens de Interesse Histórico, Artístico, Cultural, Turístico e Paisagístico;

XVII - o 17º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos do consumidor e do Cidadão;

XVIII - o 18º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

XIX - o 19º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na tutela do direito difuso à segurança pública;

XX - o 20º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXI - o 21º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

Art. 2º Na distribuição de processos afetados a Procuradorias Cíveis em razão de sua especialidade, será observada a devida compensação diária.

Art. 3º As normas complementares para a implementação da especialização das Procuradorias de Justiça serão editadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução, após sua publicação, passa a vigorar a partir do dia 1º de maio de 2013.

Plenário "William Ubirajara Pinheiro", do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal (RN), 14 de março de 2013.

Manoel Onofre de Souza Neto

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Maria Sônia Gurgel da Silva

Corregedora-Geral do Ministério Público

Geralda Franciny Pereira Caldas

10º Procurador de Justiça

Darci Pinheiro

11º Procurador de Justiça

Anísio Marinho Neto

1º Procurador de Justiça

Maria Auxiliadora de Souza Alcântara

5º Procurador de Justiça

Heloísa Maria Sá dos Santos

6º Procurador de Justiça

Pedro de Souto

12º Procurador de Justiça

Branca Medeiros Mariz

7º Procurador de Justiça

Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo

15º Procurador de Justiça

Darci de Oliveira

2º Procurador de Justiça

Paulo Roberto Dantas de Souza Leão

13º Procurador de Justiça

Arly de Brito Maia

16º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino

20º Procurador de Justiça

Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa

19º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra

17º Procurador de Justiça

Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel

3º Procurador de Justiça

## P O R T A R I A Nº 799/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 043/2013-CSMP, de 18/02/2013,

R E S O L V E designar o servidor HUGO ALEXANDRE QUEIROZ DE AMOR-IM, matrícula nº 199.557-0, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a Função Gratificada de Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público, no período de 18 a 27/03/2013, durante o afastamento da titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 800/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 004/2013-17 Pcl, de 07/01/2013,

R E S O L V E designar a Belª KAROLINE DANTAS FARIAS, matrícula nº 199.677-0, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessor Ministerial, no período de 18/03 a 16/04/2013, durante o afastamento do titular, o Bel. JOSÉ IVERALDO GUIMARÃES JÚNIOR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 801/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 319/2013-DTI, de 1º/03/2013,

R E S O L V E designar o servidor EDILSON BRITO MONTEIRO, matrícula nº 200.210-8, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, atualmente à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, exercendo as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Inovações Tecnológicas, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, no período de 19 a 28/03/2013, durante o afastamento da titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 802/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 018/2013, de 21/02/2013,

R E S O L V E designar a Belª RAPHAELA VIANA DE QUEIROZ ROSAS, matrícula nº 199.402-6, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessor Ministerial, no período de 21/03 a 19/04/2013, durante o afastamento do titular, o Bel. KEISSON CHRISTIANO JERÔNIMO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 803/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar a Belª LÚCIA PAULA FAUSTINO MATOS NUNES, matrícula nº 199.354-2, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessor Ministerial, no período de 25/03 a 23/04/2013, durante o afastamento do titular, o Bel. GUILHERME WANDERLEY LOPES DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de fevereiro de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 804/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar o Bel. HUMBERTO PIRES DA CUNHA, matrícula nº 090.808-8, 14º Procurador de Justiça, com assento na 1ª Câmara Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 805/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar o Bel. ARLY DE BRITO MAIA, matrícula nº 014.178-0, 16º Procurador de Justiça, com assento na 2ª Câmara Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 806/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar a Belª DARCI DE OLIVEIRA, matrícula nº 090.067-2, 2ª Procuradora de Justiça, com assento na 3ª Câmara Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 807/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar a Belª MARIA VÂNIA VILELA SILVA DE GARCIA MAIA, matrícula nº 002.032-0, 4ª Procuradora de Justiça, com assento na Câmara Criminal junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

## P O R T A R I A Nº 808/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso XIII, alínea "b", da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,



R E S O L V E designar o Bel. SÍLVIO ROBERTO SOUZA LIMA, matrícula nº 161.058-9, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 18/03 a 16/04/2013, durante o afastamento do titular.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 809/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 47, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. DAVID COSTA BENEVIDES, matrícula nº 199.309-7, Promotor de Justiça da Comarca de Taipu, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Touros, de igual entrância, no período de 19/03 a 17/04/2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 810/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar a Belª SAYONARA CAFÉ DE MELO, matrícula nº 090.068-0, 64ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 63º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 20/03 a 18/04/2013, durante o afastamento do titular.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 811/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 46, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA, matrícula nº 199.622-3, Promotor de Justiça da Comarca de São José de Campestre, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Tangará, de 2ª entrância, no período de 25/03 a 29/05/2013, durante o afastamento do titular.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 812/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 08, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, Promotor de Justiça da Comarca de Carauabas, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande, de 1ª entrância, no período de 25/03 a 23/04/2013, durante o afastamento do titular.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 813/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 24, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, matrícula nº 199.653-3, Promotor de Justiça da Comarca de Portalegre, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Martins, de 2ª entrância, no período de 31/03 a 29/04/2013, durante o afastamento do titular.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 814/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar a Belª DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, matrícula nº 199.624-0, Promotora de Justiça Substituta, a fim de ter exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Velho, de 1ª entrância, a partir de 20/03/2013 até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 815/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar o Bel. PAULO BATISTA LOPES NETO, matrícula nº 199.643-6, Promotor de Justiça Substituto, a fim de ter exercício na 44ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a partir de 30/03/2013 até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 816/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 028/2013 - PmJ - Martins/RN, de 28/02/2013,

R E S O L V E designar o Bel. FLÁVIO CÔRTE PINHEIRO DE SOUSA, matrícula nº 171.222-5, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar em conjunto com o Bel. DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, matrícula nº 199.345-3, Promotor de Justiça da Comarca de Martins, de 2ª entrância, nas sessões do Tribunal do Júri aprezadas para os dias 20 e 21 de março do corrente ano, na Comarca de Martins/RN, relativas ao Processo nº 0000008-55.2009.8.20.0122, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, inclusive podendo recorrer conjunta ou isoladamente.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 817/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar o Bel. GLAUCIO PINTO GARCIA, matrícula nº 199.645-2, Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, de 2ª entrância, para atuar nas audiências aprezadas para o turno matutino do dia 15 de março do corrente ano, perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar, junto à 72ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 818/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E convalidar os atos praticados pelo Bel. THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula nº 199.887-0, Promotor de Justiça Substituto, atualmente em exercício na 69ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, nas audiências realizadas no turno matutino do dia 14 de março do corrente ano, perante a 6ª Vara Criminal, junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 819/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E suspender, no dia 18/03/2013, as férias da Belª JEANE DE LIMA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 096.281-3, 71ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, por necessidade do serviço, ficando prorrogado o fim de suas férias para o dia 10/04/2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 842/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar o Bel. FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO, matrícula nº 199.626-6, Promotor de Justiça Substituto, atualmente em exercício na 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprezadas para o turno matutino do dia 15 de março do corrente ano, perante a 8ª Vara Criminal, junto à 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 843/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar a Belª KARINY GONÇALVES FONSECA, matrícula nº 200.172-1, Promotora de Justiça Substituta, atualmente em exercício na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância, para atuar nas audiências aprezadas para o turno matutino do dia 18 de março do corrente ano, perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude, junto à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

**P O R T A R I A** Nº 844/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 14/03/2013, os termos da Portaria nº 4114/2012 - PGJ/RN, de 16/10/2012 - DOE de 17/10/2012, que designou a Belª ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, matrícula nº 170.744-2, Promotora de Justiça da Comarca de São Tomé, de 1ª entrância, para auxiliar junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2013-PGJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL VOZES DO MP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E TERCIA MARIA DE SOUZA SILVA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

CONTRATADA: TERCIA MARIA DE SOUZA SILVA, residente e domiciliada à Rua Getúlio Lopes de Araújo, nº 353, Condomínio Monte Verde, Apto. 204, bl. C, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.091-100, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.791.634-04, portadora da cédula de identidade nº 001.232.534 - SSP/RN.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de regência do coral Vozes do MP, consoante disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/1202-PGJ.

VALOR: valor do contrato é de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 06/03/2013 a 05/03/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 1403 - Desenvolvimento Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça; PROJETO/ATIVIDADE: 22080 - MP Ativo - Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 001 - Rio Grande do Norte; SETOR: 006 - PGJ. BASE LEGAL: O contrato tem como amparo legal a Licitação - Pregão Presencial nº 001/2012 - PGJ/RN, parte integrante do processo nº 1539/2012-PGJ, de 10/04/2012, homologada em 26/10/2012, publicada no Diário Oficial nº 12.820, edição de 30/10/2012.

DATA DO CONTRATO: 06 de março de 2013.

Natal, 13 de março de 2013.

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2013 - PGJ PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, com sede à Av. Miguel Alcides de Araújo, nº 1933, sala 201, Cidade Jardim, Natal/RN, CEP 59078-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico aos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública. Licitação e Compras, Convênios e Contratos e Controle Patrimonial visando atender as necessidades e atividades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 16/03/2013 a 15/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 1403 - Desenvolvimento Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça; PROJETO/ATIVIDADE: 10320 - Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte; SETOR: 006 - PGJ.

BASE LEGAL: O negócio jurídico objeto dos autos tem por fundamento o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, assim como o Ato de Dispensa exarado em 08/03/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.906 em 09/03/2013, constante no processo nº 0614/2013-PGJ, de 01/02/2013.

DATA DO CONTRATO: 11 de março de 2013.

Natal, 13 de março de 2013.

**PUBLIQUE-SE.**

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta



CONSIDERANDO que há vários anos a exigência constitucional e legal do concurso público vem sendo burlada através de sucessivas contratações temporárias na área da educação, caracterizando com isso clara ofensa ao princípio da legalidade administrativa, situação que sujeita o gestor público a responder por ato de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade é previsto expressamente no art. 37, caput, da CF/88, bem como que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, notadamente frustrar a licitude de concurso público, conforme o artigo art. 11, inc. V, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), resultando, assim, na possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso III, do art. 12, da citada Lei de Improbidade Administrativa, quais sejam: "ressarcimento integral de dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos";

CONSIDERANDO que a oferta irregular do ensino obrigatório pelo Poder Público importará em responsabilidade da autoridade competente, conforme dimana do art. 208, §2º, da CF/88;

RECOMENDA aos Prefeitos dos Municípios de Guamaré/RN e Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte, a implementação imediata das seguintes ações:  
Realizar concurso público para complementar o quadro de professores da rede pública municipal de ensino, bem como efetuar a contratação, igualmente mediante concurso público, de pessoal para as funções diretamente ligadas à atividade educacional, de necessidade permanente, como merendeiras, auxiliar de serviços gerais - ASG, motoristas, agentes administrativos, entre outros.  
FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias, para que as providências adotadas em face da presente Recomendação sejam enviadas a este Órgão Ministerial.  
Publique-se esta Recomendação do Diário Oficial do Estado.  
Encaminhe-se cópia da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania.  
Macau/RN, 12 de março de 2013.  
Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho  
Promotor de Justiça Substituto

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSÚ

Rua Cel. José Soares Filgueira, 251, Novo Horizonte, Assú-RN  
CEP 59650-000 Telefone: 84-33316586, Fax: 84-33316586, E-mail: mp-  
assu@rn.gov.br

ICP - Inquérito Civil Público nº 06.2013.000052-5

Área: Patrimônio Público (Improbidade)

PORTARIA Nº 0001/2013/1ªPmJAssu

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição designado para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú/RN, no exercício da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e no uso das atribuições legais:

Fundamentação Legal: art. 129, inciso III, da CRFB/88, art. 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93, e os arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

Objeto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE

PREÇOS Nº 15/2012 (NF nº 40/2012);

Representante: Antônio de Paula Batista;

Pessoa Física ou Jurídica a quem o fato é atribuído: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU e Eco Propaganda e Marketing LTDA;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil Público, com o objeto acima mencionado, e, por conseguinte, determina o seguinte:

A - autuação e registro do feito no livro próprio e no SAJE;

B - desentranhamento dos documentos de fls. 287 e seguintes e, junto com cópia do termo de declarações de fl. 286, que sejam trazidas à conclusão as referidas peças;

C - informe-se por meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal a instauração do presente inquérito civil;

D - publique-se no Diário Oficial.

Após, à conclusão.

Assú, 24 de janeiro de 2013.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça

Atuação por substituição

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS

Avenida Rio Branco, 565, Centro

Jardim de Piranhas CEP: 59324-000

Telefone/Fax: (84) 34235551 - mp-jardimdepiranhas@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº 06.2013.00000741-0

PORTARIA Nº 0014/2013/PmJJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos.

OBJETO: Apurar suposta omissão do Município de Jardim de Piranhas/RN em adotar providências tendentes a sanar grave problema de saneamento existente na Rua Pedro Neco, o qual se agrava em períodos de chuva ocasionando alagamento na rua e nas residências ali existentes.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 11.445/2007 e Constituição da República.

INVESTIGADO: Município de Jardim de Piranhas/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro e atualização, nos livros próprios, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadoria do respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN; III) Remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE/RN; IV) Cumpra-se o despacho em anexo, na íntegra.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2013.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas

Avenida Rio Branco, 565, Centro

Jardim de Piranhas CEP: 59324-000

Telefone/Fax: (84) 34235551 - mp-jardimdepiranhas@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº 06.2013.00000743-2

Portaria Nº 0015/2013/PmJJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos.

OBJETO: Investigar suposta omissão do município de Jardim de Piranhas no tocante ao adequado fornecimento de medicamentos e/ou suplemento alimentar necessários ao tratamento da criança com deficiência, M. de F. R. dos S.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.080/90 e Constituição da República.

INVESTIGADO: Município de Jardim de Piranhas/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro e atualização, nos livros próprios, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadoria do respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN; III) Remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE/RN; IV) Cumpra-se o despacho em anexo, na íntegra.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2013.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

#### 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (MINORIAS)

Av. Mal. Floriano Peixoto, 550, 5º andar, Petrópolis, Natal-RN - CEP 59012-500

Telefone: 3232-7244, E-mail: promotoriasdoidosoepceddenatal@yahoo.com.br

Termo de Ajustamento de Conduta nº 0006/2013

IC - Inquérito Civil nº 06.2012.00001084-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pela Promotora de Justiça Substituta em exercício na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, Marcella Pereira da Nóbrega Nóbrega, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, a Pequeno Golfinho Empreendimentos Esportivos Ltda, nome fantasia Academia Golfinho Fitness, CNPJ 08.594.392/0002-57, localizada na avenida Praia de Ponta Negra, nº 9067, Ponta Negra, Natal/RN devidamente representado por seu sócio Raimundo Antunes de Souza Sobrinho, brasileiro, casado, professor, RG 99.566 ITEP/RN, CPF 069.460.974-91, com endereço na rua Dr. Carlos Passos, nº 1610, Morro Branco, Natal/RN, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, tendo em vista a detecção de inadequações do imóvel no qual está localizado a Academia Golfinho Fitness às normas técnicas de acessibilidade, bem como as exigências decorrentes da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e demais legislação em vigor, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDU- TA, em conformidade com o disposto no artigo 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, no artigo 7º, da Lei n. 7.853/89 e na Resolução nº. 002/2008-CPJ/RN, mediante os termos adiante transcritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O compromissário obriga-se a reformar o seu edifício sede, situado na Avenida Praia de Ponta Negra, 9067, Ponta Negra, Natal/RN, de modo a torná-lo acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em relação aos seus diversos ambientes, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, notadamente as constantes na NBR 9050:2004, na Lei 10.098/00, no Decreto 5.296/04 e demais legislação em vigor no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de celebração do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento do compromisso assumido no presente ajuste sujeitará o compromissário ao pagamento de uma multa mensal no valor de um salário mínimo vigente ao tempo da apuração do descumprimento, a qual não detém caráter compensatório.

CLÁUSULA TERCEIRA. A multa de que trata a cláusula anterior reverterá, em caso de execução, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347/85, incidindo sobre a quantia juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos da Justiça Federal.

CLÁUSULA QUARTA. O Tomador do Compromisso poderá supervisionar o cumprimento do presente compromisso de ajustamento de conduta, cometendo a fiscalização a órgão ou profissional que vier a indicar, conveniado com o Ministério Público, sem prejuízo da fiscalização própria que venha a ser efetivada, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUINTA. O presente compromisso de ajustamento de conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85, e 585, II, do Código de Processo Civil, podendo ser executado na forma da lei.

Como nada mais foi ajustado, foi determinado o encerramento do presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal, 12 de março de 2013.

Representante da Academia Golfinho Fitness

Marcella Pereira da Nóbrega

Promotora de Justiça Substituta

PP nº 06.2012.00002560-0 - 48ªPmJ (PP nº 14/2012-48ªPmJ)

AVISO Nº 0005/2013/48PmJ

Reclamante: Disque Direitos Humanos - Disque 100

Reclamado: SESAP

Objeto: Fiscalizar as condições de atendimento, tratamento e cuidado dos pacientes no Hospital João Machado

O Promotor de Justiça Substituto em exercício perante a 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN, com atribuições na Defesa da Saúde Pública, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 06.2012.2560-0 (PP nº 14/2012-48ªPmJ), instaurado com o objetivo de "Fiscalizar as condições de atendimento, tratamento e cuidado dos pacientes no Hospital João Machado". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal, 15 de março de 2013.

Marcelo Coutinho Meireles

Promotor de Justiça Substituto

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Objeto: Conversão da Notícia de Fato nº 025/2012 em Inquérito Civil que versa sobre a situação pessoal e sociofamiliar dos infantes D. R. P. da C., D. S. P. da C., D. L. P. da C., D. K. P. da C., D. M. P. da C. e M. L. P. da C., filhos de M. A. R. P. e A. S. da C., por serem usuários de drogas.

PORTARIA Nº 036/2013-2ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Representante Legal, Drª. ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, e 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (ECA), c/c o artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - Arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe zelar pela efetiva implementação do SUAS no âmbito municipal, bem como pela observância dos direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nos termos do disposto no artigo 31 do referido diploma legal, especialmente no que se refere ao atendimento prestado às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando evitar o rompimento dos vínculos familiares;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão se articular com as demais políticas públicas locais, bem como se articular com os serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

CONSIDERANDO que no curso da Notícia de Fato de nº 025/2012 foi constatado que os infantes D. R. P. da C., D. S. P. da C., D. L. P. da C., D. K. P. da C., D. M. P. da C. e M. L. P. da C., estão inseridos em ambiente familiar extremamente vulnerável e fragilizado em razão de seus genitores serem usuários de drogas;

CONSIDERANDO que apesar das intervenções realizadas pelo Conselho Tutelar mediante aplicação das medidas protetivas pertinentes para superação das limitações da capacidade protetiva dos genitores dos mencionados infantes ainda persiste a situação de negligência familiar;

RESOLVE, diante destes considerandos, instaurar INQUÉRITO CIVIL, que leva o mesmo número correspondente ao constante no livro de registro desta Promotoria, nº 036/2013, que terá como objeto a Situação pessoal e sociofamiliar das infantes infantes D. R. P. da C., D. S. P. da C., D. L. P. da C., D. K. P. da C., D. M. P. da C. e M. L. P. da C., filhos de M. A. R. P. e A. S. da C., promovendo as medidas necessárias para garantir a efetivação dos direitos fundamentais assegurados aos referidos infantes, dentre elas, coleta de informações, de depoimentos, certidões e demais diligências,ajuizamento de ação civil pública, arquivamento das peças ou celebração de ajustamento de conduta, considerando o desenrolar das diligências e em conformidade com a lei, sem descuidar das repercussões na esfera penal, determinando, desde já, as seguintes providências:

- registrar a presente conversão na tabela informatizada desta PJ;
- registrar e autuar esta Portaria no Livro Competente, arquivando-se cópia da mesma na pasta própria;
- atribua-se a este procedimento o número previsto no livro de registro de feitos desta Promotoria, cuidando-se para lá consignar a instauração que ora se formaliza;
- cópia desta portaria deverá ser autuada no início deste procedimento, bem como fixada no Quadro de Aviso deste Promotoria de Justiça;
- envie-se cópia desta portaria para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, no prazo legal, como também ao Setor competente para fins de publicação, resguardando-se nessa portaria a ser publicada a identidade dos infantes e genitores, devendo constar apenas as iniciais dos respectivos nomes;
- Expeça-se Recomendação ao Secretário Municipal de Saúde para que ofereça serviço de transporte a genitora dos infantes em questão para que compareça ao CAPS ad para fins de tratamento;
- Oficie-se ao CAPS ad solicitando que no prazo de 10 (dez) dias envie parecer médico psiquiátrico que aponte se a Srª A. S. da C. necessita de tratamento de drogadição em regime de comunidade terapêutica, caso positivo, que o serviço social indique qual a comunidade apta a receber pessoas do sexo feminino neste Estado ou outro;
- Expeça-se Recomendação a SEMAS para que ofereça benefício eventual, tipo auxílio alimentação, a família vertente;
- Oficie-se ao Conselho Tutelar a fim de analisar junto com a equipe técnica do CREAS a situação do filho recém-nascido da Srª A. S. da C., única criança que ainda está sob os cuidados desta, averiguando a existência de familiares externos e em última hipótese a pertinência do acolhimento institucional, prestando as informações devidas no prazo de 20 (vinte) dias;
- Oficie-se ao CREAS para que informe no prazo de 15 (quinze) dias quais os serviços que foram inseridos a Srª , encaminhando cópia da guia de encaminhamento expedida pelo CT ao CREAS, datada de 28/11/2011;
- Oficie-se a CRAS Bela Parnamirim solicitando no prazo de 15 (quinze) dias a emissão de parecer sobre a concessão de benefício eventual, tipo auxílio aluguel, a Srª A. S. da C., residente na Rua Jaime de Souza, nº 35, Bela Parnamirim, nesta Cidade;
- Aprazo audiência para o dia 18 de abril, às 08h:30min, com o CAPS ad, CREAS, Gerência de Saúde Mental, CT e Secretária Municipal de Assistência Social para definir as medidas necessárias ao bem estar dos infantes em questão. Notifiquem-se os pais e avó paterna e os citados órgãos para fins de comparecimento. Parnamirim-RN, 14 de Março de 2013.  
Isabelita Garcia Gomes Neto Rosas  
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU****TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2013**  
- PmJIPG

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Promotora de Justiça titular da Comarca de Ipanguaçu, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Dra. Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida, e de outro a empresa Comercial de Petróleo Cabugi Ltda., nome fantasia "Posto Nossa Senhora dos Impossíveis II", CNPJ nº 03.202.654/0001-96, localizada na BR 304, s/n, Sítio Acauá, zona rural de Itajá/RN por seu representante, Sr. Paulo César Hemeterio de Freitas, doravante designada, simplesmente, EMPRESA ou EMPREENDIMENTO ou POSTO, que após tomar conhecimento das investigações levadas a efeito nos autos do Inquérito Civil nº 08/2010 - PmJIPG, que apura a regularidade ambiental de empreendimentos que utilizam sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis e que apura responsabilidade pela poluição de corpos d'água, do solo e do ar, decorrente de vazamentos dessas substâncias, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do que dispõe o § 6º, do art. 5º da referida Lei e inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 10 determina que a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencial ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais e precisam ser licenciados de acordo com a Resolução 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

A empresa assume as seguintes obrigações:

**I DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA COMPROMISSÁRIA:****1. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PERÍCIA**

1.1 Firmar contrato com a FUNPEC, no prazo máximo de 03 (três) meses a partir da assinatura deste termo, com vistas à realização da Revisão de Segurança, perícia inicial que abrange check list de itens de segurança e de adequação ambiental, que orientará todo o trabalho de regularização do estabelecimento.

1.2 Comprovar que firmou contrato com a FUNPEC para a realização da Revisão de Segurança, entregando, ao Ministério Público, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato com a FUNPEC, uma cópia do contrato, no qual deve ser informando o prazo previsto para a produção do referido estudo.

**II DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

1. No caso de descumprimento dos compromissos e prazos pactuados neste termo de ajustamento, pelos subscritores deste, fica desde já fixada a multa cominatória de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia ou por ato de descumprimento, a depender da natureza da obrigação, independentemente das obrigações de fazer ou não fazer o que foi pactuado;

2. O não pagamento da multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção montaria e juros legais sobre o montante devido;

3. O montante arrecadado será destinado ao FEPEMA - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente.

**III. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Sendo necessário, as cláusulas deste ajuste poderão ser aditadas para adequação às situações não previstas neste acordo.

2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

3. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 7.347/85.

E, estando justo e acertado o compromisso celebrado, e nada mais havendo, lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente datado e assinado pela representante do Ministério Público, Dra. Kaline Cristina Dantas P. Almeida, e pelo representante do Posto Nossa Senhora dos Impossíveis II, em quatro vias, entregues, na ocasião, uma cópia a cada um dos signatários.

Ipanguaçu/RN, 13 de março de 2013.

Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida

Promotora de Justiça

Paulo César Hemeterio de Freitas

Posto Nossa Senhora dos Impossíveis II

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU****TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2013**  
- PmJIPG

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Promotora de Justiça titular da Comarca de Ipanguaçu, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Dra. Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida, e de outro a empresa RM de Assunção Posto de Gasolina, CNPJ nº 10.552.812/0001-01, localizada na AV João Manuel Pessoa, nº 335, Luiz Inácio, Itajá/RN, por seu representante Sr. Raimundo Macedo de Assunção, doravante designada, simplesmente, EMPRESA ou EMPREENDIMENTO ou POSTO, que após tomar conhecimento das investigações levadas a efeito nos autos do Inquérito Civil nº 08/2010 - PmJIPG, que apura a regularidade ambiental de empreendimentos que utilizam sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis e que apura responsabilidade pela poluição de corpos d'água, do solo e do ar, decorrente de vazamentos dessas substâncias, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do que dispõe o § 6º, do art. 5º da referida Lei e inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 10 determina que a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencial ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais e precisam ser licenciados de acordo com a Resolução 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

CONSIDERANDO que o POSTO ainda não possui licença de operação válida, porém já protocolou tal requerimento junto ao IDEMA, estando aguardando a resposta do citado órgão ambiental, sendo informado pelo Sr. Raimundo, proprietário do empreendimento, que o POSTO funciona com autorização provisória do IDEMA, pactuado em um TAC com o órgão, comprometendo-se a entregar ao Ministério Público tal documento no prazo máximo de dez dias úteis;

A empresa assume as seguintes obrigações:

**I DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA COMPROMISSÁRIA:****1. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PERÍCIA**

1.1 Firmar contrato com a FUNPEC, no prazo de até 03 (três) meses a partir da assinatura deste termo, com vistas à realização da Revisão de Segurança, perícia inicial que abrange check list de itens de segurança e de adequação ambiental, que orientará todo o trabalho de regularização do estabelecimento.

1.2 Comprovar que firmou contrato com a FUNPEC para a realização da Revisão de Segurança, entregando, ao Ministério Público, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato com a FUNPEC, uma cópia do contrato, no qual deve ser informando o prazo previsto para a produção do referido estudo.

**2. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

2.1 Abster-se de realizar qualquer construção, modificação e ampliação do empreendimento e de instalar equipamentos e sistemas enquanto o estabelecimento não obtiver a Licença de Operação embasada na Revisão de Segurança, tudo acompanhado pelo Ministério Público.

**II DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

1. No caso de descumprimento dos compromissos e prazos pactuados neste termo de ajustamento, pelos subscritores deste, fica desde já fixada a multa cominatória de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia ou por ato de descumprimento, a depender da natureza da obrigação, independentemente das obrigações de fazer ou não fazer o que foi pactuado;

2. O não pagamento da multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção montaria e juros legais sobre o montante devido;

3. O montante arrecadado será destinado ao FEPEMA - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente.

**III. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Sendo necessário, as cláusulas deste ajuste poderão ser aditadas para adequação às situações não previstas neste acordo.

2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

3. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 7.347/85.

E, estando justo e acertado o compromisso celebrado, e nada mais havendo, lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente datado e assinado pela representante do Ministério Público, Dra. Kaline Cristina Dantas P. Almeida, e pelo representante do Posto de Combustível RM de Assunção, nome fantasia "Posto Itajá", em quatro vias, entregues, na ocasião, uma cópia a cada um dos signatários.

Ipanguaçu/RN, 13 de março de 2013.

Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida

Promotora de Justiça

Raimundo Macedo de Assunção

Representante do Posto RM de Assunção Posto de Gasolina

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL****PORTARIA nº 038/2013**

Referência: Conversão do Procedimento Preparatório nº 009/2012 em Inquérito Civil de registro cronológico nº 038/2013

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN:**

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023/2007 (art. 2º, §7º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 002/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 30), determinam que os procedimentos preparatórios deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, por motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil, nos termos do art. 30, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado e, tendo em vista a necessidade de prosseguir com a instrução do presente procedimento a fim de realizar oitiva com as pessoas relacionadas na resposta ao ofício requisitório enviado por esta promotoria de justiça ao Reclamado.

RESOLVE converter o presente procedimento preparatório em inquérito civil, objetivando a adoção de providências quanto à situação noticiada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

I - Registre-se este feito como inquérito civil em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;

II - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;

III - Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL****PORTARIA nº 039/2013**

Referência: Conversão do Procedimento Preparatório nº 011/2012 em Inquérito Civil de registro cronológico nº 039/2013

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN:**

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023/2007 (art. 2º, §7º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 002/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 30), determinam que os procedimentos preparatórios deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, por motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil, nos termos do art. 30, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado e, tendo em vista a necessidade de prosseguir com a instrução do presente procedimento a fim de realizar oitiva com as pessoas relacionadas na resposta ao ofício requisitório enviado por esta promotoria de justiça ao Reclamado.

RESOLVE converter o presente procedimento preparatório em inquérito civil, objetivando a adoção de providências quanto à situação noticiada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

I - Registre-se este feito como inquérito civil em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;

II - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;

III - Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº0001/2013-PmJSP**

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 132 do ECA, "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, paralelamente, expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos artigos 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, § 1º, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei n. 12.696/2012, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

CONSIDERANDO que o transcrito art. 139, § 1º, do ECA, desponta como instrumento de promoção da seriedade e uniformização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e que, por isso, pressupõe a fixação de regras de transição consentâneas às disparidades dos mandatos dos conselheiros tutelares de cada município brasileiro, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 2º, da Resolução n. 152/2012, do CONANDA, em homenagem à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 262 do ECA, "Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária";

Resolve RECOMENDAR:

À Prefeita do Município de São Pedro, Senhora Maria Robenice Ribeiro:

1. Que não prorrogue, nem admita prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar uma vez que não se enquadram nas diretrizes da Resolução n. 152 do Conanda, notificando-os, acaso detectada eventual irregularidade, para que deixem de praticar qualquer ato inerente à função de conselheiro tutelar;

2. Que uma vez encerrado o período do mandato dos atuais ocupantes do Conselho Tutelar, forme, no âmbito da administração municipal, um grupo emergencial multidisciplinar, composto por psicólogo, assistente social e outros profissionais, a fim de auxiliar provisoriamente o Juízo e o Ministério Público de São Paulo do Potengi - que tem o dever de atuar em todos os feitos relativos à infância e juventude, conforme apregoa o art. 201, III, in fine, do ECA - durante o período em que se preencherão as vagas do órgão.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro:



1 - Que o CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/1990 e legislação municipal específica que trata da matéria (Lei 1.284/2011), expeça Resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo todas as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos;

1.1 - Que seja formada, no âmbito do CMDCA, comissão eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas;

2 - Que o CMDCA providencie a mais ampla publicidade ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, promovendo a elaboração e afixação dos editais de convocação do pleito nos órgãos públicos e locais de grande acesso de público, nos quais deverá constar o calendário acima referido, bem como realizando publicações e inserções nos meios de comunicação local;

2.1 - Que, no referido edital, também constem os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a saber: a) reconhecida idoneidade moral - que deverá ser aferida através da juntada de certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais, da Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial, além de outros atestados e declarações que se entenda necessários; b) idade superior a 21 anos - que será aferida através da juntada do original ou cópia autenticada de documento de identidade; c) residência no município - que será demonstrada através da juntada de faturas da COSERN, CAERN ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas; d) outros requisitos exigidos pela legislação municipal específica, cujos elementos necessários à comprovação do preenchimento deverão ser também esclarecidos no edital; e) caso silente a legislação municipal quanto a necessidade de o candidato possuir algum nível de escolaridade, na forma do disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve ser exigido, no mínimo, que o mesmo seja alfabetizado, o que poderá ser comprovado através da juntada de certificados escolares ou, não os possuindo, através da realização de teste escrito próprio, aplicado pela comissão eleitoral do CMDCA, a exemplo do que faculta o art. 29, inciso IV e §2º, da Resolução nº 22.717/2008, do Tribunal Superior Eleitoral; f) ainda de acordo com o disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve o candidato comprovar que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, devendo para tanto juntar certidão da Justiça Eleitoral;

2.2 - Que não podem ser exigidos requisitos outros além daqueles previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 e/ou legislação municipal específica que trata do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar; ou seja, a resolução do CMDCA e o edital dela decorrente não podem inovar em relação à legislação relativa à matéria;

2.3 - Que constem no calendário referido no item 2 supra, ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica, as seguintes datas e prazos para: a) inscrição das candidaturas, que deve ter início quando da publicação dos editais e não ser inferior a 15 (quinze) dias; b) recurso dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos, que não deve ser inferior a 03 (três) dias, contados da ciência do indeferimento; c) julgamento, em no máximo 03 (três) dias, dos recursos interpostos pela comissão eleitoral do CMDCA, conforme item supra; d) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; e) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; f) publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, com notificação pessoal do Ministério Público; g) impugnação dos candidatos que constam da lista supra, que não deve ser inferior a 03 (três) dias; h) notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados, com abertura de prazo para defesa, que não deve ser inferior a 02 (dois) dias; i) julgamento, em no máximo 02 (dois) dias, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA; j) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; k) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; l) publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados à prova, com notificação pessoal do Ministério Público; m) Realização da prova escrita com até 05 (cinco) dias da publicação da lista final; n) Divulgação do resultado da prova com publicação dos aprovados em 02 (dois) dias; o) prazo para interposição de recursos, em no máximo 02 (dois) dias; p) julgamentos dos recursos no prazo de 02 (dois) dias e posterior publicação da lista de aprovados com ciência pessoal do Ministério Público; q) período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras contidas na lei ou estabelecidas por resolução do CMDCA, com ampla divulgação, por período não inferior a 15 (quinze) dias; r) data da realização do processo de escolha, de preferência já com a indicação dos locais de votação e apuração do resultado; s) divulgação do resultado final da votação e abertura do prazo para eventual impugnação em dois dias.

2.4 - Que o CMDCA dê ampla publicidade do local onde os interessados deverão proceder à inscrição de suas candidaturas e da documentação necessária;

2.5 - Que a inscrição das candidaturas seja efetuada mediante formulário padrão elaborado e disponibilizado CMDCA, cabendo à comissão eleitoral ou pessoas por esta prévia e formalmente indicadas a atuação do requerimento e documentos que o instruem, que deverão em ordem lógica e padronizada, com a numeração e rubrica de todas as suas folhas;

2.6 - Que não seja aceito o registro de candidatos que não preencham os requisitos legais e/ou não apresentem os documentos exigidos, cabendo aos responsáveis pelo recebimento dos pedidos orientá-los sobre como proceder para, se possível, proceder sua regularização em tempo hábil;

2.7 - Que os pedidos de inscrição de candidaturas sejam numerados pela ordem de chegada, cabendo aos responsáveis por seu recebimento o fornecimento de protocolo ao candidato;

3 - Que notifique pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes a fim de que este possa exercer sua atividade fiscalizatória, sendo-lhe facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

4 - Que o CMDCA zele pela estrita observância dos prazos legais e regulamentares fixados, conforme calendário, estabelecendo que o prazo do mandato dos conselheiros deve coincidir com o prazo dos processos de escolha dos demais conselheiros, possibilitando-se, assim, a unificação;

5 - Que o CMDCA zele pela estrita observância das regras contidas na lei municipal com referência à campanha eleitoral e data da votação;

5.1 - Na lacuna da lei, que o CMDCA estabeleça regras claras que venham a evitar: a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos; b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores); d) práticas desleais de quaisquer natureza - até porque estas depõem contra a idoneidade moral do candidato (sem perder de vista as disposições do art. 317 do Código Penal e a Lei nº 8.429/1992).

5.2 - Que o CMDCA estimule e facilite ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa;

5.3 - Que no dia da votação, todos os integrantes do CMDCA permaneçam em regime de plantão, acompanhando todo o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação;

5.4 - Que os membros do CMDCA tenham seus nomes divulgados junto à população, assim como deve ser divulgada a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha;

5.5 - Que todas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha sejam apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público, devendo os procedimentos administrativos respectivos ser concluídos até por ocasião da proclamação do resultado da votação;

6 - Que conste no regulamento do processo de escolha elaborado pelo CMDCA, caso assim não esteja previsto na legislação municipal, que os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa);

6.1 - Em reunião própria, que o CMDCA dê conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

7 - Que o CMDCA providencie, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, se for o caso, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração de votos;

7.1 - Que o CMDCA, com a devida antecedência, realize gestões, junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/2007, do Tribunal Superior Eleitoral.

7.2 - Que o CMDCA providencie, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado;

8 - Que após o término da apuração dos votos, o CMDCA providencie a divulgação do resultado, abrindo-se prazo para impugnação, nos moldes do previsto na legislação específica ou em período não inferior a 02 (dois) dias úteis;

8.1 - Que sejam os candidatos notificados acerca do teor da impugnação, abrindo-se prazo para defesa, concedendo-se prazo não inferior a 02 (dois) dias;

8.2 - Considerando que as atribuições da comissão eleitoral se encerram com a realização do processo de escolha, que o julgamento das impugnações seja realizado pela plenária do CMDCA, em sessão extraordinária própria, com a possibilidade de sustentação oral pelos interessados e produção de prova oral (o que se dará de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão);

8.3 - Que a votação acerca da pertinência ou não da impugnação envolva todos os integrantes do CMDCA, ressalvados aqueles que tenham algum impedimento, por analogia ao disposto na legislação processual vigente;

8.4 - Que a votação seja em aberto ou secreta, de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão;

8.5 - Concluída a votação, que o resultado seja obtido por maioria simples, salvo disposição em contrário no regimento interno do CMDCA, devendo ser lavrada a decisão respectiva, na forma de resolução ou deliberação, e, por fim, publicada;

9 - Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, que seja proclamado o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos novos membros do Conselho Tutelar local e de seus suplentes bem como a indicação da data de sua posse, conforme disposto no calendário;

10 - Que todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sejam suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente;

10.1 - Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, o CMDCA deve atuar no sentido de promover o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes previstos na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000;

11 - Que o CMDCA providencie a devida capacitação dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, através do fornecimento de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude, estímulo e patrocínio da frequência em cursos e palestras sobre o tema, ainda que ministradas em municípios diversos etc;

11.1 - A capacitação a que alude o item supra deve ser continuada, abrangendo todo o período do mandato;

11.2 - A capacitação dos conselheiros deverá ser incluída na lei orçamentária municipal, nos moldes da Resolução 139 do CONANDA, não podendo, portanto, ser custeada com os recursos do FIA;

Em caso de descumprimento injustificado desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas judiciais necessárias a assegurar o seu cumprimento e a regularidade do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no arts. 208, caput e parágrafo único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Por fim, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;
  - 2) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família;
  - 3) O envio de cópia à Prefeitura do Município de São Pedro-RN, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para obter resposta acerca das medidas adotadas no tocante ao cumprimento da presente.
- São Paulo do Potengi, 14 de março de 2013.  
Claudio Alexandre de Melo Onofre  
Promotor de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº0002/2013-PmJSPP

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei" ;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art.132 do ECA, "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, paralelamente, expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos artigos 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, § 1º, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei n. 12.696/2012, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial."

CONSIDERANDO que o transcrito art. 139, § 1º, do ECA, desponta como instrumento de promoção da seriedade e uniformização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e que, por isso, pressupõe a fixação de regras de transição consentâneas às disparidades dos mandatos dos conselheiros tutelares de cada município brasileiro, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 2º, da Resolução n. 152/2012, do CONANDA, em homenagem à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 262 do ECA, "Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária";

Resolve RECOMENDAR:

À Prefeitura do Município de Riachuelo, Senhora Mara Lourdes Cavallanti:

1. Que não prorrogue, nem admita prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar uma vez que não se enquadram nas diretrizes da Resolução n. 152 do Conanda, notificando-os, acaso detectada eventual irregularidade, para que deixem de praticar qualquer ato inerente à função de conselheiro tutelar;

2. Que uma vez encerrado o período do mandato dos atuais ocupantes do Conselho Tutelar, forme, no âmbito da administração municipal, um grupo emergencial multidisciplinar, composto por psicólogo, assistente social e outros profissionais, a fim de auxiliar provisoriamente o Juízo e o Ministério Público de São Paulo do Potengi - que tem o dever de atuar em todos os feitos relativos à infância e juventude, conforme apregoa o art. 201, III, in fine, do ECA - durante o período em que se preencherão as vagas do órgão.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Riachuelo:

1 - Que o CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/1990 e legislação municipal específica que trata da matéria (Lei 1.284/2011), expeça Resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo todas as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos;

1.1 - Que seja formada, no âmbito do CMDCA, comissão eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas;

2 - Que o CMDCA providencie a mais ampla publicidade ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, promovendo a elaboração e afixação dos editais de convocação do pleito nos órgãos públicos e locais de grande acesso de público, nos quais deverá constar o calendário acima referido, bem como realizando publicações e inserções nos meios de comunicação local;

2.1 - Que, no referido edital, também constem os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a saber: a) reconhecida idoneidade moral - que deverá ser aferida através da juntada de certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais, da Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial, além de outros atestados e declarações que se entenda necessários; b) idade superior a 21 anos - que será aferida através da juntada do original ou cópia autenticada de documento de identidade; c) residência no município - que será demonstrada através da juntada de faturas da COSERN, CAERN ou de outros documentos que assim o

atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas; d) outros requisitos exigidos pela legislação municipal específica, cujos elementos necessários à comprovação do preenchimento deverão ser também esclarecidos no edital; e) caso silente a legislação municipal quanto a necessidade de o candidato possuir algum nível de escolaridade, na forma do disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve ser exigido, no mínimo, que o mesmo seja alfabetizado, o que poderá ser comprovado através da juntada de certificados escolares ou, não os possuindo, através da realização de teste escrito próprio, aplicado pela comissão eleitoral do CMDCA, a exemplo do que faculta o art. 29, inciso IV e §2º, da Resolução nº 22.717/2008, do Tribunal Superior Eleitoral; f) ainda de acordo com o disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve o candidato comprovar que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, devendo para tanto juntar certidão da Justiça Eleitoral;

2.2 - Que não podem ser exigidos requisitos outros além daqueles previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 e/ou legislação municipal específica que trata do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar; ou seja, a resolução do CMDCA e o edital dela decorrente não podem inovar em relação à legislação relativa à matéria;

2.3 - Que constem no calendário referido no item 2 supra, ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica, as seguintes datas e prazos para: a) inscrição das candidaturas, que deve ter início quando da publicação dos editais e não ser inferior a 15 (quinze) dias; b) recurso dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos, que não deve ser inferior a 03 (três) dias, contados da ciência do indeferimento; c) julgamento, em no máximo 03 (três) dias, dos recursos interpostos pela comissão eleitoral do CMDCA, conforme item supra; d) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; e) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; f) publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, com notificação pessoal do Ministério Público; g) impugnação dos candidatos que constam da lista supra, que não deve ser inferior a 03 (três) dias; h) notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados, com abertura de prazo para defesa, que não deve ser inferior a 02 (dois) dias; i) julgamento, em no máximo 02 (dois) dias, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA; j) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; k) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; l) publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados à prova, com notificação pessoal do Ministério Público; m) Realização da prova escrita com até 05 (cinco) dias da publicação da lista final; n) Divulgação do resultado da prova com publicação dos aprovados em 02 (dois) dias; o) prazo para interposição de recursos, em no máximo 02 (dois) dias; p) julgamentos dos recursos no prazo de 02 (dois) dias e posterior publicação da lista de aprovados com ciência pessoal do Ministério Público; q) período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras contidas na lei ou estabelecidas por resolução do CMDCA, com ampla divulgação, por período não inferior a 15 (quinze) dias; r) data da realização do processo de escolha, de preferência já com a indicação dos locais de votação e apuração do resultado; s) divulgação do resultado final da votação e abertura do prazo para eventual impugnação em dois dias.

2.4 - Que o CMDCA dê ampla publicidade do local onde os interessados deverão proceder à inscrição de suas candidaturas e da documentação necessária;

2.5 - Que a inscrição das candidaturas seja efetuada mediante formulário padrão elaborado e disponibilizado CMDCA, cabendo à comissão eleitoral ou pessoas por esta prévia e formalmente indicadas a autuação do requerimento e documentos que o instruem, que deverão em ordem lógica e padronizada, com a numeração e rubrica de todas as suas folhas;

2.6 - Que não seja aceito o registro de candidatos que não preencham os requisitos legais e/ou não apresentem os documentos exigidos, cabendo aos responsáveis pelo recebimento dos pedidos orientá-los sobre como proceder para, se possível, proceder sua regularização em tempo hábil;

2.7 - Que os pedidos de inscrição de candidaturas sejam numerados pela ordem de chegada, cabendo aos responsáveis por seu recebimento o fornecimento de protocolo ao candidato;

3 - Que notifique pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes a fim de que este possa exercer sua atividade fiscalizatória, sendo-lhe facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

4 - Que o CMDCA zele pela estrita observância dos prazos legais e regulamentares fixados, conforme calendário, estabelecendo que o prazo do mandato dos conselheiros deve coincidir com o prazo dos processos de escolha dos demais conselheiros, possibilitando-se, assim, a unificação;

5 - Que o CMDCA zele pela estrita observância das regras contidas na lei municipal com referência à campanha eleitoral e data da votação;

5.1 - Na lacuna da lei, que o CMDCA estabeleça regras claras que venham a evitar: a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos; b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores); d) práticas desleais de qualquer natureza - até porque estas depõem contra a idoneidade moral do candidato (sem perder de vista as disposições do art. 317 do Código Penal e a Lei nº 8.429/1992).

5.2 - Que o CMDCA estimule e facilite ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa;

5.3 - Que no dia da votação, todos os integrantes do CMDCA permaneçam em regime de plantão, acompanhando todo o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação;

5.4 - Que os membros do CMDCA tenham seus nomes divulgados junto à população, assim como deve ser divulgada a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha;

5.5 - Que todas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha sejam apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público, devendo os procedimentos administrativos respectivos ser concluídos até por ocasião da proclamação do resultado da votação;

6 - Que conste no regulamento do processo de escolha elaborado pelo CMDCA, caso assim não esteja previsto na legislação municipal, que os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa);

6.1 - Em reunião própria, que o CMDCA dê conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

7 - Que o CMDCA providencie, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, se for o caso, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração de votos;

7.1 - Que o CMDCA, com a devida antecedência, realize gestões, junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/2007, do Tribunal Superior Eleitoral.

7.2 - Que o CMDCA providencie, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado;

8 - Que após o término da apuração dos votos, o CMDCA providencie a divulgação do resultado, abrindo-se prazo para impugnação, nos moldes do previsto na legislação específica ou em período não inferior a 02 (dois) dias úteis;

8.1 - Que sejam os candidatos notificados acerca do teor da impugnação, abrindo-se prazo para defesa, concedendo-se prazo não inferior a 02 (dois) dias;

8.2 - Considerando que as atribuições da comissão eleitoral se encerram com a realização do processo de escolha, que o julgamento das impugnações seja realizado pela plenária do CMDCA, em sessão extraordinária própria, com a possibilidade de sustentação oral pelos interessados e produção de prova oral (o que se dará de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão);

8.3 - Que a votação acerca da pertinência ou não da impugnação envolva todos os integrantes do CMDCA, ressalvados aqueles que tenham algum impedimento, por analogia ao disposto na legislação processual vigente;

8.4 - Que a votação seja em aberto ou secreta, de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão;

8.5 - Concluída a votação, que o resultado seja obtido por maioria simples, salvo disposição em contrário no regimento interno do CMDCA, devendo ser lavrada a decisão respectiva, na forma de resolução ou deliberação e, por fim, publicada;

9 - Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, que seja proclamado o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos novos membros do Conselho Tutelar local e de seus suplentes bem como a indicação da data de sua posse, conforme disposto no calendário;

10 - Que todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sejam suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente;

10.1 - Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, o CMDCA deve atuar no sentido de promover o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes previstos na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000;

11 - Que o CMDCA providencie a devida capacitação dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, através do fornecimento de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude, estímulo e patrocínio da frequência em cursos e palestras sobre o tema, ainda que ministradas em municípios diversos etc;

11.1 - A capacitação a que alude o item supra deve ser continuada, abrangendo todo o período do mandato;

11.2 - A capacitação dos conselheiros deverá ser incluída na lei orçamentária municipal, nos moldes da Resolução 139 do CONANDA, não podendo, portanto, ser custeada com os recursos do FIA;

Em caso de descumprimento injustificado desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas judiciais necessárias a assegurar o seu cumprimento e a regularidade do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no arts. 208, caput e parágrafo único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Por fim, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;
  - 2) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família;
  - 3) O envio de cópia à Prefeitura do Município de Riachuelo-RN, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para obter resposta acerca das medidas adotadas no tocante ao cumprimento da presente.
- São Paulo do Potengi, 14 de março de 2013.

Claudio Alexandre de Melo Onofre - Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº0003/2013-PmJSP

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art.132 do ECA, "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, paralelamente, expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos artigos 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, § 1º, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei n. 12.696/2012, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

CONSIDERANDO que o transcrito art. 139, § 1º, do ECA, desponta como instrumento de promoção da seriedade e uniformização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e que, por isso, pressupõe a fixação de regras de transição consentâneas às disparidades dos mandatos dos conselheiros tutelares de cada município brasileiro, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 2º, da Resolução n. 152/2012, do CONANDA, em homenagem à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 262 do ECA, "Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária";

Resolve RECOMENDAR:

À Prefeita do Município de Santa Maria, Senhora Celina Moura:

1. Que não prorogue, nem admita prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar uma vez que não se enquadram nas diretrizes da Resolução n. 152 do Conanda, notificando-os, acaso detectada eventual irregularidade, para que deixem de praticar qualquer ato inerente à função de conselheiro tutelar;

2. Que uma vez encerrado o período do mandato dos atuais ocupantes do Conselho Tutelar, forme, no âmbito da administração municipal, um grupo emergencial multidisciplinar, composto por psicólogo, assistente social e outros profissionais, a fim de auxiliar provisoriamente o Juízo e o Ministério Público de São Paulo do Potengi - que tem o dever de atuar em todos os feitos relativos à infância e juventude, conforme apregoa o art. 201, III, in fine, do ECA - durante o período em que se preencherão as vagas do órgão.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria:

1 - Que o CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/1990 e legislação municipal específica que trata da matéria (Lei 1.284/2011), expeça Resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo todas as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos;

1.1 - Que seja formada, no âmbito do CMDCA, comissão eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas;

2 - Que o CMDCA providencie a mais ampla publicidade ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, promovendo a elaboração e afixação dos editais de convocação do pleito nos órgãos públicos e locais de grande acesso de público, nos quais deverá constar o calendário acima referido, bem como realizando publicações e inserções nos meios de comunicação local;

2.1 - Que, no referido edital, também constem os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a saber: a) reconhecida idoneidade moral - que deverá ser aferida através da juntada de certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais, da Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial, além de outros atestados e declarações que se entenda necessários; b) idade superior a 21 anos - que será aferida através da juntada do original ou cópia autenticada de documento de identidade; c) residência no município - que será demonstrada através da juntada de faturas da COSERN, CAERN ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas; d) outros requisitos exigidos pela legislação municipal específica, cujos elementos necessários à comprovação do preenchimento deverão ser também esclarecidos no edital; e) caso silente a legislação municipal quanto a necessidade de o candidato possuir algum nível de escolaridade, na forma do disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve ser exigido, no mínimo, que o mesmo seja alfabetizado, o que poderá ser comprovado através da juntada de certificados escolares ou, não os possuindo, através da realização de teste escrito próprio, aplicado pela comissão eleitoral do CMDCA, a exemplo do que faculta o art. 29, inciso IV e §2º, da Resolução nº 22.717/2008, do Tribunal Superior Eleitoral; f) ainda de acordo com o disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve o candidato comprovar que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, devendo para tanto juntar certidão da Justiça Eleitoral;

2.2 - Que não podem ser exigidos requisitos outros além daqueles previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 e/ou legislação municipal específica que trata do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar; ou seja, a resolução do CMDCA e o edital dela decorrente não podem inovar em relação à legislação relativa à matéria;

2.3 - Que constem no calendário referido no item 2 supra, ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica, as seguintes datas e prazos para: a) inscrição das candidaturas, que deve ter início quando da publicação dos editais e não ser inferior a 15 (quinze) dias; b) recurso dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos, que não deve ser inferior a 03 (três) dias, contados da ciência do indeferimento; c) julgamento, em no máximo 03 (três) dias, dos recursos interpostos pela comissão eleitoral do CMDCA, conforme item supra; d) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; e) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; f) publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, com notificação pessoal do Ministério Público; g) impugnação dos candidatos que constam da lista supra, que não deve ser inferior a 03 (três) dias; h) notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados, com abertura de prazo para defesa, que não deve ser inferior a 02 (dois) dias; i) julgamento, em no



máximo 02 (dois) dias, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA; j) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; k) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; l) publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados à prova, com notificação pessoal do Ministério Público; m) Realização da prova escrita com até 05 (cinco) dias da publicação da lista final; n) Divulgação do resultado da prova com publicação dos aprovados em 02 (dois) dias; o) prazo para interposição de recursos, em no máximo 02 (dois) dias; p) julgamentos dos recursos no prazo de 02 (dois) dias e posterior publicação da lista de aprovados com ciência pessoal do Ministério Público; q) período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras contidas na lei ou estabelecidas por resolução do CMDCA, com ampla divulgação, por período não inferior a 15 (quinze) dias; r) data da realização do processo de escolha, de preferência já com a indicação dos locais de votação e apuração do resultado; s) divulgação do resultado final da votação e abertura do prazo para eventual impugnação em dois dias.

2.4 - Que o CMDCA dê ampla publicidade do local onde os interessados deverão proceder à inscrição de suas candidaturas e da documentação necessária;

2.5 - Que a inscrição das candidaturas seja efetuada mediante formulário padrão elaborado e disponibilizado CMDCA, cabendo à comissão eleitoral ou pessoas por esta prévia e formalmente indicadas a autuação do requerimento e documentos que o instruem, que deverão em ordem lógica e padronizada, com a numeração e rubrica de todas as suas folhas;

2.6 - Que não seja aceito o registro de candidatos que não preencham os requisitos legais e/ou não apresentem os documentos exigidos, cabendo aos responsáveis pelo recebimento dos pedidos orientá-los sobre como proceder para, se possível, proceder sua regularização em tempo hábil;

2.7 - Que os pedidos de inscrição de candidaturas sejam numerados pela ordem de chegada, cabendo aos responsáveis por seu recebimento o fornecimento de protocolo ao candidato;

3 - Que notifique pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes a fim de que este possa exercer sua atividade fiscalizatória, sendo-lhe facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

4 - Que o CMDCA zele pela estrita observância dos prazos legais e regulamentares fixados, conforme calendário, estabelecendo que o prazo do mandato dos conselheiros deve coincidir com o prazo dos processos de escolha dos demais conselheiros, possibilitando-se, assim, a unificação;

5 - Que o CMDCA zele pela estrita observância das regras contidas na lei municipal com referência à campanha eleitoral e data da votação;

5.1 - Na lacuna da lei, que o CMDCA estabeleça regras claras que venham a evitar: a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos; b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores); d) práticas desleais de qualquer natureza - até porque estas depõem contra a idoneidade moral do candidato (sem perder de vista as disposições do art. 317 do Código Penal e a Lei nº 8.429/1992).

5.2 - Que o CMDCA estimule e facilite ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa;

5.3 - Que no dia da votação, todos os integrantes do CMDCA permaneçam em regime de plantão, acompanhando todo o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação;

5.4 - Que os membros do CMDCA tenham seus nomes divulgados junto à população, assim como deve ser divulgada a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha;

5.5 - Que todas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha sejam apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público, devendo os procedimentos administrativos respectivos ser concluídos até por ocasião da proclamação do resultado da votação;

6 - Que conste no regulamento do processo de escolha elaborado pelo CMDCA, caso assim não esteja previsto na legislação municipal, que os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa);

6.1 - Em reunião própria, que o CMDCA dê conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

7 - Que o CMDCA providencie, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, se for o caso, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração de votos;

7.1 - Que o CMDCA, com a devida antecedência, realize gestões, junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/2007, do Tribunal Superior Eleitoral.

7.2 - Que o CMDCA providencie, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado;

8 - Que após o término da apuração dos votos, o CMDCA providencie a divulgação do resultado, abrindo-se prazo para impugnação, nos moldes do previsto na legislação específica ou em período não inferior a 02 (dois) dias úteis;

8.1 - Que sejam os candidatos notificados acerca do teor da impugnação, abrindo-se prazo para defesa, concedendo-se prazo não inferior a 02 (dois) dias;

8.2 - Considerando que as atribuições da comissão eleitoral se encerram com a realização do processo de escolha, que o julgamento das impugnações seja realizado pela plenária do CMDCA, em sessão extraordinária própria, com a possibilidade de sustentação oral pelos interessados e produção de prova oral (o que se dará de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão);

8.3 - Que a votação acerca da pertinência ou não da impugnação envolva todos os integrantes do CMDCA, ressalvados aqueles que tenham algum impedimento, por analogia ao disposto na legislação processual vigente;

8.4 - Que a votação seja em aberto ou secreta, de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão;

8.5 - Concluída a votação, que o resultado seja obtido por maioria simples, salvo disposição em contrário no regimento interno do CMDCA, devendo ser lavrada a decisão respectiva, na forma de resolução ou deliberação, e, por fim, publicada;

9 - Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, que seja proclamado o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos novos membros do Conselho Tutelar local e de seus suplentes bem como a indicação da data de sua posse, conforme disposto no calendário;

10 - Que todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sejam suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente;

10.1 - Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, o CMDCA deve atuar no sentido de promover o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes previstos na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000;

11 - Que o CMDCA providencie a devida capacitação dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, através do fornecimento de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude, estímulo e patrocínio da frequência em cursos e palestras sobre o tema, ainda que ministradas em municípios diversos etc;

11.1 - A capacitação a que alude o item supra deve ser continuada, abrangendo todo o período do mandato;

11.2 - A capacitação dos conselheiros deverá ser incluída na lei orçamentária municipal, nos moldes da Resolução 139 do CONANDA, não podendo, portanto, ser custeada com os recursos do FIA;

Em caso de descumprimento injustificado desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas judiciais necessárias a assegurar o seu cumprimento e a regularidade do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no arts. 208, caput e parágrafo único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Por fim, DETERMINO:

1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;

2) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família;

3) O envio de cópia à Prefeita do Município de Santa Maria-RN, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para obter resposta acerca das medidas adotadas no tocante ao cumprimento da presente.

São Paulo do Potengi, 14 de março de 2013.

Claudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 06/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar supostas irregularidades na saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, especificamente na prestação de contas dos gastos com a saúde pública do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Gestor Municipal do SUS de Frutuoso Gomes/RN.

RECLAMANTE: Max Adriane Carlos

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se durante os anos de 2009 a 2011 foram apresentados os relatórios de que trata o art. 12 da revogada Lei nº 8.689/1993, e se no ano de 2012 foi apresentado o relatório de que trata o art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, encaminhando cópia das atas das suas reuniões em que foram apresentados os relatórios dos últimos quatro anos;

2 - Oficie-se à Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN requisitando que, em igual prazo, informe se o durante os anos de 2009 a 2011 foram apresentados perante esta Casa Legislativa, em audiência pública, os relatórios de que trata o art. 12 da revogada Lei nº 8.689/1993, e se no ano de 2012 foram apresentados perante esta Casa Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os relatórios de que trata o art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, encaminhando cópia das atas das suas sessões em que foram apresentados os relatórios dos últimos quatro anos.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Almino Afonso/RN, 25 de janeiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 07/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar suposta situação de risco enfrentada pela família de M. G. de O. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

RECLAMANTE: Conselho Tutelar de Frutuoso Gomes/RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Reitere-se o ofício n. 165/2012-PmJAA (fl. 27), com as advertências de praxe para o caso de novo descumprimento.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOPJ.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 08/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar a precariedade do estado das ambulâncias do Município de Rafael Godeiro/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Rafael Godeiro/RN.

RECLAMANTE: Francisco Jaécio Cortez da Silva e Paulo Sérgio Menezes de Oliveira.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca do cumprimento da Recomendação nº 08/2012. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da referida recomendação.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP Cidadania.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 09/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Verificar a legalidade da distribuição de casa populares em Almino Afonso/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Almino Afonso/RN.

RECLAMANTE: Maria das Neves Alves Ferreira, Maria do Socorro Alves Melo, Waldeilma Martins da Silva e Verônica Martins da Silva.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN requisitando que informe se a assistente social Maria Isabel Mota Oliveira ainda trabalha neste Município. Em caso positivo, notifique-a para prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça em data e horário a ser posteriormente agenda.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/PP.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 10/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Rafael Godeiro/RN.

RECLAMANTE: Rita Geilma de Oliveira.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca do cumprimento da Recomendação nº 003/2010. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da referida recomendação.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 11/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o Procedimento Preparatório nº 11/2009 - PmJAA em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Ausência de convocação de suplentes nas férias dos Conselheiros Tutelares de Frutuoso Gomes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Frutuoso Gomes/RN.

RECLAMANTE: Maria Gerliane Costa.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Oficie-se ao Conselho Tutelar de Frutuoso Gomes/RN requisitando que informe se o Município tem cumprido a Recomendação nº 002/2009 desta Promotoria de Justiça. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da referida recomendação. 2 - Tendo em vista que os documentos de fls. 15/20 fazem referência a problema estranho ao objeto do Procedimento Preparatório nº 11/2009 - PmJAA, determino que sejam desentranhados dos autos e retornem conclusos para deliberação acerca da instauração de procedimento autônomo.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOPIJ.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 12/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar supostos atos de improbidade administrativa, detectados em prestação de contas do Município de Lucrécia/RN, referente ao exercício financeiro de 2007, consistentes na: a) ausência de procedimento licitatório contratação em valor acima do permitido para as hipóteses de dispensa; b) devolução de cheque por ausência de provisão de fundos, por negligência no controle das contas bancárias; c) distribuição gratuita de medicamentos sem indicação dos beneficiários, não comprovando a reversão da despesa ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Severino Dantas da Silva.

RECLAMANTE: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Oficie-se Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, requisitando o encaminhamento de cópia integral do Processo nº 006676/2007; 2 - Comunique-se o Sr. Severino Dantas da Silva da instauração do presente procedimento, encaminhando-lhe cópia desta portaria, facultando-lhe manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/PP.

Almino Afonso/RN, 15 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 13/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Comprometimento da qualidade da água do açude público de Lucrécia/RN, em razão da pesca de tarrafa e do tráfego de jet-ski.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

RECLAMANTE: Companhia de Águas e Esgoto do RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Lucrécia/RN requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe quais medidas tem sido adotadas para solucionar o problema e se existe decreto municipal proibindo pesca de tarrafa e do tráfego de jet-ski no açude público do Município. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da representação da CAERN e do parecer do CAOP/MA.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/MA.

Almino Afonso/RN, 15 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 14/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar a prática de constantes atrasos no pagamento dos professores públicos do Município de Lucrécia/RN lotados no FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeito Municipal de Lucrécia/RN.

RECLAMANTE: Francisco de Góis Sobrinho e professores municipais lotados no Fundeb.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - Oficie-se ao Prefeito Municipal de Lucrécia/RN comunicando a instauração do presente inquérito e requisitando a seguinte documentação, relativa ao exercício de 2012: a) Notas de empenho, notas fiscais e recibos referentes à documentação comprobatória das despesas, devidamente conciliados; b) Folhas de pagamento dos funcionários beneficiados com os recursos do FUNDEB e respectivos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a respectiva folha (por exemplo: Guia da Previdência Social); c) Relação dos veículos pertencentes ao município utilizados no transporte escolar (estudantes do ensino fundamental e ensino médio); d) Relação dos procedimentos licitatórios na aquisição de bens e/ou serviços com os recursos do FUNDEB; e) Cópia dos convênios, se houver, firmados pelo município, objetivando a capacitação dos professores no período a ser investigado, especificando a relação dos professores beneficiados com a realização dos mesmos.

2 - Oficie-se à Superintendência Estadual Banco do Brasil requisitando extratos bancários das contas: principal (recebedora dos recursos), conta de 60% e 40%; bem como extratos bancários das contas de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB (se houver).

3 - Formule-se consulta ao CAOP/PP, questionando se houve complementação dos recursos do FUNDEB pela União, no exercício financeiro de 2012.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/MA.

Almino Afonso/RN, 18 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Aldi Mariano de Medeiros, brasileiro, casado, CPF 521.314.324-53, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Severino N. Cortez, s/n, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

CLÁUSULA QUARTA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Aldi Mariano de Medeiros

Compromitente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Benedita Batista Alves de Medeiros, brasileira, casada, CPF 036047004-18, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Vereador Francisco Helias de Oliveira, s/n, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a se desfazer dos 5 botijões de GLP que possui, até o dia 12 de abril de 2013, bem como de não mais armazenar qualquer unidade de botijão com GLP a partir desta mesma data no seu estabelecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa supra-referida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA QUARTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA QUINTA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SEXTA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

**III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.  
Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.  
Diogo Augusto Vidal Padre  
Promotor de Justiça  
Benedita Batista Alves de Medeiros  
Compromitente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Francisco Torres de Paiva, brasileiro, solteiro, CPF 02561771474, proprietário do estabelecimento comercial "Supermercado São Francisco", situado na Av. Deputado Anderson Dutra, 63, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

**I- DO OBJETO**

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral; Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

**II- DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA QUARTA** - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

**III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre  
Promotor de Justiça  
Francisco Torres de Paiva  
Compromitente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Josiberto de Paiva Oliveira, brasileiro, casado, CPF 57443858434, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Felipe Santiago, 103, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no

art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

**I- DO OBJETO**

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral; Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

**II- DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O comprometente obriga-se a se desfazer dos 09 botijões de GLP que possui, que estão vazios, até o dia 12 de junho de 2013, bem como de não mais armazenar qualquer unidade de botijão com GLP a partir desta mesma data no seu estabelecimento;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

**CLÁUSULA QUARTA** - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

**III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre  
Promotor de Justiça  
Josiberto de Paiva Oliveira  
Compromitente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Neemias Paulo Medeiros de Oliveira (Mercadinho Rafaelense), brasileiro, casado, CNPJ 33.009.911/0006-30, proprietário de estabelecimento comercial situado na Av. Benedito Julião de Medeiros, 139, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

**I- DO OBJETO**

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral; Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

**II- DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

**CLÁUSULA QUARTA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

**CLÁUSULA SEXTA** - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

**III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre  
Promotor de Justiça  
Neemias Paulo Medeiros de Oliveira  
Compromitente  
Félix Gomes Neto  
Advogado, OAB/RN 3225

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Nilzimar Paulo de Medeiros, brasileiro, casado, CPF 336.629.034-68, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Rita Arcanjo de Oliveira, 84, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

**I- DO OBJETO**

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

#### II- DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

**CLÁUSULA QUARTA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

**CLÁUSULA SEXTA** - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

#### III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Nilzimar Paulo de Medeiros

Compromitente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

##### -TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Niomar Batista de Medeiros, brasileiro, solteiro, CPF 034791384-97, proprietários de estabelecimento comercial situado na Rua Vereador Francisco Helias de Oliveira, s/n, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

##### I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

#### II- DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O comprometente obriga-se a se desfazer dos 5 botijões de GLP que possui, até o dia 12 de abril de 2013, bem como de não mais armazenar qualquer unidade de botijão com GLP a partir desta mesma data no seu estabelecimento;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa supra-referida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

**CLÁUSULA QUARTA** - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

#### III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Niomar Batista de Medeiros

Compromitente

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

##### -TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Raimundo Lindoval Pereira Nunes (Supermercado Santa Rita), brasileiro, casado, CPF 594.322.334-72, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Rita Arcaño, 96, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

##### I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

#### II- DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

**CLÁUSULA QUARTA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

**CLÁUSULA SEXTA** - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

#### III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Raimundo Lindoval Pereira Nunes

Compromitente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

##### -TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Raimundo Nonato Sobrinho, brasileiro, casado, CNPJ 08.351.223/0001-05, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Benedito Julião, 47, Centro, Rafael Godeiro, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

##### I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

## II- DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria n.º 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria n.º 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

**CLÁUSULA QUARTA** - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria n.º 297/2003-ANP;

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

**CLÁUSULA SEXTA** - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua firmatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei n.º 7.347/85.

## III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Raimundo Nonato Sobrinho

Comprometente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente  
Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente  
Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário  
Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário  
Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

## ANEXO

JOSÉ RAIMUNDO NETO

JOAQUIM MESQUITA E SILVA FILHO

## EXONERAR NOMEAR

AGL 12

AGL12

ATO Nº 446, de 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 446/2013-PL,

## RESOLVE:

**NOMEAR VICTOR HUGO BATISTA SOARES** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Plenário, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 016/93, de 27 de maio de 1993, mantido pela Resolução n.º 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidado pela Resolução n.º025/2008, de 29 de outubro de 2008 e mantido pela Resolução n.º 050/2012 de 27 de novembro de 2012, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 448, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

## R E S O L V E:

**EXONERAR** a pedido, JULIANA COELHO XAVIER FRANÇA do cargo em comissão de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 449, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

## R E S O L V E:

**NOMEAR ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 020/2001 de 22 de novembro de 2001, consolidado pela Resolução n.º025/2008, de 29 de outubro de 2008 e transformado pela Resolução n.º 050/2012 de 27 de novembro de 2012, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 450, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

## R E S O L V E:

**EXONERAR** a pedido, ITALO VALE MONTE do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretária, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 451, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

## R E S O L V E:

**NOMEAR LUIZ CARLOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretária, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 020/2001, de 22 de novembro de 2001, transformada pela Resolução n.º 001/2003 de 24 de fevereiro de 2003, consolidado pela Resolução n.º025/2008, de 29 de outubro de 2008 e mantido pela Resolução n.º 050/2012 de 27 de novembro de 2012, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 1597/2012-AL

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do processo licitatório conduzido pela CPL/AL, cujo objeto da presente Licitação é à contratação de empresa para aquisição de 66 (sessenta e seis) impressoras em comodato, com fornecimento de equipamentos, cartuchos, tonner, peças e manutenção preventiva e corretiva, para instalação nos gabinetes e setores desta Casa Legislativa, conforme especificações indicadas no Anexo I (instrumento convocatório n.º 001/2013-AL), para fins de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Diante do exposto, fica adjudicado o objeto do certame a licitante BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA.-EPP, empresa vencedora que atendeu as exigências editalícias. Assembleia Legislativa do Estado, em Natal(RN), 15 de março de 2013.

DEPUTADO RICARDO MOTTA

Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/AL)

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 055/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA.-EPP.

Processo n.º 1597/2012-AL - Convite n.º 001/2013-CPL/AL.

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviço de confecção de carimbos (automáticos e de madeira); cópias de chaves; abertura de fechadura; troca de segredo; troca e conserto de cilindros, conduzido sob a modalidade de Convite do tipo Menor Preço Global, conforme as especificações constantes no Anexo I.

Valor Mensal: R\$5.630,00 (cinco mil seiscientos e trinta reais).

Valor: R\$67.560,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembleia Legislativa

Ação: 20010 - Atividade Legislativa

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0100 - Atividade de Apoio Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:100 - Recursos do Tesouro

Região: 0001 - Rio Grande do Norte

Assembleia Legislativa do Estado, em Natal, 15 de março de 2013.

Deputado Ricardo Motta

Contratante

Ronaldí Garibaldi Miranda

Contratado.

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

**PRÉSIDENTE:** DEPUTADO RICARDO MOTTA - 1º VICE-PRÉSIDENTE:  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - 2º VICE-PRÉSIDENTE:  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA - 1º SECRETÁRIO: DEPUTADO  
GUSTAVO FERNANDES- 2º SECRETÁRIO: DEPUTADO RAIMUNDO  
FERNANDES - 3º SECRETÁRIO: DEPUTADO VIVALDO COSTA - 4º  
SECRETÁRIO - DEPUTADO GEORGE SOARES

ATO Nº 439, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 498/2013-PL,

**R E S O L V E:**  
**NOMEAR** para exercer os cargos em comissão de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 46/2012, de 30 de agosto de 2012 c/c a Resolução 001/2003, os servidores constantes do Anexo, que faz parte integrante deste Ato, a partir desta data.



# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 6 • NÚMERO: 1709 NATAL, 16 DE MARÇO DE 2013 • SÁBADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 010/2013)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa HGO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME e NERY & CIA LTDA por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO as empresas supracitadas a fim de comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 012/2013)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa H.L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, ELAINE ÁVILA DE MORAIS MEIRA, CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP e IMPEVAL IND. COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA ME por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO as empresas supracitadas a fim de comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 011/2013)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor das empresas CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, COMERCIAL APOLO LTDA EPP, IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA-ME e H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO as empresas supracitadas a fim de comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Soraya Regina de Medeiros Dias Góis - Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 017/2013)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa SANTANA GÁS LTDA EPP por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO a empresa supracitada a fim de comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 018/2013)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa H.L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO a empresa supracitada a fim de comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 023/2013)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa H.L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO a empresa supracitada a fim de comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PMC

#### AVISO DE DECISÃO

O Município de Caicó/RN, através da sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento da impugnação impetrado pela empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME, referente ao Pregão Presencial 033/2013, tipo Menor Preço global, para Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar de estudantes da zona rural para a zona rural ou para a zona urbana no ano letivo de 2013. "Sendo assim, não reconhecemos a impugnação, por motivo de as exigências editalícias estarem em consonância com os Princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, e, ainda, por se tratar de um objeto específico, com critérios de habilitação a serem cumpridos por exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da obrigação assumida junto ao Ministério Público Estadual. Além de tudo ter amparo legal no artigo 30, inciso I e IV, da Lei nº 8.666/93". O inteiro teor da decisão encontra-se na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, de 08:00 às 12:00 horas. Caicó/RN, 14 de março de 2013. Júlia Araújo Barbosa de Almeida. Pregoeira/ Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PMC

CNPJ nº: 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

LEI Nº 4.573 / 2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAICÓ A ADERIR À CAMPANHA PELA CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Caicó autorizado a aderir à campanha, iniciada por entidades sociais de todo estado, em favor da criação da Universidade Federal do Seridó podendo, para tanto, contratar consultorias e projetos, realizar despesas com reuniões, deslocamentos, hospedagens e promover e pagar campanhas publicitárias.

Parágrafo único - Em razão do exposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a prestar a cada três meses, relatórios e balancetes ao Poder Legislativo de todos os atos e despesas realizadas.

Art. 2º. Em função do processo de criação da Universidade Federal do Seridó, fica o chefe do Poder Executivo do Município de Caicó, autorizado a firmar compromisso no sentido de doar a área ainda disponível ao imóvel denominado "Sítio Baixa Verde" (registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. R - nº 1 - 685 Livro 2 - Registro Geral), localizado neste município, para funcionamento de eventuais instalações da nova instituição de ensino superior.

Parágrafo único - A doação será condicionada à efetiva criação da Universidade Federal do Seridó com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal se a pretendida implantação não ocorrer.

Art. 3º. Para fazer face a adesão à campanha pela criação da Universidade Federal do Seridó, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal (Lei nº 4.558, de 20 de dezembro de 2012), com recursos próprios e transferências voluntárias até o limite de 2% (dois por cento) do valor estimado para as receitas no exercício 2013, além do remanejamento de rubricas orçamentárias com programas semelhantes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 14 de março de 2013.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro - Ielmo Marinho/RN

CEP: 59490-000 - CNPJ: 08.004.525/0001-07

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, através de seu pregoeiro torna público que por meio da autoridade competente e com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93, revoga o processo licitatório do Pregão Presencial nº003/2013 que tinha como objeto a Locação de 01 veículo tipo caminhão para fazer a distribuição de Merenda Escolar junto as Escolas de Rede Municipal de Ensino na área Urbana e Rural do município por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificável, conforme despacho escrito e inserido nos autos que se encontra à disposição de qualquer interessado junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro. Ielmo Marinho-RN, em 14 de março de 2013

Daniel Anselmo Soares - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUN.DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

AVISO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial

09/2013, do tipo menor PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços para realização de Exames de Média e Alta Complexidade em clínica especializada, destinados a suprir a demanda de atendimentos aos usuários dos serviços de Saúde do município A secção pública será realizada no dia 28.03.2013 às 08:30horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00horas.

Ielmo Marinho/RN. Daniel A.Soares -

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Rua Tiradentes, s/nº - Centro - Ielmo Marinho/RN  
CEP: 59490-000 - CNPJ: 15.138.601/0001-32  
AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013

O Fundo Municipal de Promoção e Bem Estar Social de Ielmo Marinho-RN, através do seu pregoeiro torna público que por meio da autoridade competente e com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93, revoga o processo licitatório do Pregão Presencial nº002/2013 que tinha como objeto a Locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificável, conforme despacho escrito e inserido nos autos que se encontra à disposição de qualquer interessado junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro. Ielmo Marinho-RN, em 14 de março de 2013  
Daniel Anselmo Soares - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE IELMO MARINHO

EXTRATO DO CONTRATO  
ADESÃO - ARP -PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
(PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ)

CONTRATANTE: Sec.Mun. de Saúde - FMS do Município de Ielmo Marinho/RN  
CONTRATATO: W.C. D.RIBEIRO - ME - CNPJ/MF:07.326.791/0001-93. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, destinados a manutenção da Sec. Mun. De Saúde . Recurso Orçamentário: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade:  
07- Secretaria Mun.de Saúde - Projeto/Atividade:  
10.122.0017.2043 - Manutenção das Ativ. Da Sec. De Saúde no Elemento despesas: 33.90.30.000 - Material de Consumo. Base Legal: Art. 15º - Decreto nº51.809 de 16.05.2007.  
Ielmo Marinho/RN, 12.03.2013.  
Renato Alves Bezerra  
Sec.Mun.de Saúde  
Gestor do FMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE IELMO MARINHO

EXTRATO DO CONTRATO  
ADESÃO - ARP -PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
(PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ)  
CONTRATANTE: Sec.Mun. de Saúde - FMS do Município de Ielmo Marinho/RN  
CONTRATATO: W.C. D.RIBEIRO - ME - CNPJ/MF:07.326.791/0001-93. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, destinados a manutenção da Sec. Mun. De Saúde . Recurso Orçamentário: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade:  
07- Secretaria Mun.de Saúde - Projeto/Atividade:  
10.122.0017.2043 - Manutenção das Ativ. Da Sec. De Saúde no Elemento despesas: 33.90.30.000 - Material de Consumo. Base Legal: Art. 15º - Decreto nº51.809 de 16.05.2007.  
Ielmo Marinho/RN, 12.03.2013.  
Renato Alves Bezerra  
Sec.Mun.de Saúde  
Gestor do FMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 019/2013, do tipo menor preço por item, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A sessão pública dar-se-á no dia 02/04/2013, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br, e-mail cpl@prefeiturademacaiba.com.br, ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min. Macaíba/RN, 15/03/2013. Mileni Pessoa. Pregoeira/PM. M.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica a licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 018/2013, do tipo menor preço por item, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, que seria realizada no dia 27/03/2013 às 10h00min, realizar-se-á no dia 01/04/2013, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br, ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 15/03/2013. Mileni Pessoa. Pregoeira/PM. M.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 017/2013, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO, que seria realizada no dia 27/03/2013 às 08h00min, realizar-se-á no dia 28/03/2013, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br, ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 15/03/2013. Mileni Pessoa. Pregoeira/PM. M.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

CNPJ: 08.349.060/0001-26  
Aviso de Licitação.

Proc. nº 023/2013 T. Preço nº. 001/2013 a CPL, da Pref. Mun. M. Targino-RN, torna público a quem possa interessar que a abertura da T. Preço acima citada dar-se-á no dia 04/04/2013 às 10:00h. O edital e seus anexo encontra-se disponibilizado no horário normal de expediente, das 8:00 às 12:00 na sede da prefeitura, informações pelo tel (84) 3365-0144, obj: Serviço de coleta de lixo limpeza publica transporte e disposição final de resíduos sólidos. M. Targino/RN, 15/03/2013.  
Auderí Fernandes de Souza.  
Pres.CPL/PM. M.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

ADENDO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-SRP

Tendo em vista a necessidade de adequação à legislação vigente, e em sendo verificadas falhas no Edital da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-SRP, vimos mediante este expediente, promover alterações/inclusões no referido instrumento, conforme abaixo descrito: O item "9. DA HABILITAÇÃO", subitem "Outros", passa a ter a seguinte redação:  
"Outros:  
a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;  
b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Santa Cruz/RN, conforme modelo anexo; e  
c) Prova de registro junto à ANP - Agência Nacional do Petróleo (apenas para as empresas concorrentes do(s) item(ns) 01, 02 e 03, constantes no Anexo I deste Edital)."  
Desta feita, no intuito de não incorrer em prejuízos aos licitantes interessados, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-SRP para o próximo dia 27 de março de 2013, às 15:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feiras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.  
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)  
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa W J R COMÉRCIO LIMPEZA E PAPELARIA LTDA ME foi desclassificada no Lote 07, vencido na Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, tendo em vista o descumprimento do exigido no "item 20" do Edital do referido certame, quando deixou de apresentar as amostras dos produtos vencidos, no lapso temporal determinado. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.  
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN CONVOCA a empresa segunda colocada na Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, para apresentar amostras dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, conforme abaixo relacionado: - W C D RIBEIRO ME, apresentar amostras para o Lote 07. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.  
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que fica suspensa, até deliberação ulterior, a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 para registro de preços, instaurada objetivando a contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade local, para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 3G ou superior, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para uso da Prefeita e de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em função do "Pedido de Impugnação" ao Edital do referido certame interposto pela empresa Vivo S/A. Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2013.  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de março de 2013, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013, objetivando a aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.  
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, CNPJ: 08.096.372/0001-75, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada para as obras de Construção de 40 Unidades Habitacionais de Interesse Social, situadas na Zona Rural, Município de Serra Negra do Norte, RN  
Urbano Batista de Faria - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 01.04.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2013, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializado para prestar serviços de transporte escolar no município de Taipu/RN e locação de veículos tipo utilitários, camionete e tratores para atendimento das demandas das secretarias do município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Taipu/RN, em 15.03.2013. Sandra Gervaise de Araújo - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 01.04.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 12:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013, objetivando a aquisição de fardamentos que serão destinados para a secretaria educação e ação social da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Taipu/RN, em 15.03.2013. Sandra Gervaise de Araújo - Pregoeira.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A****EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 022/11. CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. **CONTRATADO:** ELONETH – HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 05/03/2013 a 04/03/2014. **FONTE:** Recursos Próprios. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 05 de março de 2013, João Augusto da Cunha Melo, pela AGN e Waldetário Byron de Lima, pela contratada.

**AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.  
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Auto Posto São Tomé Ltda, CNPJ: 04.839.900/0007-73, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LO para Posto e Sistema Retalhistas de Combustíveis, localizado na Rua Joaquim Capitão, S/N, Centro, Lajes - RN.

Ivo Nilson Lopes de Medeiros  
Proprietário

**C.N.H. - COOPERATIVA NORTERIOGRANDENSE  
DE HABITAÇÃO**

Avenida Xavier da Silveira, 1121, Nova Descoberta, Natal-RN  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os 858 associados da C.N.H. - COOPERATIVA NORTERIOGRANDENSE DE HABITAÇÃO, quites e no gozo de suas prerrogativas sociais, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 de Março de 2012, no Restaurante Augusta do Hotel Maine, situado na Rua da Saudade, 1713, Lagoa Nova, nesta cidade de Natal-RN, às 17 h em 1ª Convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados; ou às 18 h em 2ª Convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados; ou às 19 h em 3ª e última Convocação, com a presença mínima de 10 associados, para deliberar sobre o seguinte: 1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Sobras e Perdas com Parecer do Conselho Fiscal (toda esta documentação referente ao Exercício de 2012), bem como todos os Atos praticados pela Diretoria no citado Exercício; 2. Eleição do Conselho Fiscal com mandato até 31 de dezembro de 2013 (prorrogável, se necessário, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária); - Comunicamos que se encontram à disposição, na Cooperativa, cópias do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrativos referentes ao Exercício de 2012. - Para registro de candidaturas será exigido documento comprobatório da qualidade de associado da Cooperativa, bem como de quitação para com as obrigações financeiras. - Para exercerem o direito de votar, os associados deverão apresentar, no ato da Assembléia, documento comprobatório da qualidade de associado (por exemplo: o recibo de integralização do Capital Social), bem como os comprovantes de quitação para com as obrigações financeiras junto à Cooperativa, acompanhados da carteira de identidade. - Os candidatos a cargos eletivos deverão registrar as suas candidaturas na sede da Cooperativa até às 16 h do dia 25 de março de 2013;

Natal-RN, 18 de Março de 2013.

FRANCISCA CORREIA DE AZEVEDO FRANÇA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº009/2013

**OBJETIVO:** Serviço de Locação de veículos, para as necessidades deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 08:00h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro 2013, sem custo. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03.2013. A Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº010/2013

**OBJETIVO:** Serviço de manutenção e substituição em ar condicionados, para as necessidades deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 08:45h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro 2013, sem custo. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03.2013. A Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº011/2013

**OBJETIVO:** Serviço de digitalização em arquivos públicos e atualização de licenças do software Adobe Acrobat Professional versão X, para as necessidades deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 09:30h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro 2013, sem custo. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03.2013. A Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº012/2013

**OBJETIVO:** Serviço visando à contratação de empresa em serviço de dedetização e serviço de limpeza e desinfecção de caixa de água e cisternas, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 10:15h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº013/2013

**OBJETIVO:** Serviço visando à contratação de empresa em venda de material de copa e cozinha, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 11:00h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº014/2013

**OBJETIVO:** Serviço de manutenção e acessórios em informática e aparelhos eletro eletrônicos, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 11:45h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº015/2013

**OBJETIVO:** Serviço visando à contratação de empresa edição gráfica em geral, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 12:30h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº016/2013

**OBJETIVO:** Serviço visando à contratação de máquina multifuncional copiadora, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 13:00h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

**CORCOVADO GRANITOS LTDA****CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

Corcovado Granitos Ltda, 05.195.728/0001-30, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 24/01/2015, em favor do empreendimento de extração mineral, localizada no município de Parelhas, no estado do Rio Grande do Norte. Abimael dos Anjos Souza Junior  
Administrador

**CREA-RN****REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

A Pregoeira do CREA-RN torna público, por ter sido deserto, o pregão acima especificado, para 01/04/2013 às 10h, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de corrimão de aço inox destinados as instalações do prédio sede do Crea-RN, conforme descrito no Edital, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei nº 8.666/1993. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.crea-rn.org.br.

Informações: Tel. (84) 4006-7227.

Natal/RN, 15 de março de 2013.

Núbia Maria Lopes Vêras

Pregoeira do CREA-RN.

**IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE - IEADERN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA CONVENÇÃO ESTADUAL DE MINISTROS DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Presidente da IEADERN, Pastor Martim Alves da Silva, convoca a todos os Ministros (Evangelistas e Pastores) da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IEADERN, a comparecerem no dia 25 de março de 2013, às 9horas, no Templo Central da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sito à Rua Manoel Miranda, 251, Alecrim, Natal - Rio Grande do Norte, CEP 59035-250, para participarem da Assembleia de fundação da CONVENÇÃO ESTADUAL DE MINISTROS DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEMADERN, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos: 01. Criação da CONVENÇÃO ESTADUAL DE MINISTROS DA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEMADERN; 02. Discussão e aprovação de seu Estatuto Social e Regimento Interno; 03. Formação da sua primeira Mesa Diretora, Conselho Fiscal, e; 04. Designação de Ministros para as Assessorias, Conselhos e Comissões.

Natal (RN), 11 de março de 2013.

Pastor Martim Alves da Silva

Presidente da IEADERN

**KARINE VILAR DE ALADIM GURGEL****PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

KARINE VILAR DE ALADIM GURGEL com CPF nº 904.545.024-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para uma Indústria de Recuperação de Materiais Plásticos, localizada na Rua Valdir Epaminondas Lopes, s/n - Walfredo Gurgel, CEP 59.300.000, CAICO/RN.

Karine Vilar de Aladim Gurgel

Proprietária

**MARIA EUNICE LIMA DE SENA****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA- RLS**

Maria Eunice Lima de Sena, CPF: 354.316.284-53, torna público que esta requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-Idema a RLS para a atividade de Carcinicultura, no distrito de Carnaúba, no estuário das Lagoas de Papeba e Guarafra, no município de S. Georgino Avelino/RN.

Maria Eunice Lima de Sena

PROPRIETÁRIA

**NOVO HORIZONTE COMERCIO****DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA****PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

A empresa Novo Horizonte Comercio de Derivados de Petróleo LTDA inscrito sobre CNPJ:, 06.928.122/0001-29 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), o pedido de Licença de Operação, para um Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos e GNV, localizado na Rua Coronel Franco Ribeiro SN, Distrito Industrial, CEP 59020160São Gonçalo do Amarante, - RN

ANTÔNIO CARDOSO SALES

Sócio-Proprietário

### CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

#### ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e trinta minutos, em segunda chamada de acordo com o Edital de Convocação publicado em vinte e nove de dezembro de dois mil e doze e publicada a prorrogação em 19 de janeiro de 2013, teve início a Terceira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, realizada no Auditório do CEFPOE situado à Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol, nesta Capital, após comprovada as presenças dos Prefeitos dos municípios de Acari: Isaías de Medeiros Cabral; Afonso Bezerra: Jackson de Santa Cruz Albuquerque; Angicos: Edilson Chimbinha Júnior; Antônio Martins: José Júlio Fernandes Neto; Apodi: Flaviano Moreira Monteiro; Assu: Ivan Lopes Júnior; Baía Formosa: José Nivaldo Araújo de Melo; Bodó: Francisco Santos de Souza; Caicó: Roberto Medeiros Germano; Carnaúba dos Dantas: Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira; Ceará-Mirim: Antonio Marcos de Abreu Peixoto; Coronel João Pessoa: Francisco Alves da Costa; Cruzeta: Erivanaldo Aquino Dantas; Currais Novos: José Vilton da Cunha; Dr. Severiano: Carlos Alberto Jácome de Aquino; Espírito Santo: Francisco Araújo de Souza; Fernando Pedroza: José Renato da Silva; Florânia: Janúcio de Araújo Júnior; Francisco Dantas: Gilson Dias Gonçalves; Ipuêira: Paulo de Brito; Jardim de Angicos: Suelly Fonseca Bezerra de Lima; Jardim de Piranhas: Elídio Araújo de Queiroz; Lagoa Nova: José Maria Alves de Assunção; Lagoa Salgada: Alexandre José da Silva Freire; Lajes: Luiz Benes Leocádio de Araújo; Lucrécia: João Maria Alves de Araújo; Martins: Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo; Nova Cruz: Cid Arruda Câmara; Parelhas: Francisco de Assis Medeiros; Passa e Fica: Pedro Augusto Lisboa; Pedra Preta: Luiz Antônio Bandeira de Souza; Pilões: Francisco das Chagas de Oliveira Silva; Portalegre: Manoel de Freitas Neto; Riacho da Cruz: Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes; Santa Cruz: Fernanda Costa Bezerra; Santana do Matos: Lardjane Ciriano de Araújo Macedo; Santana do Seridó: Adriano Gomes de Oliveira; São Fernando: Genilson Medeiros Maia; São Francisco do Oeste: Antonia Gildene Costa Barreto; São Gonçalo do Amarante: Jaime Calado Pereira dos Santos; São Vicente: Josifran Lins de Medeiros; Serra Negra do Norte: Urbano Batista de Faria; Serrinha: Fabiano Henrique de Souza Teixeira; Tenente Laurentino Cruz: Francisco Dantas de Araújo; Timbaúba dos Batistas: Chilon Batista de Araújo Neto; Touros: Ney Rocha Leite; Venha-Ver: Expedito Salviano; configurando assim o quorum exigido para deliberação da Ordem do Dia constante dos seguintes assuntos: 1º) Importância do Consórcio Público para o Desenvolvimento Regional; 2º) Apresentação do Relatório de Gestão 2010/2012; 3º) Agenda de Trabalho para 2013/2014; 4º) Orçamento 2013; 5º) Eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal; 6º) Informações Gerais. Inicialmente, antes da abertura dos trabalhos, Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva do COPIRN fez um relato sucinto do II Seminário Intermunicipal "RN: Caminhos de Afirmação - Municípios: Territórios de Sustentabilidade", realizado hoje dia 04 de fevereiro do corrente ano, neste mesmo auditório, descrevendo os Painéis e a Mesa Redonda. Após este relato a Sra. Selma S. Nunes convidou o Sr. Vanoir Koehler, Diretor Executivo do Consórcio Vale do Jacuí/RS para fazer sua apresentação sobre a Importância do Consórcio Público para o Desenvolvimento Regional. O Sr. Vanoir Koehler iniciou sua apresentação mostrando que a Lei Federal nº 11.107/2005, viabilizou a possibilidade dos municípios se articularem voluntariamente em órgão público intermunicipal de caráter autárquico (os consórcios públicos) com capacidade de planejar, regular, fiscalizar e prestar diretamente ou delegar e contratar conjuntamente serviços públicos de sua competência. Os Consórcios surgem como alternativa para assegurar ações de saúde para a população de uma região, ofertando consultas, exames e procedimentos médicos especializados; na Assistência Farmacêutica, centralizando a compra consorciada dos medicamentos para uma população regional. Na área do saneamento e meio ambiente apoiam os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e na implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei nº 12.305/2010. Ainda citou outras ações na área do desenvolvimento social, na agricultura familiar, etc. Em seguida foi apresentado pela Diretora Executiva o Relatório de Gestão, com as atividades desenvolvidas no período de 2010/2012. Dentre estas, destacaram-se a participação do COPIRN na Portaria nº 118/2012 com a apresentação de propostas de trabalho para o Programa de Apoio à Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. A Portaria nº 608-FUNASA de 19/07/2012 publicou as propostas selecionadas em 2012, sendo a proposta do COPIRN a única do Rio Grande do Norte, contemplando os municípios de Afonso Bezerra, Fernando Pedroza, Jardim de Angicos, Lajes e Pedro Avelino da microrregião Angicos e os municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta e Jardim do Seridó, da microrregião Seridó Oriental, salientando-se que, em dezembro de 2012 foi assinado com o COPIRN o convênio FUNASA nº 0117/2012 no valor total de R\$ 1.379.820,60 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), com uma contrapartida

de R\$ 27.596,41 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) de responsabilidade dos nove (09) municípios selecionados. Outra atividade desenvolvida pelo COPIRN em 2012 foi a Contratação de Serviços Médicos Especializados para os municípios da 6ª Região de Saúde - CIR de Pau dos Ferros, tendo em vista a ausência desses profissionais nos municípios. O trabalho foi iniciado em outubro de 2012 por dezoito (18) dos trinta e seis (36) municípios da região. As especialidades médicas escolhidas, para início dos trabalhos, com as consultas e exames, foram: Cardiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Proctologia, Urologia e Ultrassonografia. Dando continuidade, à Assembleia foi apresentada a Agenda de Trabalho para o biênio 2013/2014. Foram ressaltadas nove (09) metas de curto e médio prazo: 1º) Realizar licitação com o objetivo de contratar Pessoa Jurídica para elaboração dos PMSB dos municípios do convênio nº 117/2012 - FUNASA, no valor total de R\$ 1.379.820,60 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos); 2º) Viabilizar a elaboração dos PMSB de municípios consorciados, de acordo com a solicitação dos gestores municipais; 3º) Participar de editais da FUNASA ou outras Instituições para captação de incentivo financeiro na elaboração dos PMSB; 4º) Elaborar projetos e apresentar propostas de trabalho em editais da FUNASA ou outras Instituições para manejo dos resíduos sólidos urbanos; 5º) Ampliar a oferta da "Contratação dos Serviços de Saúde Especializados", pelo COPIRN, para outras Regiões de Saúde, além da 6ª Região; 6º) Organizar o sistema de transporte para pacientes eletivos, com rotas previamente definidas pelos municípios, até as cidades polo, sede das clínicas, aproveitando veículos já existentes; 7º) Realizar licitações com registro de preços para aquisição de medicamentos, de acordo com a relação da RENAME para a Rede Básica de Saúde; 8º) Realizar licitação com registro de preços para contratação de horas trabalhadas por máquina; 9º) Realizar Seminário e Oficinas para elaboração dos Planos Municipais da Literatura, do Livro e da Leitura, com o apoio da Frente Parlamentar Nacional do Livro e Leitura e outras Instituições relacionadas com o tema. Benes Leocádio, Prefeito Municipal de Lajes e presidente da FEMURN, usou da palavra cumprimentando a todos, mostrando a preocupação do prazo exíguo para cumprimento da Lei 11.445/2007. Citou o COPIRN como alternativa de apoio aos municípios para elaboração dos PMSB. Complementando a fala do presidente da FEMURN, a Sra. Selma S. Nunes informou que de 2007 a 2011, foram selecionados 20 municípios do RN, por meio das portarias da FUNASA para apoio financeiro à elaboração dos PMSB. Destes, apenas 13 municípios estão com propostas de trabalho aprovadas ou em processo de reanálise para fins de aprovação. A Diretora Executiva disse que a estimativa dos recursos financeiros para receita do COPIRN no ano de 2013 será de R\$1.874.000,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil reais), tendo em vista o Convênio nº117/2012 da FUNASA, com um valor aproximado de R\$1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais). O restante dos recursos são oriundos dos contratos de rateio para manutenção do COPIRN, a contrapartida do Convênio e o rendimento de aplicação financeira. Com relação às despesas, temos: R\$1.408.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil reais) para execução do Convênio, R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para despesas com pessoal e encargos, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) para custeio e R\$12.000,00 (Doze mil reais) para investimentos, totalizando o valor da receita prevista. Após ser apresentado o orçamento anual foi iniciado o processo eleitoral da nova diretoria para um mandato de dois anos. Por aclamação de todos os prefeitos presentes na Assembleia, foram eleitos para o CONSELHO DIRETOR - Presidente: Francisco Assis de Medeiros (Prefeito do Município de Parelhas); 1º Vice-Presidente: Jackson da Santa Cruz Albuquerque Bezerra (Prefeito do Município de Afonso Bezerra); 2º Vice-Presidente: José Nivaldo Araújo de Melo (Prefeito do Município de Baía Formosa); 1º Secretário: Ivan Lopes Júnior (Prefeito do Município de Assu); 2º Secretário: Maria Bernadete Nunes Rego Gomes (Prefeita do Município de Riacho da Cruz); Conselheiros: Flaviano Moreira Monteiro (Prefeito do Município de Apodi); Roberto Medeiros Germano (Prefeito do Município de Caicó); Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira (Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas); Antonio Marcos de Abreu Peixoto (Prefeito do Município de Ceará Mirim); Francisco Alves da Costa (Prefeito do Município de Coronel João Pessoa) e Genilson Medeiros Maia (Prefeito do Município de São Fernando). Para o CONSELHO FISCAL - Presidente: Fernanda Costa Bezerra (Prefeita do Município de Santa Cruz); Vice-Presidente: Urbano Batista de Faria (Prefeito do Município de Serra Negra do Norte); Conselheiros: Isaías de Medeiros Cabral (Prefeito do Município de Acari); Expedito Edilson Chimbinha Júnior (Prefeito do Município de Angicos) e Expedito Salviano (Prefeito do Município de Venha Ver). Após eleição da nova diretoria do COPIRN, a Diretora Executiva do COPIRN solicitou que fosse agendado, de imediato, a primeira reunião do Conselho Diretor e Fiscal, ficando a mesma marcada para o dia 12 de março, às 10:00h, na sede do COPIRN, à rua da Saudade, 1105, Nova Descoberta. Em seguida, deu as informações

com relação ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do RN que tem como objetivo a alteração do nome do Consórcio e sua sigla; ampliação dos objetivos e finalidades do COPIRN e suas atribuições de órgãos gestores, o qual, ratificado e homologado nesta Assembleia Geral, será assinado pelo Conselho Diretor e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Lembrou também que o COPIRN precisa trabalhar com uma Diretoria integrada, atuante, articulada politicamente e com recursos financeiros suficientes, captados através dos contratos de rateio para sua manutenção e operacionalização das suas metas de trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Diretora Executiva, Selma S. Nunes, Coordenadora dos Trabalhos, agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a Terceira Assembleia Geral do COPIRN, determinando a lavratura desta Ata que após lida e achada conforme, é assinada por todos os prefeitos presentes (lista de presença anexa), pela Diretora Executiva e pelo Assessor Jurídico, para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, a fim de que possa surtir os seus efeitos legais.

Natal /RN, 04 de fevereiro de 2013

Selma Santiago Nunes

Diretora Executiva

Luiz Augusto Galvão Souza

OAB/RN nº9.615

Assessor Jurídico

### PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S/A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 4-SS-03-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de São Sebastião, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-591-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-586-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-ET-991-RN, medindo 53,53m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-PC-0018-RN, medindo 71m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Porto Carão, situado no município de Carnaubais no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-622-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-672-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-FP-376-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-ET-999-RN, medindo 69,25m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 817 (oitocentos e dezessete) Linhas de Surgência em Estreito, pertencentes ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Estreito, situadas nos municípios de Alto do Rodrigues, Assú e Carnaubais no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-ET-1031-RN, medindo 67,45m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-GMR-74-RN, medindo 120,88m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guamaré, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-GMR-77-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guamaré, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-SCR-0083-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Salina Cristal, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ET-999-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ET-991-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-371-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-PC-787-9421-751, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Porto Carão, situado no município de Carnaubais no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ET-993-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-SE-59-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Serraria, situado no município de Serra do Mel no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-SCR-0083-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Salina Cristal, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-634-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-329-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-672-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-645-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-MAG-068-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Monte Alegre, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-376-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-GMR-77-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guimarães, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-356-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-688-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ET-0967-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ET-1031-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-633-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-GMR-74-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guimarães, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-333-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-636-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ET-0968-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Luiz Ferradans Mato  
Gerente Geral da UO-RNCE

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SICOMERCIORN, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 12, b, § 3º do Estatuto, convoca Assembléia Geral Extraordinária, para reunir-se às 18:00 horas, em primeira convocação ou às 18:30 horas, em segunda convocação no dia 26 de março de 2013, na sede do sindicato, localizada à Rua Açú, nº 506, Tirol, em Natal/RN, com o quorum previsto no estatuto, para autorizar à Diretoria negociar a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014, assim como indicar uma Comissão para esse mister.

Natal/RN, 14 de março de 2013.  
George Ramalho Vieira - Presidente

valmir bezerra

**O Diário Oficial** está disponível na Rede Mundial de Computadores, desde 1998 através do endereço **www.dei.rn.gov.br/dorn**



**LEIA E ASSINE**  
Versão impressa ou digital

**Informações:**  
**Fone (84) 3232 6786**  
Editoria: (84) 3232 6795  
Endereço eletrônico: **do@rn.gov.br**

O acesso ao sistema de publicação do Diário Oficial agora pode ser direto nos sites **www.dei.rn.gov.br** ou **www.dei.rn.gov.br/dorn**

